



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA -
MA**

PROCESSO DE DISPENSA

Nº 004/2026 - CMSPAB

Área Requisitante (Unidade/Setor/Dep.):

Gabinete da Presidência

Número do Processo:

Nº 005/2026

Objeto:

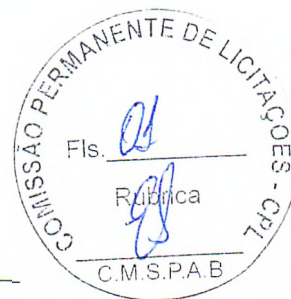
Prestação de serviços de comunicação institucional da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, compreendendo a transmissão ao vivo das sessões plenárias, audiências públicas e eventos oficiais, bem como o gerenciamento de redes sociais institucionais, criação de peças digitais (flyers/cards), produção e edição de conteúdos de áudio e vídeo, e cobertura fotográfica oficial com tratamento de imagens, destinados à divulgação dos atos, ações e atividades do Poder Legislativo, em observância aos princípios da publicidade e transparência..

Fundamentação Legal:

art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD Nº 005/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA

Setor Requisitante: Gabinete da Presidência

Responsável pela Demanda: Mateus Moura Souza

Cargo/Função: Chefe de Gabinete

Portaria/Matrícula: 004/2025

2. FUNDAMENTAÇÃO

O presente Documento de Formalização da Demanda – DFD é elaborado em observância ao princípio do planejamento e às disposições da fase preparatória das contratações públicas, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com a finalidade de formalizar a necessidade administrativa de:

Prestação de serviços de comunicação institucional da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, compreendendo a transmissão ao vivo das sessões plenárias, audiências públicas e eventos oficiais, bem como o gerenciamento de redes sociais institucionais, criação de peças digitais (flyers/cards), produção e edição de conteúdos de áudio e vídeo, e cobertura fotográfica oficial com tratamento de imagens, destinados à divulgação dos atos, ações e atividades do Poder Legislativo, em observância aos princípios da publicidade e transparência.

A demanda visa assegurar suporte logístico adequado às atividades do Poder Legislativo Municipal, em conformidade com o interesse público e os princípios da eficiência e economicidade.

3. INFORMAÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Objeto da demanda

Prestação de serviços de comunicação institucional da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, compreendendo a transmissão ao vivo das sessões plenárias, audiências públicas e eventos oficiais, bem como o gerenciamento de redes sociais institucionais, criação de peças digitais (flyers/cards), produção e edição de conteúdos de áudio e vídeo, e cobertura fotográfica oficial com tratamento de imagens, destinados à divulgação dos atos,



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



ações e atividades do Poder Legislativo, em observância aos princípios da publicidade e transparência.

3.2. Data estimada para conclusão do processo

20 de fevereiro de 2026.

3.3. Grau de prioridade da contratação

Alta.

3.4. Natureza da contratação

Prestação de serviços contínuos de comunicação institucional, com execução mensal durante a vigência contratual.

3.5. Modalidade/procedimento pretendido

Contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que:

- O valor estimado esteja dentro do limite legal vigente;
- Seja demonstrada a vantajosidade da contratação;
- Haja prévia pesquisa de preços válida e idônea.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A presente contratação mostra-se necessária para assegurar a adequada divulgação das atividades institucionais da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, especialmente no que se refere à transmissão das sessões plenárias, audiências públicas e eventos oficiais, bem como à manutenção e atualização dos canais institucionais de comunicação.

A comunicação institucional constitui instrumento essencial para o cumprimento do princípio constitucional da publicidade (art. 37 da Constituição Federal) e para o atendimento à Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), garantindo à sociedade o acesso às ações do Poder Legislativo.

A ausência da contratação poderá:

- comprometer a transparência dos atos legislativos;



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



- dificultar o acesso da população às sessões e decisões da Câmara;
- prejudicar a divulgação institucional das ações públicas;
- impactar negativamente a imagem institucional do Poder Legislativo.

Assim, a contratação é indispensável ao regular funcionamento das atividades institucionais, atendendo ao interesse público e aos princípios da eficiência, transparência e legalidade.

5. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

O quantitativo foi definido com base:

- a) na duração estimada do contrato (11 meses);
- b) na necessidade contínua de acompanhamento das atividades legislativas;
- c) na frequência regular de sessões plenárias, audiências públicas e eventos institucionais;
- d) na necessidade de manutenção permanente dos canais de comunicação institucional.

Ressalta-se que:

- a contratação possui natureza contínua;
- o valor mensal será fixo;
- o valor global representa apenas o limite máximo da contratação;
- os pagamentos ocorrerão mensalmente, conforme a execução dos serviços.

6. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL

A contratação encontra-se alinhada:

Ao interesse público;

Às necessidades operacionais da Câmara;

Ao Plano de Contratações Anual (PCA), se instituído;

À Lei Orçamentária Anual (LOA);

À disponibilidade orçamentária.

7. ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA DO OBJETO



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDA
01	Prestação de serviços de comunicação institucional da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, compreendendo a transmissão ao vivo das sessões plenárias, audiências públicas e eventos oficiais, bem como o gerenciamento de redes sociais institucionais, criação de peças digitais (flyers/cards), produção e edição de conteúdos de áudio e vídeo, e cobertura fotográfica oficial com tratamento de imagens, destinados à divulgação dos atos, ações e atividades do Poder Legislativo, em observância aos princípios da publicidade e transparência.	MÊS	11

(Especificações detalhadas serão consolidadas no Termo de Referência.)

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretendida, busca-se assegurar a adequada transparência das ações do Poder Legislativo Municipal, por meio da divulgação contínua e institucional das atividades da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, incluindo a transmissão das sessões plenárias, audiências públicas e eventos oficiais, bem como a manutenção e atualização dos canais de comunicação institucional. Espera-se, ainda, ampliar o acesso da população às informações públicas, fortalecendo o controle social e a participação cidadã, além de contribuir para a organização, padronização e eficiência das ações de comunicação institucional. A contratação também visa garantir a continuidade dos serviços essenciais de mídia, promovendo maior visibilidade das atividades legislativas e assegurando o cumprimento dos princípios constitucionais da publicidade, transparência e eficiência administrativa.

9. DECLARAÇÃO FINAL

Declara-se que a presente demanda é legítima, necessária e compatível com o interesse público, devendo prosseguir para as etapas seguintes da fase preparatória da contratação.

São Pedro da Água Branca/MA, em 26 de Janeiro de 2026.

Mateus Moura Souza
Mateus Moura de Souza
Chefe de Gabinete
Portaria 004/2025



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ETP Nº 005/2026	Data da Elaboração: 26/01/2026
ÓRGÃO REQUISITANTE: Gabinete da Presidência Número do processo administrativo: 005/2026	

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por finalidade demonstrar a necessidade administrativa, a adequação da solução pretendida, os requisitos mínimos da contratação, a estimativa de quantitativos e valores, bem como a viabilidade técnica e econômica da contratação de empresa especializada para:

Prestação de serviços de comunicação institucional da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, compreendendo a transmissão ao vivo das sessões plenárias, audiências públicas e eventos oficiais, bem como o gerenciamento de redes sociais institucionais, criação de peças digitais (flyers/cards), produção e edição de conteúdos de áudio e vídeo, e cobertura fotográfica oficial com tratamento de imagens, destinados à divulgação dos atos, ações e atividades do Poder Legislativo, em observância aos princípios da publicidade e transparência.

A contratação insere-se na fase de planejamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao dever de motivação, planejamento e eficiência.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade assegurar a adequada divulgação das atividades institucionais da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, especialmente no que se refere à transmissão das sessões plenárias, audiências públicas e eventos oficiais, bem como à manutenção e atualização dos canais institucionais de comunicação. A comunicação institucional constitui instrumento essencial para o cumprimento do princípio constitucional da publicidade, previsto no art. 37 da Constituição Federal, bem como para o atendimento às disposições da Lei de Acesso à Informação, garantindo à sociedade o amplo acesso às ações do Poder Legislativo. A ausência da contratação poderá comprometer a transparência dos atos legislativos, dificultar o acesso da população às atividades parlamentares e prejudicar a imagem institucional da Câmara, impactando negativamente o controle social e a participação cidadã.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES

A contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional e deverá observar compatibilidade com:



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



Plano de Contratações Anual;

Lei Orçamentária Anual;

Disponibilidade orçamentária.

4. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

No âmbito do levantamento das alternativas disponíveis para atendimento da necessidade identificada, foram consideradas diferentes formas de execução dos serviços de comunicação institucional, incluindo a contratação por evento específico, a execução direta pela Administração e a contratação de empresa especializada para prestação contínua dos serviços. A contratação pontual por evento mostra-se inadequada diante da natureza contínua das atividades legislativas, gerando descontinuidade na divulgação institucional e dificultando o planejamento das ações de comunicação. A execução direta pela Câmara Municipal revela-se inviável em razão da ausência de estrutura técnica, equipamentos especializados e pessoal qualificado para atender às demandas de transmissão, produção audiovisual e gestão de mídias institucionais. Diante desse cenário, a contratação de empresa especializada para prestação contínua dos serviços apresenta-se como a solução mais adequada, garantindo padronização, eficiência, economicidade e continuidade das atividades de comunicação institucional.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de comunicação institucional, com execução mensal durante o período de 11 meses, abrangendo a transmissão ao vivo das sessões plenárias e eventos oficiais, a gestão dos canais institucionais de comunicação, a produção de conteúdos digitais e audiovisuais e a cobertura fotográfica das atividades legislativas, conforme especificações a serem detalhadas no Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar requisitos mínimos de qualificação técnica e operacional compatíveis com a natureza dos serviços, assegurando que a empresa contratada possua capacidade para realizar transmissões ao vivo com qualidade adequada, produzir conteúdos audiovisuais, gerenciar redes sociais institucionais e executar cobertura fotográfica das atividades legislativas. Deverá, ainda, garantir a disponibilização de equipamentos, softwares e equipe técnica necessários à execução dos serviços, bem como manter regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência contratual, observando as normas legais aplicáveis e as diretrizes institucionais da Administração.

7. JUSTIFICATIVA DO MODELO DE PRECIFICAÇÃO

O modelo de contratação adotado será por preço mensal fixo, considerando a natureza contínua dos serviços de comunicação institucional e a necessidade de disponibilidade permanente de equipe técnica e estrutura operacional para atendimento das demandas da Câmara Municipal. Tal modelo permite maior previsibilidade



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



orçamentária, simplifica a gestão contratual e evita riscos de pagamentos indevidos ou variações excessivas de custos, assegurando maior eficiência administrativa e controle dos gastos públicos.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados consideram:

Frequência de sessões e reuniões;

Média de participantes;

Eventos institucionais;

Margem de segurança.

Itens estimados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDA
01	Prestação de serviços de comunicação institucional da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, compreendendo a transmissão ao vivo das sessões plenárias, audiências públicas e eventos oficiais, bem como o gerenciamento de redes sociais institucionais, criação de peças digitais (flyers/cards), produção e edição de conteúdos de áudio e vídeo, e cobertura fotográfica oficial com tratamento de imagens, destinados à divulgação dos atos, ações e atividades do Poder Legislativo, em observância aos princípios da publicidade e transparência.	MÊS	11

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa preliminar do valor da contratação foi fixada em R\$ 65.400,00 (Sessenta e cinco mil e quatrocentos), correspondente ao período de 11 meses, com base em parâmetros de mercado, histórico de contratações similares e análise da complexidade dos serviços.

10. JUSTIFICATIVA DA METODOLOGIA DE PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa será realizada com base em:

Cotações com fornecedores locais/regionais;

Análise comparativa dos valores;

Verificação de compatibilidade com o mercado.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

Fundamento: **art. 23 da Lei 14.133/2021**



11. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

O objeto não será parcelado em lotes, pois:

Embora os itens sejam distintos, a contratação em lote único justifica-se pela necessidade de padronização dos serviços, economicidade e simplificação da gestão contratual;

Necessidade de padronização;

Ganho de escala;

Facilidade de gestão contratual.

Execução será parcelada no tempo (sob demanda).

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação pretendida visa assegurar a transparência das ações do Poder Legislativo Municipal, por meio da divulgação contínua e institucional das atividades da Câmara, promovendo maior acesso da população às informações públicas, fortalecimento da comunicação institucional e melhoria da eficiência administrativa. Espera-se, ainda, garantir a regularidade na transmissão das sessões e eventos oficiais, bem como a padronização e qualidade dos conteúdos produzidos, contribuindo para o fortalecimento da imagem institucional e para o exercício do controle social.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

- a) Elaboração do Termo de Referência;
- b) Realização da pesquisa de preços;
- c) Designação de fiscal do contrato;
- d) Controle por requisição;
- e) Atesto por evento;
- f) Registro da execução contratual.

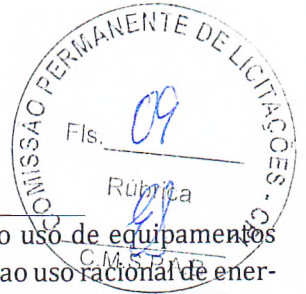
14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há contratações correlatas indispensáveis.

15. IMPACTOS AMBIENTAIS



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



Os serviços contratados possuem baixo impacto ambiental direto, restringindo-se ao uso de equipamentos eletrônicos e recursos tecnológicos, devendo a contratada adotar boas práticas quanto ao uso racional de energia elétrica, descarte adequado de resíduos eletrônicos e utilização consciente de materiais, sempre que aplicável.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante das análises técnicas realizadas ao longo do presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida revela-se **plenamente viável**, sob os aspectos técnico, administrativo e econômico, conforme fundamentação a seguir:

a) Viabilidade Técnica

A solução proposta — contratação de empresa especializada serviços de comunicação institucionais contínuos — mostra-se tecnicamente adequada, tendo em vista que:

- a) atende integralmente à necessidade administrativa identificada;
- b) está amplamente disponível no mercado local e regional;
- c) não exige tecnologia complexa ou inovação específica;
- d) permite execução simples, padronizada e de fácil fiscalização;
- e) observa as normas sanitárias e regulatórias aplicáveis ao fornecimento de alimentos.

b) Viabilidade Administrativa

A contratação é administrativamente exequível, considerando que:

- a) a Câmara Municipal dispõe de estrutura mínima para gestão e fiscalização contratual;
- b) o modelo de execução por demanda possibilita controle eficiente por evento;
- c) há compatibilidade com o planejamento institucional e orçamentário;
- d) a solução adotada é adequada à realidade de órgão de pequeno porte, evitando complexidade desnecessária;
- e) não há necessidade de contratações correlatas ou estrutura adicional para viabilizar a execução.

c) Viabilidade Econômica

A contratação apresenta viabilidade econômica, uma vez que:

- I. O modelo de pagamento por consumo efetivo assegura racionalização dos gastos públicos;
- II. A estimativa de preços será baseada em pesquisa de mercado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
- III. O valor estimado da contratação encontra-se compatível com os preços praticados no mercado;
- IV. A contratação está enquadrada no limite legal para dispensa de licitação por valor, conforme art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto nº 12.807/2025.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



d) Conclusão

Diante do exposto, declara-se que a contratação pretendida:

É necessária ao atendimento do interesse público;

É adequada à realidade administrativa da Câmara Municipal;

É juridicamente possível;

É tecnicamente exequível;

É economicamente vantajosa.

e) Encaminhamento

Assim, opina-se pelo **prosseguimento da contratação**, com a elaboração do Termo de Referência e adoção das demais providências necessárias à formalização da contratação direta, nos termos da legislação vigente.

São Pedro da Água Branca/MA, em 26 de janeiro de 2026.

Atenciosamente;

Mateus Moura de Souza

Mateus Moura de Souza

Chefe de Gabinete

Portaria 004/2025



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS DE MERCADO

ASSUNTO: Prestação de serviços de comunicação institucional da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, compreendendo a transmissão ao vivo das sessões plenárias, audiências públicas e eventos oficiais, bem como o gerenciamento de redes sociais institucionais, criação de peças digitais (flyers/cards), produção e edição de conteúdos de áudio e vídeo, e cobertura fotográfica oficial com tratamento de imagens, destinados à divulgação dos atos, ações e atividades do Poder Legislativo, em observância aos princípios da publicidade e transparência.

Solicitamos a colaboração desta empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar em até 5 (cinco) dias a contar do recebimento deste, no Departamento de Licitações da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, localizado no endereço descrito no rodapé deste, no horário das 08:00 hrs às 12:00 hrs ou respondendo este e-mail, assinada, carimbada e digitalizada.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para formação de “planilha de preços de referência” e servirão para elaboração do futuro Termo de Referência.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

São Pedro da Água Branca - MA, 28 de Janeiro de 2026

Mateus Moura Souza
Mateus Moura Souza
CHEFE DE GABINETE
004/2025



Poder Legislativo.
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

DADOS DA EMPRESA		
NOME EMPRESARIAL:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	UF:	CEP:
NOME DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO:		GARIMBO DO RESPONSÁVEL OU CNPJ
RG:		
CPF:		
ASSINATURA:	DATA DA PESQUISA	

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	-----------	-----	------	-------------	-------------



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



01	Prestação de serviços de comunicação institucional da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, compreendendo a transmissão ao vivo das sessões plenárias, audiências públicas e eventos oficiais, bem como o gerenciamento de redes sociais institucionais, criação de peças digitais (flyers/cards), produção e edição de conteúdos de áudio e vídeo, e cobertura fotográfica oficial com tratamento de imagens, destinados à divulgação dos atos, ações e atividades do Poder Legislativo, em observância aos princípios da publicidade e transparência.	MÊS	11	R\$	R\$
VALOR TOTAL:					R\$

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () Noventa dias.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Responsável Legal pela Empresa



Câmara Municipal São Pedro da Água Branca <cpl.camara2025@gmail.com>



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS DE MERCADO: Prestação de serviços de comunicação institucional da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA

3 mensagens

Câmara Municipal São Pedro da Água Branca <cpl.camara2025@gmail.com>

28 de janeiro de 2026 às 14:24

Para: evanilson.mendes@gmail.com, dioneslocutorgravando@gmail.com, jorlando.dslopes@aluno.uepa.br

A Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA encontra-se em fase de levantamento de preços para futura **contratação por dispensa de licitação**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, referente a Prestação de serviços de comunicação institucional da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, compreendendo a transmissão ao vivo das sessões plenárias, audiências públicas e eventos oficiais, bem como o gerenciamento de redes sociais institucionais, criação de peças digitais (flyers/cards), produção e edição de conteúdos de áudio e vídeo, e cobertura fotográfica oficial com tratamento de imagens, destinados à divulgação dos atos, ações e atividades do Poder Legislativo, em observância aos princípios da publicidade e transparência., conforme especificações constantes no formulário anexo,

Dessa forma, solicitamos a gentileza de encaminhar **cotação de preços**, contendo obrigatoriamente:

- **Valor unitário** do item;
- **Valor total**, conforme quantitativo informado;
- Indicação de que os preços incluem todos os tributos, encargos e demais custos incidentes.

A cotação deverá observar, ainda, os seguintes requisitos formais:

1. Ser emitida em **papel timbrado da empresa**;
2. Conter **razão social, CNPJ e endereço**;
3. Estar **datada**;
4. Ser **assinada pelo responsável legal** da empresa;
5. Ser encaminhada **em resposta a este mesmo e-mail**, dentro do prazo informado.

Ressaltamos que a presente solicitação tem **finalidade exclusiva de pesquisa de preços**, não gerando, por si só, qualquer obrigação de contratação por parte da Administração.

Para quaisquer esclarecimentos adicionais, permanecemos à disposição.

Atenciosamente,

Mateus Moura Souza

2 anexos

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS DE MERCADO.pdf
215K

FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO.docx
32K

Evanilson Mendes Costa <evanilson.mendes@gmail.com>

2 de fevereiro de 2026 às 13:44

Para: Câmara Municipal São Pedro da Água Branca <cpl.camara2025@gmail.com>

Prezados,

A **AVS Produções e Eventos Ltda** agradece a oportunidade de participar deste processo de cotação. Com ampla expertise no setor de eventos e comunicação integrada, estamos prontos para oferecer soluções que garantam a visibilidade e a transparência das ações desta Casa de Leis.

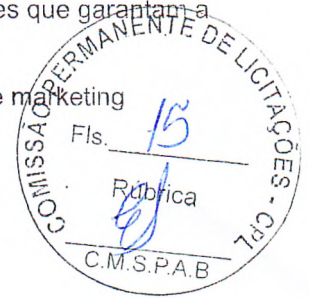
Segue em anexo nossa proposta detalhada, contendo o orçamento para os serviços de mídia e marketing solicitados.


Permanecemos à disposição para reuniões técnicas ou ajustes necessários na proposta.

Atenciosamente,

Evanilson Mendes Costa - AVS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

[Texto das mensagens anteriores oculto]



 **Cotação Câmara de Vereadores de São Pedro.pdf**
2179K

Diones Locutor <dioneslocutorgravando@gmail.com>

4 de fevereiro de 2026 às 10:50

Para: Câmara Municipal São Pedro da Água Branca <cpl.camara2025@gmail.com>

Em atenção à solicitação de vossas senhorias, o Studio Sousa apresenta a cotação formal para os serviços de marketing e produção de mídia. Nossa proposta foca na modernização da linguagem visual e na eficácia da comunicação institucional.


No documento anexo, detalhamos os valores unitários e globais.

Agradecemos a preferência e aguardamos o seu retorno.

Cordialmente,

Direção de Atendimento STUDIO SOUSA

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Cotação Studio Sousa.pdf**
2245K



Câmara Municipal São Pedro da Água Branca <cpl.camara2025@gmail.com>



Documento de jorlandosouzalopes


1 mensagem

JORLANDO DE SOUZA LOPES <jorlando.dslopes@aluno.uepa.br>

Para: Câmara Municipal São Pedro da Água Branca <cpl.camara2025@gmail.com>

4 de fevereiro de 2026 às 11:58

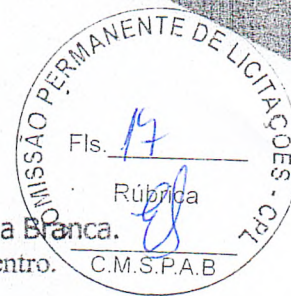
Cotação Paráclito.pdf

 **Cotação Paráclito.pdf**
2155K

AVS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ: 27.278.991/0001-25 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.555.987-7
EVANILSON MENDES COSTA - CPF: 027.063.553-01

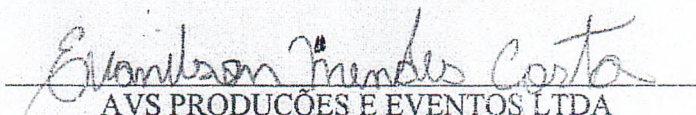
COTAÇÃO DE VALORES POR SERVIÇO



Ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Pedro da Água Branca.
A Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, rua São Luís, 705 – Centro.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QNT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Prestação de serviços de comunicação institucional da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, compreendendo a transmissão ao vivo das sessões plenárias, audiências públicas e eventos oficiais, bem como o gerenciamento de redes sociais institucionais, criação de peças digitais (flyers/cards), produção e edição de conteúdos de áudio e vídeo, e cobertura fotográfica oficial com tratamento de imagens, destinados à divulgação dos atos, ações e atividades do Poder Legislativo, em observância aos princípios da publicidade e transparência.	11	Serviço	R\$ 5.900,00	R\$ 64.900,00
TOTAL R\$ 64.900,00				
Valor total da proposta por extenso:				
Sessenta e Quatro Mil e Novecentos Reais				
O Prazo da Cotação é de 60 dias.				

Abel Figueiredo/PA, 02 de fevereiro de 2026.


AVS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 27.278.991/0001-25
Evaniilson Mendes Costa - 02706355301



STUDIO SOUSA

DIONES SOUSA DA SILVA 02557239380
CNPJ: 40.893.063/0001-39



COTAÇÃO DE PREÇOS E SERVIÇOS

Bom Jesus do Tocantins - PA, 30 de janeiro de 2026

À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA
A/C: Francisco Francildo Moura Silva
Presidente da Câmara Municipal

A empresa com razão social DIONES SOUSA DA SILVA 02557239380, tendo seu nome fantasia como, STUDIO SOUSA, localizada na Travessa Nelson Zortea, 167, Residencial Barcelos, Bom Jesus do Tocantins - PA, inscrita no CNPJ nº 40.893.063/0001-39, neste abaixo assinado, propõe a esta Casa Legislativa de São Pedro da Água Branca, as seguintes condições:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNDIDADE	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Prestação de serviços de comunicação institucional da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca - MA, compreendendo a transmissão ao vivo das sessões plenárias, audiências públicas e eventos oficiais, bem como o gerenciamento de redes sociais institucionais, criação de peças digitais (flyers/cards), produção e edição de conteúdos de áudio e vídeo, e cobertura fotográfica oficial com tratamento de imagens, destinados à divulgação dos atos, ações e atividades do Poder Legislativo, em observância aos princípios da publicidade e transparência.	Serviço	11	R\$ 5.910,00	R\$ 65.010,00
VALOR TOTAL				R\$ 65.010,00

- a) O preço global da cotação é de R\$ 65.010,00 (Sessenta e Cinco Mil e Dez Reais);
- b) A validade da cotação é de 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,

DIONES SOUSA DA SILVA 02557239380
CNPJ: 40.893.063/0001-39

Travessa Nelson Zortea, 167
Residencial Barcelos | CEP: 68525-000
(94) 99205-8818 | E-mail: dionesiocutorgravando@gmail.com

Bom Jesus do Tocantins - PA



Paráclito

EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 40.964.915/0001-31



COTAÇÃO DE PREÇOS E SERVIÇOS

Ao Sr. Francisco Francildo Moura Silva, presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Pedro da Água Branca - MA

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de comunicação institucional da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, compreendendo a transmissão ao vivo das sessões plenárias, audiências públicas e eventos oficiais, bem como o gerenciamento de redes sociais institucionais, criação de peças digitais (flyers/cards), produção e edição de conteúdos de áudio e vídeo, e cobertura fotográfica oficial com tratamento de imagens, destinados à divulgação dos atos, ações e atividades do Poder Legislativo, em observância aos princípios da publicidade e transparência.	11	Serviço	R\$ 6.010,00	R\$ 66.110,00
Valor Total: R\$ 66.110,00 (Sessenta e Seis Mil e Cento e Dez Reais)					

O prazo da validade da cotação é de 60 dias.

Bom Jesus do Tocantins – PA, 29 de janeiro de 2026

Atenciosamente:

Jorlando de Souza Lopes 98705601215

Micro Empreender Individual

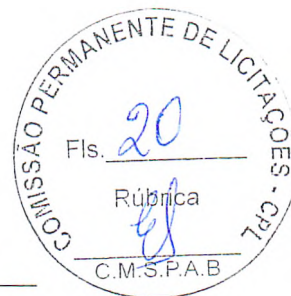
PARÁCLITO – CNPJ: 40.964.915/0001-31

JORLANDO DE SOUZA LOPES 98705601215

Rua Expedito Nogueira, 485 - Iaranjeiras - Bom Jesus do Tocantins - PA
CEP: 68.525-000 E-mail: jorlandosouzalopes@gmail.com - (94) 99123-2775



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



MAPA DE PREÇOS – ESTIMATIVA E VALOR DA CONTRATAÇÃO

Poder Legislativo

Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA

À Autoridade Competente,

1. FINALIDADE

Em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente aos arts. 18, 23 e 75, inciso II, apresenta-se o presente **Mapa de Preços**, elaborado com o objetivo de estimar o valor de mercado para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação institucional da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, assegurando a economicidade, a razoabilidade dos preços e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A pesquisa de preços foi realizada mediante consulta direta ao mercado, junto a fornecedores com atuação comprovada no segmento, considerando a natureza contínua do serviço e a realidade regional de preços.

2. OBJETO

Prestação de serviços de comunicação institucional da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, compreendendo:

- transmissão ao vivo das sessões plenárias, audiências públicas e eventos oficiais;
- gerenciamento de redes sociais institucionais;
- criação de peças digitais (cards e flyers institucionais);
- produção e edição de conteúdos de áudio e vídeo;
- cobertura fotográfica oficial com tratamento e edição de imagens;

destinados à divulgação dos atos, ações e atividades do Poder Legislativo, em observância aos princípios da publicidade, transparência e interesse público.

3. METODOLOGIA DE PESQUISA

A estimativa de preços foi obtida mediante **pesquisa direta com fornecedores especializados**, sendo considerada a **média aritmética simples** das propostas válidas apresentadas, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



Foram consultados fornecedores com atuação no ramo e capacidade técnica compatível com o objeto, observando-se os princípios da economicidade e da razoabilidade.

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS - ESTIMATIVA POR MÉDIA DE MERCADO					
Prestação de serviços de comunicação institucional da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca - MA, compreendendo a transmissão ao vivo das sessões plenárias, audiências públicas e eventos oficiais, bem como o gerenciamento de redes sociais institucionais, criação de peças digitais (flyers/cards), produção e edição de conteúdos de áudio e vídeo, e cobertura fotográfica oficial com tratamento de imagens, destinados à divulgação dos atos, ações e atividades do Poder Legislativo, em observância aos princípios da publicidade e transparência.					
		AVS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	Jorlando de Souza Lopes 98705601215	DIONES SOUSA DA SILVA 02557239380	MÉDIA MENSAL
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO				VALOR UNIT.
01	Prestação de serviços de comunicação institucional da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca - MA, compreendendo a transmissão ao vivo das sessões plenárias, audiências públicas e eventos oficiais, bem como o gerenciamento de redes sociais institucionais, criação de peças digitais (flyers/cards), produção e edição de conteúdos de áudio e vídeo, e cobertura fotográfica oficial com tratamento de imagens, destinados à divulgação dos atos, ações e atividades do Poder Legislativo, em observância aos princípios da	R\$ 5.900,00	R\$ 6.010,00	R\$ 5.910,00	R\$ 5.940,00



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



publicidade e transparência.				
---------------------------------	--	--	--	--

5. RESULTADO DA PESQUISA

Valor mensal estimado: R\$ 5.940,00

Período da contratação: 11 (onze) meses

Valor global estimado: R\$ 65.340,00

A média foi obtida mediante cálculo aritmético simples das propostas válidas apresentadas pelos fornecedores consultados.

Os valores obtidos mostram-se compatíveis com os praticados no mercado regional para serviços de natureza semelhante, evidenciando a adequação do preço estimado e a vantajosidade da contratação.

6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA

A contratação pretendida possui natureza contínua, sendo necessária para assegurar:

- a publicidade dos atos legislativos;
- a transparência das ações institucionais;
- o acesso da população às sessões e eventos oficiais;
- a adequada divulgação das atividades do Poder Legislativo.

A fixação de valor mensal visa facilitar a gestão contratual, o controle da execução e a aferição dos serviços prestados, garantindo regularidade e previsibilidade na execução.

7. CONCLUSÃO

Diante da pesquisa realizada, conclui-se que o valor médio mensal de **R\$ 5.940,00** mostra-se adequado e compatível com o mercado, atendendo aos princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência administrativa, podendo ser adotado como referência para a contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



São Pedro da Água Branca/MA, em 29 de Janeiro de 2026.

Atenciosamente;

Mateus Moura de Souza

Mateus Moura de Souza

Chefe de Gabinete

Portaria 004/2025



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



DESPACHO

Ao Gabinete da Presidência

Mateus Moura Souza

Chefe de Gabinete

Em atenção a vossa realização de Pesquisa de Preços de Mercado, para Contratação de pessoa jurídica especializada para o Prestação de serviços de comunicação institucional da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, compreendendo a transmissão ao vivo das sessões plenárias, audiências públicas e eventos oficiais, bem como o gerenciamento de redes sociais institucionais, criação de peças digitais (flyers/cards), produção e edição de conteúdos de áudio e vídeo, e cobertura fotográfica oficial com tratamento de imagens, destinados à divulgação dos atos, ações e atividades do Poder Legislativo, em observância aos princípios da publicidade e transparência, conforme demanda da Administração, conforme identificado em notificação do Gabinete da Presidência, informo que tiveram seus critérios devidamente atendidos de acordo com as informações fornecidas.

Em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1º, que dispõe sobre o procedimento de administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito de administração pública, informa-se que os procedimentos de pesquisa de preços foram realizados nas seguintes conformidades:

FONTES UTILIZADAS (Art., 23, §1º, Lei 14.133/21)	
	I – Composição de custos unitários menores ou iguais à medida do item correspondentes no Painel para consulta disponíveis no Portal Nacional de Contratação Públicas (PNCP);
	II – Contratações Similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado a índice de atualização de preços correspondentes;
	III - Utilização de dados de pesquisa publicada em Mídia Especializada , de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
x	IV - Pesquisa Direta com no mínimo 3 (três) Fornecedores , mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificada da escolha desses fornecedores e que não tenha sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação de edital;

Joanne Silva do Vale



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Registra-se que o valor estimado apurado possui natureza meramente referencial e não constitui preço contratual fixo, servindo exclusivamente para fins de planejamento, reserva orçamentária e verificação da vantajosidade da contratação.

O valor previamente estimado da presente contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados as fontes pesquisadas e as quantidades a serem contratadas, na seguinte conformidade:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de comunicação institucional da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, compreendendo a transmissão ao vivo das sessões plenárias, audiências públicas e eventos oficiais, bem como o gerenciamento de redes sociais institucionais, criação de peças digitais (flyers/cards), produção e edição de conteúdos de áudio e vídeo, e cobertura fotográfica oficial com tratamento de imagens, destinados à divulgação dos atos, ações e atividades do Poder Legislativo, em observância aos princípios da publicidade e transparência.	MÊS	11	R\$ 5.940,00	R\$ 65.340,00
VALOR TOTAL: Sessenta e cinco mil, trezentos e quarenta reais					R\$ 65.340,00

Diante do exposto, atesta para os devidos fins a veracidade das informações apresentadas nas cotações em anexo desde processo, a fim de levantarmos preço estimado para o referido processo de contratação.

São Pedro da Água Branca – MA, 29 de Janeiro de 2026

Joanne Silva do Vale
Administrativo/Financeiro
Portaria nº 002/2025



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



SOLICITAÇÃO PARA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao

Departamento de Contabilidade

Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca - MA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA Contratação de pessoa jurídica especializada para Prestação de serviços de comunicação institucional da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, compreendendo a transmissão ao vivo das sessões plenárias, audiências públicas e eventos oficiais, bem como o gerenciamento de redes sociais institucionais, criação de peças digitais (flyers/cards), produção e edição de conteúdos de áudio e vídeo, e cobertura fotográfica oficial com tratamento de imagens, destinados à divulgação dos atos, ações e atividades do Poder Legislativo, em observância aos princípios da publicidade e transparência.

Senhor Contador,

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente a Contratação de pessoa jurídica especializada para Prestação de serviços de comunicação institucional da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, compreendendo a transmissão ao vivo das sessões plenárias, audiências públicas e eventos oficiais, bem como o gerenciamento de redes sociais institucionais, criação de peças digitais (flyers/cards), produção e edição de conteúdos de áudio e vídeo, e cobertura fotográfica oficial com tratamento de imagens, destinados à divulgação dos atos, ações e atividades do Poder Legislativo, em observância aos princípios da publicidade e transparência..

O valor total estimado da presente demanda é de R\$ 65.340,00 (Sessenta e cinco mil, trezentos e quarenta reais).

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

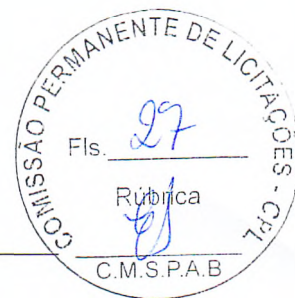
Na Certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

São Pedro da Água Branca – MA, 30 de Janeiro de 2026

Joanne Silva do Vale
Administrativo/Financeiro
002/2025



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



INFORMAÇÕES DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Sr.

Joanne Silva do Vale

Administrativo/Financeiro

ASSUNTO: INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA Contratação de pessoa jurídica especializada para Prestação de serviços de comunicação institucional da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, compreendendo a transmissão ao vivo das sessões plenárias, audiências públicas e eventos oficiais, bem como o gerenciamento de redes sociais institucionais, criação de peças digitais (flyers/cards), produção e edição de conteúdos de áudio e vídeo, e cobertura fotográfica oficial com tratamento de imagens, destinados à divulgação dos atos, ações e atividades do Poder Legislativo, em observância aos princípios da publicidade e transparência.

Em resposta a vossa solicitação, conforme encaminhamento a este departamento, que revendo a lei Orçamentária vigente no corrente exercício financeiro, verificou-se que há programa, classificação e disponibilidade orçamentária necessária e suficiente CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA Prestação de serviços de comunicação institucional da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, compreendendo a transmissão ao vivo das sessões plenárias, audiências públicas e eventos oficiais, bem como o gerenciamento de redes sociais institucionais, criação de peças digitais (flyers/cards), produção e edição de conteúdos de áudio e vídeo, e cobertura fotográfica oficial com tratamento de imagens, destinados à divulgação dos atos, ações e atividades do Poder Legislativo, em observância aos princípios da publicidade e transparência, podendo ainda se for o caso, ser o saldo orçamentário suplementado sob a seguinte rubrica:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

ÓRGÃO:	11 - Câmara Municipal
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	00 - Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
NATUREZA DA DESPESA:	3. 3. 90. 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



FONTE DE RECURSOS:

00 - Recursos Ordinários

Remetam-se os autos ao Setor Requisitante.

São Pedro da Água Branca – MA, 30 de Janeiro de 2026

MARCOS DUARTE Assinado de forma digital
SILVA:60453483380 por MARCOS DUARTE
SILVA:60453483380

MARCOS DUARTE DA SILVA
CONTADOR
CRC/MA 015072/O-7



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



ANEXO – I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Prestação de serviços de comunicação institucional da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, compreendendo a transmissão ao vivo das sessões plenárias, audiências públicas e eventos oficiais, bem como o gerenciamento de redes sociais institucionais, criação de peças digitais (flyers/cards), produção e edição de conteúdos de áudio e vídeo, e cobertura fotográfica oficial com tratamento de imagens, destinados à divulgação dos atos, ações e atividades do Poder Legislativo, em observância aos princípios da publicidade e transparência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de comunicação institucional da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, compreendendo a transmissão ao vivo das sessões plenárias, audiências públicas e eventos oficiais, bem como o gerenciamento de redes sociais institucionais, criação de peças digitais (flyers/cards), produção e edição de conteúdos de áudio e vídeo, e cobertura fotográfica oficial com tratamento de imagens, destinados à divulgação dos atos, ações e atividades do Poder Legislativo, em observância aos princípios da publicidade e transparência.	MÊS	11	R\$ 5.940,00	R\$ 65.340,00
VALOR TOTAL: Sessenta e cinco mil, trezentos e quarenta reais					R\$ 65.340,00

1.2. O prazo de vigência da contratação será de 11 (Onze) meses a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 65.340,00 (Sessenta e cinco mil, trezentos e quarenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima OU em anexo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A presente contratação mostra-se necessária e essencial ao regular funcionamento das atividades institucionais da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, especialmente no que se refere a



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



adequada divulgação das ações do Poder Legislativo, à publicidade dos atos oficiais e à transparência das atividades parlamentares, compreendendo a transmissão ao vivo das sessões plenárias, audiências públicas e eventos oficiais, bem como o gerenciamento dos canais institucionais de comunicação, produção de conteúdos informativos e cobertura audiovisual das atividades legislativas.

2.2. A contratação visa assegurar o acesso da população às atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal, promovendo a transparência pública, o fortalecimento da participação social e o cumprimento do dever constitucional de publicidade dos atos administrativos, nos termos do art. 37 da Constituição Federal e da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), contribuindo, ainda, para a organização, padronização e continuidade das ações de comunicação institucional do Poder Legislativo.

2.3. Considerando a natureza contínua dos serviços de comunicação institucional, indispensáveis ao acompanhamento permanente das atividades legislativas ao longo do exercício, a execução dar-se-á de forma continuada, mediante remuneração mensal fixa, pelo período previsto no instrumento contratual, com fiscalização e atesto mensal dos serviços efetivamente prestados, em conformidade com o planejamento administrativo e as necessidades institucionais da Câmara Municipal.

2.4. A contratação ora pretendida não possui caráter de promoção pessoal de autoridades ou agentes públicos, destinando-se exclusivamente à divulgação institucional dos atos, programas, serviços e atividades do Poder Legislativo, observando-se rigorosamente os princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, sendo vedada a utilização dos serviços para fins de autopromoção, nos termos do art. 37, §1º, da Constituição Federal.

3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

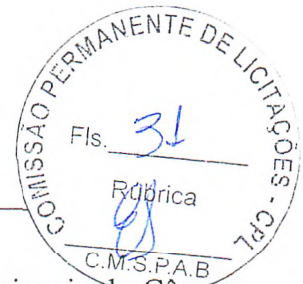
4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

5.1. Os serviços de comunicação institucional serão executados de forma **contínua e mensal**, durante a vigência contratual, mediante disponibilização permanente de equipe, equipamentos e estrutura técnica necessários à adequada execução das atividades previstas neste Termo de Referência, compreendendo a transmissão das sessões e eventos oficiais, o gerenciamento dos canais institucionais de comunicação, a produção de conteúdos digitais e a cobertura audiovisual das atividades legislativas.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



5.2. A execução contratual ocorrerá mediante acompanhamento das atividades institucionais da Câmara Municipal, devendo a CONTRATADA garantir a cobertura e execução dos serviços durante as sessões plenárias, audiências públicas, reuniões e eventos oficiais previamente programados, bem como a produção e publicação de conteúdos institucionais ao longo de cada período mensal, conforme planejamento administrativo e orientações da CONTRATANTE.

5.3. Os serviços deverão ser prestados prioritariamente na sede da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, podendo ocorrer em outros locais previamente indicados pela Administração, sempre que houver realização de sessões itinerantes, audiências públicas externas ou eventos oficiais institucionais.

5.4. A CONTRATADA deverá assegurar a regularidade, continuidade e qualidade dos serviços, responsabilizando-se pela disponibilização dos equipamentos, softwares, materiais e profissionais necessários à execução das atividades, bem como pela correção imediata de eventuais falhas, inconsistências técnicas ou inadequações verificadas na execução, sem ônus adicional para a Administração.

5.5. A remuneração será realizada mediante **pagamento mensal fixo**, condicionado à efetiva prestação dos serviços no período de referência e ao atesto do fiscal do contrato designado pela CONTRATANTE, que verificará o cumprimento das obrigações contratuais, a regularidade das transmissões, a publicação dos conteúdos institucionais e a adequada cobertura das atividades legislativas.

5.6. A execução dos serviços deverá observar estritamente a finalidade institucional da contratação, sendo vedada a utilização da estrutura e dos serviços para promoção pessoal de autoridades, agentes políticos ou servidores, devendo toda a comunicação possuir caráter educativo, informativo ou de orientação social, nos termos do art. 37, §1º, da Constituição Federal.

5.7. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, nos termos dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao fiscal atestar mensalmente a conformidade dos serviços prestados para fins de liquidação e pagamento.

6. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



6.1. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a disponibilização de todos os equipamentos, softwares, ferramentas, insumos tecnológicos, sistemas, acessórios e demais recursos materiais e humanos necessários à plena execução dos serviços de comunicação institucional, incluindo, quando aplicável, câmeras, microfones, computadores, softwares de edição, sistemas de transmissão ao vivo, plataformas digitais, iluminação, estrutura de captação audiovisual e demais instrumentos indispensáveis ao cumprimento das obrigações contratuais.

6.2. A CONTRATADA deverá assegurar a adequada manutenção, funcionamento e atualização dos equipamentos e sistemas utilizados, responsabilizando-se por eventuais substituições, ajustes técnicos ou correções necessárias à continuidade e qualidade dos serviços, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

6.3. Caberá exclusivamente à CONTRATADA a disponibilização de profissionais qualificados em número suficiente para a execução dos serviços, bem como a assunção integral de todos os custos relacionados à mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, tributos, licenças, deslocamentos, alimentação, hospedagem, logística e demais despesas diretas ou indiretas decorrentes da execução contratual.

6.4. Não será devida à CONTRATANTE qualquer remuneração adicional além do valor mensal pactuado no contrato, considerando-se que o preço contratado abrange todos os custos necessários à execução integral dos serviços, inclusive aqueles relativos à utilização de equipamentos próprios, softwares licenciados e demais recursos técnicos.

6.5. A CONTRATADA será integralmente responsável pela qualidade técnica dos materiais produzidos, das transmissões realizadas e dos conteúdos institucionais divulgados, devendo promover, sempre que necessário, ajustes, correções ou substituições de arquivos, imagens, vídeos ou peças digitais que apresentem inconsistências técnicas ou desconformidade com as orientações institucionais, sem ônus adicional para a Administração.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

7.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.1.4. A CONTRATADA deverá manter representante responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE, com disponibilidade para comunicação durante a execução contratual. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

7.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



7.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis.

7.1.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.1.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8. DO RECEBIMENTO

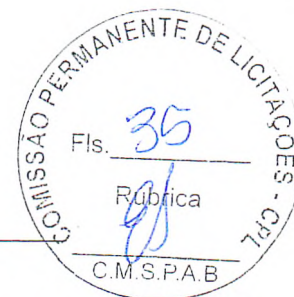
8.1. O recebimento dos serviços ocorrerá de forma **mensal**, mediante verificação e atesto pelo fiscal do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, que avaliará a conformidade da execução com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e nas orientações institucionais da CONTRATANTE.

8.2. Para fins de recebimento e liquidação da despesa, será verificada, ao final de cada período mensal, a regularidade da prestação dos serviços, incluindo:

- I – realização das transmissões das sessões e eventos oficiais;
- II – manutenção e atualização dos canais institucionais de comunicação;
- III – produção e publicação dos conteúdos digitais institucionais;
- IV – cobertura audiovisual e fotográfica das atividades legislativas;
- V – demais obrigações previstas neste Termo de Referência e no contrato.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



8.3. Constatada a conformidade da execução, o fiscal do contrato emitirá **atesto mensal dos serviços prestados**, autorizando a liquidação e o pagamento da respectiva nota fiscal, nos termos dos arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021.

8.4. Verificada qualquer inconsistência, falha técnica, ausência de execução ou desconformidade com as obrigações contratuais, o fiscal notificará formalmente a CONTRATADA para que promova as correções necessárias no prazo estabelecido pela Administração, podendo o atesto e o pagamento ficarem suspensos até a regularização das pendências.

8.5. A CONTRATADA ficará obrigada a refazer, corrigir ou ajustar, às suas expensas e sem ônus adicional para a Administração, quaisquer serviços, conteúdos, transmissões, imagens, vídeos ou materiais institucionais que apresentem vícios, defeitos, inadequações técnicas ou desconformidade com as orientações institucionais, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais cabíveis.

8.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, da proposta apresentada ou das orientações institucionais da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA promover a devida correção no prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo das sanções administrativas.

8.7. Após o atesto da execução mensal, a CONTRATADA será formalmente autorizada a emitir a respectiva Nota Fiscal, com o valor correspondente ao período devidamente executado, a qual será encaminhada para fins de liquidação e pagamento, observadas as exigências legais e contratuais.

8.8. O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto à qualidade técnica dos materiais produzidos, à regularidade das transmissões, à integridade dos arquivos e à conformidade das publicações institucionais, respondendo a CONTRATADA por eventuais falhas, inconsistências ou danos decorrentes de sua execução, nos termos da legislação vigente.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE DISPENSA (Art. 75., inciso II, da Lei n. 14.133/2021)



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação ~~direta~~, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL estimado.

9.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

9.3 Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

9.4 Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

9.4.1 Comprovação de aptidão para fornecimento compatível com o objeto, mediante declaração do proponente ou documentação equivalente, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

9.4.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.4.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.4.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. Habilitação Jurídica:

10.1. Contrato social de constituição de sociedade unipessoal ou constituição correlata;

10.1.2. Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;

10.1.3. Prova de registro como Microempreendedor Individual;

10.1.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da contratação direta;

10.1.5. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



10.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Art. 68 da Lei nº 14.133/2021):

10.1.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.1.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, da sede do Proponente, de acordo com o objeto a ser contratado no procedimento de contratação direta;

10.1.9. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.1.10. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Proponente, mediante a Certidão Negativa de Débitos Fiscais; e; Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

10.1.11. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos Municipais;

10.1.12. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

10.1.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;(Lei nº 12.440/2011).

10.1.14. As microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais participantes desta contratação direta deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.1.15. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e ou trabalhista, será assegurado, às microempresas, empresas de pequeno porte e o microempreendedor individual, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, conforme disposto no Art 43, §1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



10.1.16. A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, e legislação correlata, sendo facultado à Administração convocar os Proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a contratação direta.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

10.1.17. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com prazo de validade na data da abertura do processo de contratação direta, como preceitua a lei nº 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes, quando não constar em seu corpo à validade.

10.1.18. As empresas submetidas a processos de recuperação judicial poderão participar desta contratação direta, desde que demonstrem, na fase de habilitação, terem viabilidade econômica e homologação judicial do plano de recuperação, (STJ ARESP nº309867).

10.1.19. Nos estados em que os processos judiciais tramitarem 100% em meio eletrônico, serão admitidas certidões obtidas pela Internet, desde que possuam mecanismos de verificação de autenticidade.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL (Art. 67 DA LEI 14.133/2021):

10.1.20. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação direta, feita por meio de atestados ou certidões de fornecimento similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior – correspondente ao fornecimento objeto.

10.1.21. A comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação direta, através de **atestado** de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, observando as características dos objetos contratados, como requerido no item anterior deve obedecer e atender as características em geral da contratação.

OUTROS ELEMENTOS:

10.1.22. declaração formal e nos termos da lei quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, onde comprove por meio de declaração, sob as penas da lei, que não emprega nem mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda qualquer trabalho de menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



10.1.23. declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.1.24. declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados de acordo com a Lei Orçamentária Anual.

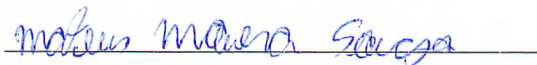
11.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

ÓRGÃO:	11 - Câmara Municipal
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	00 - Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
NATUREZA DA DESPESA:	3. 3. 90. 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	00 - Recursos Ordinários

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.


São Pedro da Água Branca/MA, 02 de Fevereiro de 2026.

Elaborado no exercício de atribuições instrutórias por:



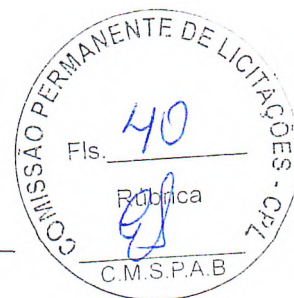
MATEUS MOURA SOUZA
CHEFE DE GABINETE

APROVO o Termo de Referência, à vista do detalhamento descrito no referido documento.


FRANCISCO FRANCILO MOURA SILVA
Presidente da Câmara Municipal



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



DESPACHO PARA PARECER DE MINUTA

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	005/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	004/2026 - CMSPAB
MODALIDADE:	DISPENSA ELETRÔNICA
ÓRGÃO:	GABINETE DA PRESIDÊNCIA
OBJETO:	Prestação de serviços de comunicação institucional da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, compreendendo a transmissão ao vivo das sessões plenárias, audiências públicas e eventos oficiais, bem como o gerenciamento de redes sociais institucionais, criação de peças digitais (flyers/cards), produção e edição de conteúdos de áudio e vídeo, e cobertura fotográfica oficial com tratamento de imagens, destinados à divulgação dos atos, ações e atividades do Poder Legislativo, em observância aos princípios da publicidade e transparência.
VALOR ESTIMADO	R\$ 65.340,00 (Sessenta e cinco mil, trezentos e quarenta reais)

Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para exame e aprovação, da Minuta do Aviso de Contratação Direta e Contrato nos termos do Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

São Pedro da Água Branca – MA, 02 de Fevereiro de 2026

Mateus Moura Souza

Mateus Moura Souza

Chefe de Gabinete

Portaria nº 004/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA – MA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026 – CMSPAB

INTERESSADO: Gabinete da Presidência

ASSUNTO: Contratação de serviços contínuos de comunicação institucional e transmissão de sessões

O presente procedimento administrativo foi instaurado com o objetivo de formalizar a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de comunicação institucional destinados à Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA. A demanda, apresentada pelo Gabinete da Presidência sob a responsabilidade de Mateus Moura Souza, visa suprir a necessidade de suporte logístico e técnico para a divulgação dos atos e ações do Poder Legislativo Municipal.

O objeto pretendido compreende a transmissão ao vivo de sessões plenárias, audiências públicas e eventos oficiais, além do gerenciamento estratégico de redes sociais institucionais, criação de peças digitais como *flyers* e *cards*, produção e edição de conteúdos em áudio e vídeo, e cobertura fotográfica oficial com tratamento de imagens.

A instrução processual iniciou-se com a elaboração do Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 005/2026, que detalha a urgência e a relevância da contratação para o atendimento aos princípios constitucionais da publicidade e da transparência.

Em sequência, foi produzido o Estudo Técnico Preliminar (ETP) nº 005/2026, datado de 26 de janeiro de 2026, no qual a Administração analisou as soluções disponíveis no mercado e justificou a escolha pela contratação externa em razão da ausência de estrutura técnica própria e pessoal qualificado para a complexidade das tarefas de transmissão e gestão de mídias. O ETP concluiu pela viabilidade técnica e econômica da solução, estimando inicialmente o valor da contratação em R\$ 65.400,00 para um período de 11 meses.

Dando prosseguimento à fase preparatória, foram acostados aos autos o Termo de Referência e o Aviso de Contratação Direta nº 004/2026. Estes documentos estabelecem as condições de execução dos serviços, o regime de pagamento mensal fixo e os requisitos de habilitação dos proponentes.

Nota-se que o Aviso de Contratação Direta indicou um valor estimado de R\$ 65.340,00, apresentando uma divergência pontual em relação ao montante inicialmente previsto no ETP. O procedimento fundamenta-se na hipótese de dispensa de licitação em razão do valor,

nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza de serviço comum e o limite legal vigente.

O presente parecer jurídico é emitido em cumprimento ao art. 53, *caput* e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, que impõe o controle prévio de legalidade das contratações diretas pelo órgão de assessoramento jurídico da Administração. A análise aqui empreendida possui natureza consultiva e não vinculante, concentrando-se na verificação do atendimento aos requisitos formais e materiais exigidos pela legislação de regência para a validade do ato de dispensa. O escopo desta manifestação abrange a regularidade da fase preparatória, a adequação do enquadramento legal, a conformidade da minuta contratual e a observância dos princípios que regem a Administração Pública, especialmente no que tange ao dever de impessoalidade e às restrições incidentes em ano eleitoral.

2. DA ADMISSIBILIDADE E ENQUADRAMENTO LEGAL

O procedimento de contratação direta ora analisado fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para a contratação de serviços que envolvam valores inferiores a limites específicos definidos pela legislação. De acordo com o referido dispositivo, a licitação é dispensável para serviços e compras que não ultrapassem o patamar financeiro estabelecido, sendo este o caso dos serviços de comunicação institucional pretendidos pela Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA. O objeto, que engloba a transmissão de sessões e o gerenciamento de mídias sociais, classifica-se como serviço comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado.

No tocante ao aspecto financeiro, o valor estimado para a contratação, conforme indicado no Aviso de Contratação Direta, é de R\$ 65.340,00 para um período de 11 meses. É imperativo observar que os limites originais previstos na Lei nº 14.133/2021 sofrem atualizações anuais por atos do Poder Executivo Federal. No caso vertente, o montante pretendido encontra-se plenamente compatível com o limite vigente para dispensa de licitação de serviços e compras, atualizado pelo Decreto nº 12.807/2025.

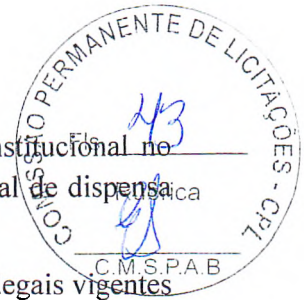
A natureza do objeto revela-se como de serviço contínuo, visto que a comunicação institucional, a transmissão de sessões legislativas e a manutenção de redes sociais são atividades indispensáveis ao regular funcionamento do Poder Legislativo e ao cumprimento do dever de transparência pública.

Embora o período proposto seja de 11 meses, a legislação permite que serviços contínuos sejam contratados por prazos inferiores a um exercício, desde que atendam à conveniência administrativa e ao interesse público. Tal escolha, no caso concreto, alinha-se ao planejamento orçamentário da Câmara Municipal e garante a prestação ininterrupta de um serviço essencial à cidadania e ao controle social das atividades parlamentares.

Por fim, a análise de admissibilidade exige a verificação quanto à inexistência de fracionamento indevido de despesa. Nos termos do art. 75, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o somatório de gastos com serviços da mesma natureza deve observar o limite de dispensa dentro do mesmo exercício financeiro. No presente caso, não há evidências de que a Câmara



Municipal tenha realizado outras contratações de serviços de comunicação institucional no exercício corrente que, somadas à presente demanda, ultrapassariam o teto legal de dispensa por valor.



Assim, diante da compatibilidade do valor estimado com os limites legais vigentes e da demonstração da natureza contínua do serviço, conclui-se pela **admissibilidade jurídica** do enquadramento do procedimento no regime de dispensa de licitação por valor, nos moldes delineados pela fase preparatória do processo administrativo nº 005/2026.

3. DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL E FASE PREPARATÓRIA

A regularidade de uma contratação direta, sob a égide da **Lei nº 14.133/2021**, depende do cumprimento rigoroso das formalidades estabelecidas para a sua fase preparatória. Nos termos do **art. 18** da mencionada lei, o planejamento deve abordar todas as considerações técnicas e de gestão que interfiram na contratação, materializando-se em documentos que demonstrem a viabilidade e a necessidade do objeto.

No processo administrativo nº 005/2026, verifica-se a elaboração do **Estudo Técnico Preliminar (ETP) nº 005/2026**, documento indispensável que cumpre a função de evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução para o interesse público, conforme preceitua o **art. 18, § 1º** da Nova Lei de Licitações.

O ETP em questão analisou detidamente as alternativas disponíveis, concluindo que a execução direta pela Câmara Municipal seria inviável devido à ausência de equipamentos e pessoal especializado, o que valida a opção pela contratação externa.

Nesse sentido, a jurisprudência do **Tribunal de Contas da União** destaca que a ausência ou deficiência de estudos técnicos que comprovem a relação de custo-benefício e a viabilidade da solução pretendida afronta os princípios da eficiência e da legalidade:

Sobre o tema, colhe-se o seguinte precedente:

DENÚNCIA, COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR. CENTRALIZAÇÃO DOS CONTROLES DE APROXIMAÇÃO DE RECIFE, MACEIÓ, FORTALEZA E NATAL NO APP NORDESTE, EM RECIFE. AUSÊNCIA DE ESTUDO DE CUSTO-BENEFÍCIO, EM DESACORDO COM A LEI 14.133/2021 E COM RECOMENDAÇÃO ANTERIOR DO TCU. AFRONTA AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, EFICIÊNCIA E IMPESSOALIDADE. IMPROCEDÊNCIA DAS DEMAIS ALEGAÇÕES DA DENÚNCIA. CIÊNCIA. (Acórdão 1379/2025 – Plenário, Relator Ministro Jhonatan de Jesus, Processo nº 35220250, julgado em 25/06/2025, Ata nº 24/2025).

No que tange ao **Termo de Referência (TR)**, este se apresenta com precisão técnica suficiente para orientar a execução contratual. O documento descreve minuciosamente o objeto, abrangendo desde a transmissão ao vivo das sessões até a gestão de redes sociais e produção



audiovisual, estabelecendo claramente os deveres da futura contratada e os critérios de aceitação do serviço.

A clareza na especificação do objeto e das obrigações é um requisito fundamental para evitar ambiguidades durante a execução e garantir que a Administração receba exatamente o que foi planejado, em estrita observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Outro ponto de relevância na instrução é a **justificativa para o não parcelamento do objeto em lotes**. A regra geral das contratações públicas prevê o parcelamento quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Contudo, a Administração optou legitimamente pelo lote único, fundamentando sua decisão na necessidade de padronização dos serviços e na simplificação da gestão contratual.

A divisão dos serviços de comunicação entre diferentes prestadoras poderia acarretar descontinuidade na identidade visual e editorial do Poder Legislativo, além de gerar ineficiência logística e aumento de custos administrativos de fiscalização. A jurisprudência admite a unificação do objeto quando o parcelamento comprometer a eficiência ou o aproveitamento de escala:

Nesse sentido, o entendimento do Tribunal de Contas da União:

REPRESENTAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE URBANIZAÇÃO INTEGRADA DAS FAVELAS DO VALE DO REGINALDO - MACEIÓ. PEDIDO DE CAUTELAR. OITIVA PRÉVIA. PARCELAMENTO DO OBJETO LICITADO. VIABILIDADE TÉCNICO-ECONÔMICA NÃO-DEMONSTRADA. CERCEAMENTO DA COMPETITIVIDADE. NÃO-OCORRÊNCIA. CONHECIMENTO. CIÊNCIA À REPRESENTANTE. 1. Nos termos do art. 23, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, o parcelamento do objeto licitado deve ocorrer quando a opção se comprovar viável do ponto de vista técnico-econômico. 2. Não caracteriza cerceamento de competitividade a realização de uma só licitação com objetos múltiplos, se comprovado que o parcelamento implicaria perda de eficiência e prejuízo técnico à Administração. (Acórdão 3041/2008 – Plenário, Relator Ministro Augusto Nardes, Processo nº 025.805/2008-6, julgado em 10/12/2008, Ata nº 53/2008).

Por fim, verificou-se o cumprimento dos requisitos relativos à gestão administrativa do processo, com a devida designação do Agente de Contratação e a previsão de uma estrutura de fiscalização contratual adequada. A indicação de Ricardo Alexandre Peixoto como Agente de Contratação, instituída pela Portaria nº 001/2026, assegura a condução do procedimento por autoridade devidamente investida. Adicionalmente, o planejamento prevê o acompanhamento mensal por fiscal de contrato, o que é essencial para garantir a conformidade dos serviços prestados e a proteção do patrimônio público, conforme estabelece o art. 117 da Lei nº



14.133/2021. Assim, sob a ótica da instrução processual e da fase preparatória, o procedimento apresenta-se formalmente hígido e apto a prosseguir.

4. DA PESQUISA DE PREÇOS E VANTAJOSIDADE ECONÔMICA

A estimativa do valor da contratação constitui etapa crítica da fase preparatória, servindo não apenas para a reserva orçamentária, mas também como parâmetro de aceitabilidade das propostas. Nos termos do art. 23, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, o valor previamente estimado deve ser compatível com os preços praticados pelo mercado, considerando as quantidades a serem contratadas e as peculiaridades locais. No exame dos autos do processo administrativo nº 005/2026, identificou-se uma divergência de valores entre os documentos de planejamento: enquanto o Estudo Técnico Preliminar (ETP) estimou a contratação em R\$ 65.400,00, o Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência fixaram o montante em R\$ 65.340,00.

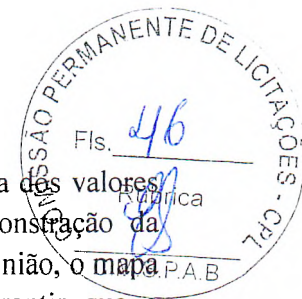
Embora a diferença financeira seja pequena, a coerência entre os atos instrutórios é imperativo da segurança jurídica e da transparência administrativa. A jurisprudência do Tribunal de Contas da União orienta que inconsistências entre os pareceres técnicos, orçamentos de referência e instrumentos convocatórios devem ser sanadas preferencialmente antes da assinatura do contrato, a fim de evitar questionamentos sobre a precisão da reserva de recursos e o limite da execução financeira:

Nesse sentido:

AUDITORIA. CONVÊNIO COM VALOR SUPERIOR AO APROVADO NOS PARECES TÉCNICOS. VERIFICAÇÃO DA DIVERGÊNCIA SEIS MESES APÓS A ASSINATURA DO CONVÊNIO, MAS ANTES DO PRIMEIRO REPASSE. ATRASO NO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO. SANEAMENTO DA INCONSISTÊNCIA. AUSÊNCIA DE MÁ-FÉ E DE DANO AO ERÁRIO. ACOLHIMENTO PARCIAL DAS ALEGAÇÕES DE DEFESA. DETERMINAÇÃO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (Acórdão 5844/2010 – Primeira Câmara, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues, Processo nº 502020107, julgado em 14/09/2010, Ata nº 32/2010).

Diante disso, recomenda-se o imediato **saneamento da divergência**, mediante a retificação dos documentos pertinentes ou a emissão de nota técnica esclarecedora que unifique o valor de referência em conformidade com a pesquisa de preços final. É fundamental que o valor que constar no contrato seja exatamente aquele respaldado pela instrução processual, sob pena de nulidade parcial dos atos por deficiência de fundamentação.

Ademais, observou-se que o **mapa comparativo de orçamentos** e a formalização definitiva da pesquisa de preços ainda encontram-se pendentes nos autos. O **art. 72, inciso II, da Lei nº 14.133/2021** exige que a contratação direta seja instruída com a estimativa de despesa calculada na forma da lei, o que inclui a apresentação das cotações obtidas e a justificativa do preço escolhido.



A ausência de um mapa comparativo que demonstre a análise crítica dos valores coletados representa uma falha na instrução que pode comprometer a demonstração da vantajosidade econômica. Conforme o entendimento do Tribunal de Contas da União, o mapa de preços é instrumento essencial para atenuar riscos de sobrepreço e garantir que a Administração adotou a conduta diligente esperada:

Sobre o tema, colhe-se o seguinte precedente:

REPRESENTAÇÃO. SECRETARIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. FATOS ORIGINÁRIOS DE PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS (EXERCÍCIO DE 2010). ASSINATURA DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL SEM A REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS. MULTA. PEDIDO DE REEXAME. EXIGIBILIDADE DE CONDUTA DIVERSA. AUTORIZAÇÃO CONDICIONADA AO CUMPRIMENTO DAS MEDIDAS SUGERIDAS PELA CONSULTORIA JURÍDICA DO ÓRGÃO, ENTRE AS QUAIS A EXIGÊNCIA DE MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS. ATENUAÇÃO DA OMISSÃO. BAIXA GRAVIDADE DA CONDUTA. NÃO REINCIDÊNCIA. PROVIMENTO. (Acórdão 3329/2019 – Segunda Câmara, Relator Ministro Ana Arraes, Processo nº 833720160, julgado em 14/05/2019, Ata nº 15/2019).

Portanto, a continuidade do certame fica condicionada à regular formalização da pesquisa de preços, com a juntada do mapa comparativo e a demonstração inequívoca de que o valor de R\$ 65.340,00 (ou o valor retificado) reflete a realidade do mercado local para os serviços de comunicação institucional. Somente com a instrução completa deste tópico será possível atestar a vantajosidade econômica da contratação direta, assegurando que o erário não será onerado além do estritamente necessário para a obtenção de um serviço de qualidade.

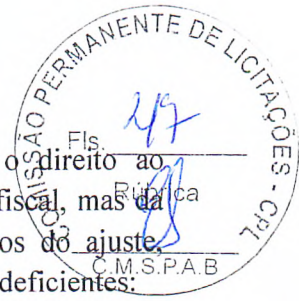
5. DA MINUTA CONTRATUAL E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A análise da minuta de contrato constitui etapa fundamental para assegurar que a futura relação obrigacional entre a Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA e a empresa contratada esteja blindada por cláusulas que protejam o interesse público. Nos termos do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, são cláusulas necessárias em todo contrato aquelas que estabeleçam o objeto, o preço, o regime de execução, os prazos e as penalidades.

A minuta constante dos autos cumpre esses requisitos formais, prevendo detalhadamente o escopo dos serviços de comunicação institucional e os prazos de vigência de até 11 meses. Ressalta-se a inclusão de dispositivos relativos às sanções administrativas e aos casos de rescisão, elementos indispensáveis para garantir que a Administração disponha de meios coercitivos em caso de inexecução parcial ou total das obrigações assumidas.

O regime de execução estabelecido é o de valor mensal fixo, o que se afigura adequado para serviços de natureza contínua como a gestão de redes sociais e a transmissão periódica de sessões legislativas. É salutar que o fluxo de pagamento esteja expressamente condicionado ao atesto do fiscal do contrato, que deverá verificar a conformidade dos serviços prestados antes de autorizar a liquidação da despesa.

A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça reforça que o direito ao recebimento de valores pelo particular não decorre apenas da emissão da nota fiscal, mas da efetiva demonstração de que o objeto foi entregue em adequação aos termos do ajuste, protegendo o erário contra pagamentos indevidos por serviços não realizados ou deficientes.



Nesse sentido:

PROCESSUAL CIVIL. ADMINISTRATIVO. EXECUÇÃO FISCAL. TÍTULO EXTRAJUDICIAL. LIQUIDEZ. NECESSIDADE DE DEMONSTRAÇÃO DO DIREITO AO PERCEBIMENTO DOS VALORES PLEITEADOS. RETORNO DOS AUTOS AO TRIBUNAL DE ORIGEM. DESPROVIMENTO DO AGRAVO INTERNO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO RECORRIDA. I - Na origem, trata-se de execução fiscal de título extrajudicial, lastreada por notas fiscais e notas de empenho. Na sentença, julgou-se extinta a execução. No Tribunal a quo, a sentença foi mantida. II - No tocante à alegação de negativa de vigência ao art. 61 da Lei n. 4.320/1964, e ao art. 784, II, do CPC/2015, é forçoso esclarecer que o Superior Tribunal de Justiça entende que a nota de empenho emitida por agente público é título executivo extrajudicial por ser dotada dos requisitos da liquidez, certeza e exigibilidade, mormente se acompanhada da respectiva nota fiscal de fornecimento de produto ou de prestação de serviço. III - Entretanto, não basta a presunção de certeza, liquidez e exigibilidade do título executivo extrajudicial. Exige-se, também, a comprovação de que estes requisitos estão lastreados nos termos e condições que lhe deram causa, de modo a proteger o interesse público e sua prevalência sobre o direito privado. IV - Nesse passo, não se faz suficiente a simples apresentação da nota de empenho e da correspondente nota fiscal de fornecimento de produto ou serviço. É necessário que o direito de recebimento dos valores pleiteados pelo particular seja devidamente demonstrado com o atesto pelo representante da administração pública competente para tal (executor ou fiscal do contrato), do recebimento do objeto contratado e a sua adequação aos termos previstos no ajuste. Nesse sentido: REsp n. 894.726/RJ, relator Ministro Castro Meira, Segunda Turma, julgado em 20/10/2009, DJe de 29/10/2009; REsp n. 1.072.083/PR, relator Ministro Castro Meira, Segunda Turma, julgado em 17/2/2009, DJe de 31/3/2009. V - Nesse passo, em razão do entendimento adotado nesta Corte Superior, de a nota de empenho emitida por agente público constituir título executivo extrajudicial, necessário se faz que os autos retornem ao Tribunal de origem para verificação se, de fato, houve o recebimento do objeto contratado pela Prefeitura municipal de Mesquita/RJ. VI - Agravo interno improvido. (AgInt no AREsp n. 2.109.133/RJ, relator Ministro Francisco Falcão, Segunda Turma, julgado em 6/3/2023, DJe de 10/3/2023.)

No tocante aos requisitos de habilitação, o Aviso de Contratação Direta apresenta as exigências usuais de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, em estrita observância aos arts. 66 e 68 da Lei nº 14.133/2021. A exigência de inscrição no CNPJ, regularidade perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, bem como a prova de situação regular junto ao FGTS e à Justiça do Trabalho, são condições mínimas indispensáveis para a contratação com o Poder Público. Tais requisitos visam assegurar que a empresa contratada possui idoneidade e

saúde financeira para suportar os encargos da execução contratual durante todo o período de vigência.



Ainda sobre a habilitação, é imperativo destacar a necessidade de qualificação técnica específica compatível com a natureza do objeto. Tratando-se de serviços que envolvem transmissão ao vivo, produção audiovisual de alta qualidade e gerenciamento de canais oficiais de comunicação, a Administração exige legitimamente a comprovação de aptidão técnica mediante atestados de capacidade técnico-operacional. A jurisprudência do Tribunal de Contas da União valida a exigência de atestados que demonstrem experiência anterior em serviços similares, desde que as parcelas exigidas sejam de maior relevância técnica ou valor significativo, garantindo que o prestador escolhido possua a *expertise* necessária para não comprometer a imagem institucional do Poder Legislativo:

Sobre o tema, colhe-se o seguinte precedente:

REPRESENTAÇÃO. INABILITAÇÃO INDEVIDA. EXIGÊNCIA DE ATESTADOS EM QUANTITATIVO SUPERIOR AO PERMITIDO PELO ART. 67, § 2º, DA LEI 14.133/2021. PROCEDENTE. CERTAME COMPETITIVO NO CASO CONCRETO. VANTAJOSIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA. AUSÊNCIA DE INTERESSE PÚBLICO NA INTERVENÇÃO DO TCU. CIÊNCIA DE IRREGULARIDADE. ARQUIVAMENTO. Em razão da hierarquia normativa, a Lei 14.133/2021 deve prevalecer sobre a IN-Seges/ME 5/2017 quando houver incompatibilidade. Logo, o art. 67, § 2º da Lei 14.133/2021 revogou, tacitamente, o item 10.6, "c.2", do Anexo VII-A, da IN-Seges/ME 5/2017, uma vez que o mencionado dispositivo impõe exigência de comprovação em quantitativo superior a 50% do número de postos de trabalho previstos para o objeto da contratação. (Acórdão 1604/2025 – Plenário, Relator Ministro Jorge Oliveira, Processo nº 013.031/2025-2, julgado em 23/07/2025, Ata nº 28/2025).

Assim, a minuta contratual e o rol de documentos de habilitação encontram-se em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021. A estrutura desenhada permite uma gestão eficiente da contratação, com critérios claros de seleção e mecanismos de controle de qualidade que asseguram a plena execução dos serviços de comunicação institucional planejados pela Câmara Municipal.

6. DAS RESTRIÇÕES DE PUBLICIDADE NO ANO ELEITORAL DE 2026

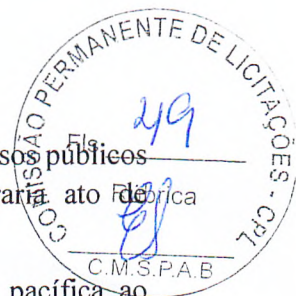
A execução do contrato de comunicação institucional pela Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA deve observar rigorosamente os limites impostos pelo ordenamento jurídico, especialmente no que tange ao princípio da impessoalidade. Conforme estabelece o art. 37, § 1º, da Constituição Federal, a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter estritamente educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

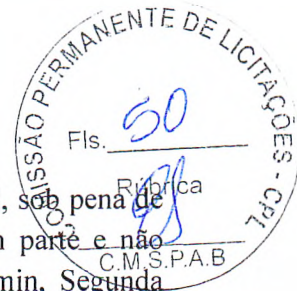
Tal vedação é absoluta e visa impedir que a estrutura estatal e os recursos públicos sejam desviados para o enaltecimento de agentes políticos, o que configuraria ato de improbidade administrativa e violação aos princípios éticos da Administração.

Nesse sentido, a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça é pacífica ao assentar que a publicidade institucional não pode servir de veículo para a autopromoção, devendo o gestor e o fiscal do contrato zelarem para que os conteúdos produzidos — sejam eles cards, vídeos ou transmissões — mantenham o foco na atividade legislativa e não na figura do parlamentar:

Sobre o tema, colhe-se:

AÇÃO CIVIL PÚBLICA. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. INFORMATIVO MUNICIPAL. CARÁTER MERAMENTE INFORMATIVO DA PUBLICAÇÃO. PROMOÇÃO PESSOAL. ELEMENTO SUBJETIVO NÃO RECONHECIDO PELO TRIBUNAL DE ORIGEM. AUSÊNCIA DE CARACTERIZAÇÃO DAS IRREGULARIDADES COMO ATOS DE IMPROBIDADE. REVISÃO. MATÉRIA FÁTICO-PROBATÓRIA. INCIDÊNCIA DA SÚMULA 7/STJ. 1. Na origem, o Ministério Público do Estado de Minas Gerais ajuizou Ação Civil Pública contra Cláudio Augusto Siqueira, ex-prefeito do Município de Cabo Verde, por ato de improbidade administrativa previsto no art. 11 da Lei 8.429/1992, em virtude da violação do princípio da impessoalidade, uma vez que editou a revista "Cabo Verde administrativa 2005/2012 sempre com você - Publicação Institucional da Prefeitura Municipal de Cabo Verde - Dezembro de 2010", relativa à publicidade de obras, serviços e outras realizações da administração municipal, com intuito de promoção pessoal. 2. O entendimento do STJ é de que, para que seja reconhecida a tipificação da conduta do réu como incurso nas previsões da Lei de Improbidade Administrativa, é necessária a demonstração do elemento subjetivo, consubstanciado pelo dolo para os tipos previstos nos artigos 9º e 11 e, ao menos, pela culpa, nas hipóteses do artigo 10. 3. É pacífica a jurisprudência do STJ de que o ato de improbidade administrativa previsto no art. 11 da Lei 8.429/92 exige a demonstração de dolo, o qual, contudo, não necessita ser específico, sendo suficiente o dolo genérico. 4. Quanto à existência do elemento subjetivo o v. acórdão recorrido consignou: "Entendo, assim, que a publicação em tela pautou-se em acontecimentos verdadeiros, em projetos exequíveis e de uma forma impessoal, razão pela qual não há cogitar-se de abuso ou improbidade administrativa, restando, por isso, incensurável a conduta". Acrescentou: "o exame dos documentos trazidos às fls. 21/42-TJ, contudo, revela que o Embargado não agiu de forma maliciosa visando a auto promoção, a desrespeitar a norma esculpida pelo art. 37, § 1º da CF/88. Ademais, imaginar que a Administração Pública tenha o dever de tornar públicos seus atos - que são de interesse da população - e pretender que essa comunicação com a sociedade se dê sem a sua identificação (como se os destinatários já não soubessem de quem se trata) ofende ao postulado da razoabilidade e da proporcionalidade". 5. Ausente hipótese de evidente afastamento descuidado do elemento subjetivo pelo Tribunal a quo, modificar a conclusão a que chegou o acórdão recorrido demanda reexame





do acervo fático-probatório dos autos, inviável em Recurso Especial, sob pena de violação da Súmula 7 do STJ. 6. Recurso Especial conhecido em parte e não provido. (REsp n. 1.513.658/MG, relator Ministro Herman Benjamin, Segunda Turma, julgado em 4/10/2016, DJe de 14/10/2016.)

Tratando-se do ano de 2026, no qual serão realizados pleitos eleitorais, as cautelas devem ser redobradas. A Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) estabelece uma série de condutas vedadas aos agentes públicos a fim de garantir a isonomia entre os candidatos e evitar o abuso do poder político e econômico. O art. 73, inciso VI, alínea "b", da referida norma, proíbe a veiculação de publicidade institucional nos três meses que antecedem o pleito, ressalvadas apenas as situações de grave e urgente necessidade pública assim reconhecidas pela Justiça Eleitoral. O descumprimento dessa vedação, mesmo que por omissão na retirada de conteúdos de redes sociais ou sites oficiais, sujeita os responsáveis e beneficiários a multas severas e, dependendo da gravidade, à cassação de registro ou diploma.

O Tribunal Superior Eleitoral tem entendimento consolidado de que a manutenção de links de publicidade institucional ativos durante o período vedado configura conduta ilícita, independentemente de prova de intuito eleitoreiro, sendo a responsabilidade de natureza objetiva:

Nesse sentido, a jurisprudência do Tribunal Superior Eleitoral:

PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO RECEBIDOS COMO AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO APOSENTADO. PARCELA REMUNERATÓRIA DEVIDA A TÍTULO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. EXTENSÃO A SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL POR SIMPLES RESOLUÇÃO. INCONSTITUCIONALIDADE. POSTERIOR SUPRESSÃO. POSSIBILIDADE. DECADÊNCIA AFASTADA. PROVIMENTO NEGADO. 1. Diante do caráter infringente dos aclaratórios, recebo-os como agravo regimental. 2. Mandado de segurança impetrado por servidor público aposentado da Câmara Municipal de São Paulo, visando à manutenção do pagamento de parcela remuneratória a título de "verba honorária", incluída em seus proventos por força da Resolução n. 8/95, da Câmara Municipal, e posteriormente suprimida pela Lei Municipal n. 13.576/2003. 3. Iniciado o pagamento da parcela remuneratória a partir de 15/5/95, teria a Administração o prazo decadencial de dez anos para rever seu ato, contados a partir da vigência da Lei Estadual n. 10.177/98. 4. Ainda que fosse aplicável o prazo decadencial quinquenal previsto na Lei n. 9.784/99, prevalece nesta Corte a orientação de que, antes da sua vigência, em razão da ausência de previsão legal, não havia prazo decadencial para a Administração rever seus atos. 5. O princípio da irredutibilidade vencimental, previsto no art. 37, XV, da CF/88, não alberga a pretensão de se manter o pagamento de verba remuneratória considerada ilegal ou inconstitucional. 6. A extensão da parcela remuneratória - instituída em favor dos ocupantes dos cargos de Procurador do Quadro Geral do Pessoal da Prefeitura do Município de São Paulo - a servidores da Câmara Municipal atenta contra o art. 37,

XIII, da Constituição Federal, que veda a vinculação ou equiparação de quaisquer espécies remuneratórias para o efeito de remuneração de pessoal do serviço público, além de afrontar o princípio da legalidade estrita. 7. Possibilidade de supressão de vantagens ilegais, por intermédio de lei ou pela própria Administração, sem que haja ofensa ao princípio do direito adquirido e à garantia da irredutibilidade de vencimentos. Precedentes. 8. Embargos de declaração recebidos como agravo regimental. Agravo regimental não provido. (EDcl no RMS n. 20.621/SP, relator Ministro Rogerio Schietti Cruz, Sexta Turma, julgado em 18/12/2014, DJe de 4/2/2015.)

Diante desse cenário, a gestão das redes sociais oficiais e a transmissão das sessões legislativas exigem uma moderação técnica constante. O risco de abuso de poder político é elevado quando se permite que a comunicação institucional transborde para o campo da campanha eleitoral antecipada. É fundamental que o fiscal do contrato oriente a empresa contratada sobre a proibição de marcas, *slogans* ou cores que remetam a candidaturas, bem como sobre a necessidade de suspensão de determinadas postagens durante o período proscrito pela legislação eleitoral. Conforme o art. 74 da Lei nº 9.504/1997, a infringência ao dever de impessoalidade pode caracterizar abuso de autoridade, com reflexos diretos na elegibilidade dos agentes políticos envolvidos.

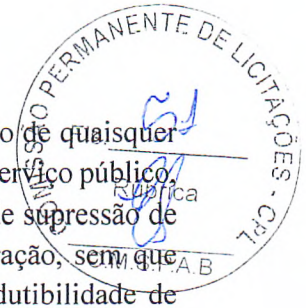
Como orientações práticas para o fiscal do contrato e para a empresa executora no ano de 2026, recomenda-se:

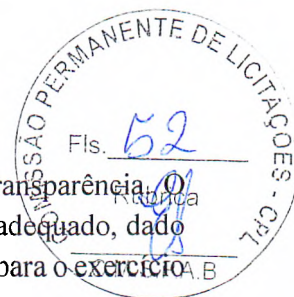
- a) a revisão periódica de todos os conteúdos publicados nas redes sociais da Câmara para garantir a ausência de elementos de promoção pessoal;
- b) a suspensão imediata de publicidade institucional com caráter de divulgação de obras ou realizações parlamentares nos três meses anteriores à eleição;
- c) a manutenção apenas de conteúdos de natureza informativa essencial (ex: pautas de sessões, comunicados de interesse público urgente) durante o período vedado;
- d) a vedação ao uso das transmissões ao vivo das sessões legislativas para pronunciamentos que configurem propaganda eleitoral, devendo a fiscalização atuar preventivamente junto à presidência da Casa.

Somente com o cumprimento estrito dessas diretrizes será possível conciliar a necessidade de transparência e publicidade dos atos legislativos com a preservação da lisura do processo democrático e a proteção da Câmara Municipal contra sanções administrativas e judiciais.

7. CONCLUSÃO E RESSALVAS

Diante da análise técnica e jurídica realizada sobre os autos do processo administrativo nº 005/2026, conclui-se que o procedimento de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor apresenta-se, em sua essência, compatível com os ditames da Lei nº 14.133/2021. A necessidade administrativa foi devidamente justificada no Documento de Formalização da Demanda e no Estudo Técnico Preliminar, restando demonstrado que a prestação de serviços de comunicação institucional e a transmissão das sessões legislativas são





essenciais para assegurar os princípios constitucionais da publicidade e da transparência. O enquadramento legal no art. 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações revela-se adequado, dado que o valor estimado encontra-se dentro dos limites regulamentares atualizados para o exercício vigente.

Entretanto, a plena regularidade da contratação e a autorização para a assinatura do contrato ficam condicionadas ao cumprimento rigoroso das seguintes ressalvas e recomendações administrativas:

- a) o imediato saneamento da divergência de valores identificada entre o Estudo Técnico Preliminar, que previu o montante de R\$ 65.400,00, e o Aviso de Contratação Direta, que fixou a estimativa em R\$ 65.340,00, devendo a Administração retificar os documentos de planejamento ou emitir nota técnica fundamentada que unifique o valor de referência do certame;
- b) a efetiva formalização da pesquisa de preços nos autos, mediante a juntada do mapa comparativo de orçamentos e da justificativa circunstanciada da escolha do valor de mercado, conforme exigido pelo art. 72, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e pelo art. 23 do mesmo diploma legal;
- c) a observância estrita das orientações exaradas neste parecer jurídico quanto aos limites da publicidade institucional no ano de 2026, especialmente no que se refere ao dever de impessoalidade e à suspensão de conteúdos promocionais nos três meses que antecedem o pleito eleitoral, sob pena de responsabilização pessoal do gestor e do fiscal do contrato por condutas vedadas nos termos da Lei nº 9.504/1997.

O cumprimento dessas medidas é indispensável para garantir a segurança jurídica do ato administrativo e para evitar questionamentos futuros pelos órgãos de controle externo. Ressalte-se que a aprovação jurídica aqui manifestada não supre a responsabilidade técnica e discricionária do gestor público quanto à escolha da melhor proposta e à verificação da idoneidade do prestador. No exercício do controle consultivo de legalidade, esta Assessoria Jurídica opina pela aprovação condicionada do procedimento, devendo os autos retornar à unidade de contratações para os ajustes apontados antes da homologação final.

É o parecer.

São Pedro da Água Branca/MA, 05 de Fevereiro de 2026.


ROMUALDO SILVA MARQUINHO

OAB/MA nº 9.166

ASSESSORIA JURÍDICA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



NOTA TÉCNICA Nº 005/2026 – SANEAMENTO E ESCLARECIMENTO PROCESSUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026 – CMSPAB

ASSUNTO: Esclarecimento técnico quanto à evolução da estimativa de valor da contratação constante no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e nos atos subsequentes da fase instrutória.

A presente Nota Técnica tem por finalidade promover o devido esclarecimento e saneamento processual acerca da diferença verificada entre o valor inicialmente consignado no Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 005/2026 e o valor posteriormente consolidado no Termo de Referência, Aviso de Contratação Direta e demais atos vinculados ao Processo Administrativo nº 005/2026, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de comunicação institucional da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA.

Inicialmente, cumpre registrar que o Estudo Técnico Preliminar constitui instrumento integrante da fase de planejamento da contratação, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, possuindo como finalidade principal a análise da necessidade administrativa, o estudo das soluções disponíveis, a verificação da viabilidade técnica e econômica da demanda e a formulação de parâmetros iniciais para subsidiar a tomada de decisão administrativa. Nesse contexto, o valor registrado no ETP possui natureza preliminar, estimativa e referencial, elaborado em momento antecedente à realização da pesquisa formal de preços, servindo exclusivamente como projeção inicial para subsidiar o planejamento orçamentário e a análise prévia de viabilidade da futura contratação.

No caso concreto, o montante inicialmente indicado no ETP foi formulado com base em parâmetros estimativos iniciais disponíveis à época da elaboração do documento, antes da consolidação da instrução definitiva exigida para a formalização da contratação direta. Posteriormente, em estrita observância ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e ao art. 72, inciso II, do mesmo diploma legal, a Administração promoveu a regular pesquisa de mercado, mediante coleta formal de propostas junto a fornecedores do ramo, elaboração de mapa comparativo de preços e memória de cálculo, procedimento este destinado à identificação do valor estimado definitivo e juridicamente válido para fins de instrução do Termo de Referência, definição do orçamento oficial da contratação e publicação do Aviso de Contratação Direta.

Desse modo, o valor constante nos atos posteriores ao ETP representa o resultado da fase de consolidação mercadológica da contratação, refletindo com maior precisão a realidade econômica do mercado e observando os princípios da economicidade, eficiência,



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



planejamento e segurança jurídica. A diferença entre o valor preliminar inicialmente previsto no ETP e o valor definitivo posteriormente adotado não caracteriza inconsistência, contradição ou irregularidade processual, mas traduz, ao contrário, a evolução metodológica natural e juridicamente esperada entre a fase preparatória inicial e a fase instrutória definitiva da contratação pública.

Ressalte-se que tal dinâmica encontra respaldo direto na sistemática da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, uma vez que o planejamento público não se resume à fixação imutável de valores preliminares, mas sim ao amadurecimento progressivo da contratação, permitindo que estimativas iniciais sejam posteriormente refinadas por pesquisa mercadológica formal, assegurando maior aderência à realidade do mercado e mitigando riscos de sobrepreço ou inadequação orçamentária.

Assim, para todos os efeitos administrativos, jurídicos, orçamentários e de controle externo, o valor oficialmente válido para a presente contratação é aquele apurado após a pesquisa formal de preços, consolidado no mapa comparativo, memória de cálculo, Termo de Referência, Aviso de Contratação Direta e demais atos subsequentes, prevalecendo estes como expressão final da vantajosidade econômica da contratação.

Registra-se, por fim, que a manutenção do valor preliminar no ETP preserva a integridade histórica e cronológica da fase de planejamento, não sendo recomendável sua alteração posterior apenas para equiparação formal, sob pena de descaracterização da lógica procedimental da fase preparatória. O saneamento da questão, portanto, opera-se por meio da presente Nota Técnica, que esclarece formalmente a natureza distinta entre estimativa preliminar e orçamento definitivo, conferindo plena transparência, coerência documental e segurança jurídica ao processo.

Diante do exposto, conclui-se que a divergência identificada decorre exclusivamente da transição regular entre etapas distintas da fase preparatória e instrutória, encontrando-se o procedimento em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, não havendo prejuízo à legalidade, à vantajosidade econômica ou à validade da contratação, desde que permaneçam devidamente juntados aos autos a pesquisa de preços, o mapa comparativo e a memória de cálculo que fundamentaram o valor final adotado.

Encaminhem-se os autos para ciência da Assessoria Jurídica, Controle Interno e demais setores competentes, para que a presente manifestação passe a integrar formalmente o processo administrativo, para todos os fins de direito.

São Pedro da Água Branca/MA, em 05 de Fevereiro de 2026.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



Mateus Moura Souza

Mateus Moura de Souza

Chefe de Gabinete

Portaria 004/2025



Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (Art. 75, inciso II)

DADOS DO PROCESSO	
NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:	005/2026
NÚMERO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	004/2026 - CMSPAB
MODALIDADE:	Dispensa
OBJETO:	Prestação de serviços de comunicação institucional da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, compreendendo a transmissão ao vivo das sessões plenárias, audiências públicas e eventos oficiais, bem como o gerenciamento de redes sociais institucionais, criação de peças digitais (flyers/cards), produção e edição de conteúdos de áudio e vídeo, e cobertura fotográfica oficial com tratamento de imagens, destinados à divulgação dos atos, ações e atividades do Poder Legislativo, em observância aos princípios da publicidade e transparência.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 65.340,00 (Sessenta e cinco mil, trezentos e quarenta reais)

Considerando que a documentação e informações colecionadas nos autos do processo administrativo em epígrafe, e com fundamento no Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021;

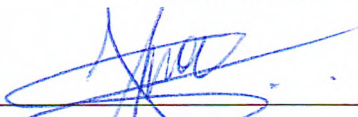
Considerando a manifestação favorável do órgão de assessoramento jurídico, quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para a presente contratação;

APROVO o Termo de Referência, e justificativa da contratação.

No uso das minhas atribuições, em cumprimento ao disposto no Inciso VIII, art. 72 da Lei 14.133/2021, **AUTORIZO** a publicação do processo de **DISPENSA**, objetivando Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de comunicação institucional da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, compreendendo a transmissão ao vivo das sessões plenárias, audiências públicas e eventos oficiais, bem como o gerenciamento de redes sociais institucionais, criação de peças digitais (flyers/cards), produção e edição de conteúdos de áudio e vídeo, e cobertura fotográfica oficial com tratamento de imagens, destinados à divulgação dos atos, ações e atividades do Poder Legislativo, em observância aos princípios da publicidade e transparência.

Remeta – se os autos ao Agente de Contratação para adoção das providências necessárias à publicação.

São Pedro da Água Branca – MA, 05 de Fevereiro de 2026.


Francisco Francildo Moura Silva
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



TERMO DE AUTUAÇÃO - DISPENSA

No uso de minhas atribuições, em **06 dias do mês de Fevereiro de 2026** autuo o presente Processo de Contratação na modalidade **Dispensa**, sob o número **004/2026 - CMSPAB**, originário do **Processo Administrativo 005/2026**, que tem por finalidade Contratação de pessoa jurídica especializada para Prestação de serviços de comunicação institucional da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, compreendendo a transmissão ao vivo das sessões plenárias, audiências públicas e eventos oficiais, bem como o gerenciamento de redes sociais institucionais, criação de peças digitais (flyers/cards), produção e edição de conteúdos de áudio e vídeo, e cobertura fotográfica oficial com tratamento de imagens, destinados à divulgação dos atos, ações e atividades do Poder Legislativo, em observância aos princípios da publicidade e transparência, com o valor estimado R\$ 65.340,00 (Sessenta e cinco mil, trezentos e quarenta reais), razão pela qual **Lavro** o presente Termo de Autuação.

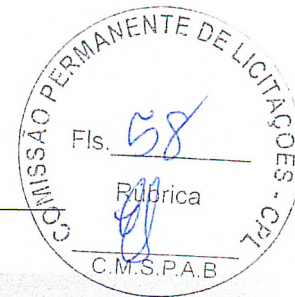
DADOS DO PROCESSO	
NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:	005/2026
NÚMERO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	004/2026 - CMSPAB
MODALIDADE:	Dispensa
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA – MA, COMPREENDENDO A TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES PLENÁRIAS, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E EVENTOS OFICIAIS, BEM COMO O GERENCIAMENTO DE REDES SOCIAIS INSTITUCIONAIS, CRIAÇÃO DE PEÇAS DIGITAIS (FLYERS/CARDS), PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE CONTEÚDOS DE ÁUDIO E VÍDEO, E COBERTURA FOTOGRÁFICA OFICIAL COM TRATAMENTO DE IMAGENS, DESTINADOS À DIVULGAÇÃO DOS ATOS, AÇÕES E ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO, EM OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 65.340,00 (Sessenta e cinco mil, trezentos e quarenta reais)
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

São Pedro da Água Branca – MA, 06 de Fevereiro de 2026.

Ricardo Alexandre Peixoto
Portaria 001/2026
Agente de Contratação



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2026 - CMSPAB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2026

Torna-se público que A Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, localizada na rua São Luís, 705 – Centro – CEP: 65.920-000 – São Pedro da Água Branca – MA, CNPJ: 01.621.270/0001-82, por intermédio do Agente de Contratação e Equipe de apoio, instituída pela portaria nº 001/2026, realizará procedimento de contratação direta, por dispensa como determina o art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 002/2024, atendendo ainda a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 003/2021 e demais normas atinentes à espécie, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas conforme especificações contidas no anexo I deste Aviso de procedimento de contratação direta, para atender o requerimento do Gabinete da Presidência, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL.

Este Aviso não se confunde com edital de licitação, tratando-se de instrumento de publicidade do procedimento de contratação direta.

DADOS DO PROCESSO

Órgão Interessado: Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca - MA.

CNPJ nº 01.621.270/0001-82

Objeto: Prestação de serviços de comunicação institucional da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, compreendendo a transmissão ao vivo das sessões plenárias, audiências públicas e eventos oficiais, bem como o gerenciamento de redes sociais institucionais, criação de peças digitais (flyers/cards), produção e edição de conteúdos de áudio e vídeo, e cobertura fotográfica oficial com tratamento de imagens, destinados à divulgação dos atos, ações e atividades do Poder Legislativo, em observância aos princípios da publicidade e transparência.

Prazo para recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: de 11 de Fevereiro a 13 de Fevereiro de 2026.

Endereço Eletrônico: cpl.camara2025@gmail.com

Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras

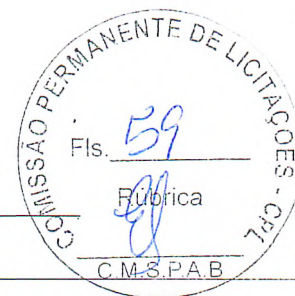
Orçamento Sigiloso: NÃO

Valor Estimado da Contratação: R\$ 65.340,00 (Sessenta e cinco mil, trezentos e quarenta reais)

Sistema de Registro de Preços – SRP: NÃO



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL	
Forma de Adjudicação: global	
Regime de Execução: Prestação de serviços contínuos, com execução indireta e pagamento mensal	
INFORMAÇÕES:	
Agente de Contratação: Ricardo Alexandre Peixoto	e-mail: cpl.camara2025@gmail.com
Ato de Designação: Portaria nº 01/2026 de 05/01/2026	
Autoridade(s) Competente(s): Francisco Francildo Moura Silva - Presidente da Câmara Municipal	
Endereço: Rua São Luís, nº 22, Centro, São Pedro da Água Branca, Maranhão, Brasil	
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília - DF.	

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2026 - CMSPAB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2026

PARTE GERAL

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Prestação de serviços de comunicação institucional da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, compreendendo a transmissão ao vivo das sessões plenárias, audiências públicas e eventos oficiais, bem como o gerenciamento de redes sociais institucionais, criação de peças digitais (flyers/cards), produção e edição de conteúdos de áudio e vídeo, e cobertura fotográfica oficial com tratamento de imagens, destinados à divulgação dos atos, ações e atividades do Poder Legislativo, em observância aos princípios da publicidade e transparência.

1.2. A contratação será realizada por **valor mensal fixo**, com execução contínua pelo período de 11 (onze) meses, conforme especificações constantes neste Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência, sendo o pagamento efetuado mensalmente mediante a efetiva prestação dos serviços e o atesto do fiscal do contrato.

1.3. O valor global estimado da contratação corresponde ao somatório dos valores mensais pelo período de vigência contratual, constituindo limite máximo de execução financeira, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	-----------	-----	------	-------------	-------------



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



01	Prestação de serviços de comunicação institucional da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, compreendendo a transmissão ao vivo das sessões plenárias, audiências públicas e eventos oficiais, bem como o gerenciamento de redes sociais institucionais, criação de peças digitais (flyers/cards), produção e edição de conteúdos de áudio e vídeo, e cobertura fotográfica oficial com tratamento de imagens, destinados à divulgação dos atos, ações e atividades do Poder Legislativo, em observância aos princípios da publicidade e transparência.	MÊS	11	R\$ 5.940,00	R\$ 65.340,00
VALOR TOTAL: Sessenta e cinco mil, trezentos e quarenta reais					R\$ 65.340,00

2. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

2.1. De: de 11 a 13 de Fevereiro de 2026. Forma e local de envio: Por meio eletrônico (e-mail) no endereço cpl.camara2025@gmail.com.

3. ANEXOS

3.1. - Integram o instrumento convocatório:

- ANEXO I – Termo de Referência, especificações e quantitativos;
- ANEXO II – Modelo de Carta-Proposta de Preços;
- ANEXO III – Minuta do Contrato
- APÊNDICE V – Estudo Técnico Preliminar

4. INFORMAÇÕES GERAIS

4.1. O Aviso de Dispensa e seus anexos, poderão ser obtido gratuitamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.cmsaopedrodaaguabranca.ma.gov.br/> - **OPÇÃO: PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - ITEM: LICITAÇÕES.**

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste procedimento de contratação direta os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste aviso e seus anexos que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste procedimento e que atendam aos requisitos de classificação das propostas e de habilitação exigidos neste processo.

5.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas estrangeiras.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



5.3 Empresa que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca - MA.

5.4. Não poderão participar também as empresas que não comprovem possuir atividade comercial autorizada e vinculativa ao objeto da contratação direta. Tal situação será verificada junto aos órgãos de registro fiscal e comercial. Essa condição será verificada por proponente de acordo com o respectivo lote do processo de contratação direta que o mesmo venha a participar.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. As propostas deverão ser apresentadas via processamento E-MAIL, em língua portuguesa, em papel que identifique o interessado, datadas e assinadas por representante legal ou legalmente constituído para esse fim, que assim comprove por meio de documento expresso e firmado em cartório poderes para firmar compromisso e a proposta comercial em nome do proponente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, sob pena de ter sua proposta de preço **DESCLASSIFICADA** e ainda conter, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação:

6.1.2. Preço e o valor total da proposta em algarismo e expresso por extenso em reais (R\$);

6.1.2.2 Estes preços são fixos e irrevogáveis e já deverão trazer inclusos os impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas inerentes ao cumprimento da obrigação, com no máximo duas casas decimais.

6.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (Sessenta) dias, contado da data indicada no item 3 deste Aviso de Contratação Direta, sendo desclassificada a proposta que contiver prazo inferior ao aqui definido;

6.4. Ser a proposta de preço firmada eletronicamente por representante legal da empresa.

7. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

7.1. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços baseados exclusivamente nas ofertas de outros proponentes, bem como aquelas que contenham condições que comprometam a isonomia, a competitividade ou a transparência do procedimento.

7.2. Em caso de divergência entre o valor mensal e o valor global apresentado na proposta, prevalecerá o valor mensal. Persistindo divergência entre valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

7.3. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços superiores ao valor estimado pela Administração, constante deste Aviso e do Termo de Referência, salvo se o proponente concordar formalmente em adequar sua proposta ao valor estimado.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



7.4. Serão igualmente desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não demonstrem viabilidade de execução do objeto contratado ou que sejam incompatíveis com os custos de mercado.

7.5. Serão rejeitadas as propostas que apresentarem descrição do objeto em desacordo com as especificações constantes deste Aviso de Contratação Direta e do Termo de Referência.

7.6. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor mensal superior ao valor estimado pela Administração para a contratação ou que contenham valores irrisórios, simbólicos ou incompatíveis com a execução adequada dos serviços.

7.7. Havendo indícios de conluio, combinação de preços ou qualquer prática destinada a frustrar a competitividade do procedimento, o agente de contratação poderá desclassificar a proposta mediante decisão motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e legais cabíveis.

7.8. Poderão ser desclassificadas as propostas apresentadas por empresas cuja atividade econômica principal ou secundária seja manifestamente incompatível com o objeto da contratação, desde que tal incompatibilidade comprometa a execução dos serviços.

7.9. Será desclassificada a proposta que deixar de atender às exigências essenciais deste Aviso de Contratação Direta, ressalvadas as hipóteses de saneamento previstas na legislação aplicável.

7.10. O não atendimento às exigências relativas à regularidade fiscal e trabalhista será analisado conforme as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável.

8. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente para o endereço eletrônico indicado no item 2 deste Aviso, dentro do prazo estabelecido para recebimento das propostas, sendo de inteira responsabilidade dos interessados a observância do horário e das condições de envio.

8.2. Encerrado o prazo para recebimento das propostas, o Agente de Contratação, com o apoio da equipe designada, procederá à abertura dos e-mails recebidos, à conferência dos documentos encaminhados e ao



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



registro em ata dos proponentes participantes, dos valores ofertados e da documentação apresentada, podendo ser juntadas aos autos as comprovações de recebimento eletrônico.

8.3. A sessão de análise das propostas e documentos será registrada em ata circunstanciada, a qual integrará o processo administrativo de contratação direta, assegurando a transparência e a rastreabilidade dos atos praticados.

8.4. Os atos praticados no âmbito deste procedimento de contratação direta, incluindo o resultado da análise das propostas e da habilitação, serão devidamente publicados nos meios oficiais de divulgação da Administração, em observância aos princípios da publicidade, legalidade, transparência e segurança jurídica.

8.5. Serão consideradas válidas apenas as propostas e documentos recebidos dentro do prazo e nas condições estabelecidas neste Aviso, não se responsabilizando a Administração por falhas de envio, inconsistências técnicas ou encaminhamentos realizados fora do período estipulado.

9. JULGAMENTO DOS PREÇOS APRESENTADOS

9.1. Encerrado o prazo de recebimento das propostas, o Agente de Contratação procederá à análise e classificação das propostas válidas, considerando o critério de **menor preço global**, correspondente ao valor total estimado para o período contratual, obtido a partir do valor mensal ofertado.

9.2. As propostas serão ordenadas em ordem crescente de valor global, sendo considerada vencedora aquela que apresentar o menor preço, desde que atendidas as exigências deste Aviso de Contratação Direta, do Termo de Referência e verificada a compatibilidade do preço com o mercado.

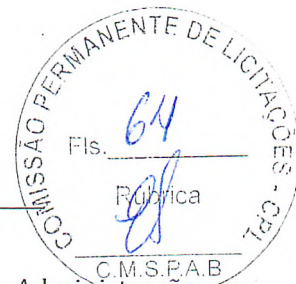
9.3. Após a classificação das propostas, será analisada a documentação de habilitação do proponente melhor classificado, sendo a adjudicação condicionada à comprovação do atendimento às exigências de habilitação e à viabilidade da execução contratual.

9.4. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis, incompatíveis com o mercado ou que não atendam às especificações técnicas estabelecidas, devidamente justificadas em decisão motivada.

9.5. Da análise das propostas e da habilitação será lavrada **ata circunstanciada**, contendo o registro dos participantes, valores ofertados, decisões e ocorrências relevantes, a qual integrará o processo administrativo de contratação direta.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



9.6. O resultado do julgamento será divulgado nos meios oficiais de publicação da Administração, em observância aos princípios da publicidade, transparência e eficiência.

9.7. A constatação de indícios de fraude, apresentação de documentos inidôneos ou tentativa de frustração da competitividade ensejará a adoção das medidas administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da comunicação aos órgãos de controle, quando for o caso.

10. HABILITAÇÃO DOS PROPONENTES (Art. 62 e 65 da Lei nº 14.133/2021).

10.1. Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente no endereço eletrônico "e-mail cpl.camara2025@gmail.com", indicado no item 02, deste aviso de contratação direta.

10.2. Para participar do presente procedimento de contratação direta as empresas interessadas deverão enviar os documentos a seguir relacionados:

HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 66 da Lei nº 14.133/2021):

10.2.1. Contrato social de constituição de sociedade unipessoal ou constituição correlata;

10.2.2. Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio-Administrador;

10.2.3. Prova de registro como Microempreendedor Individual;

10.2.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto do procedimento de contratação direta;

10.2.5. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;

10.2.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Art. 68 da Lei nº 14.133/2021):

10.2.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, da sede do licitante, de acordo com o objeto a ser contratado no procedimento de contratação direta;

10.2.7. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.2.8. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a: Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e; Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;;

10.2.9. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos Municipais;

10.2.10. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

10.2.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;(Lei nº 12.440/2011).

10.2.12. As microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais participantes deste procedimento de contratação direta deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.2.13. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e ou trabalhista, será assegurado, às microempresas, empresas de pequeno porte e o microempreendedor individual, o prazo de 05 (cinco) dias uteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do procedimento de contratação direta, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, conforme disposto no Art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.2.14. A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, e legislação correlata, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar o procedimento de contratação direta.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

10.2.15. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com prazo de validade na data da abertura do processo de contratação direta, como preceitua a lei nº 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes, quando não constar em seu corpo à validade.

10.2.15.1. As empresas submetidas a processos de recuperação judicial poderão participar desta contratação direta, desde que demonstrem, na fase de habilitação, terem viabilidade econômica e homologação judicial do plano de recuperação, (STJ ARESP nº309867).



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



10.2.16. Nos estados em que os processos judiciais tramitarem 100% em meio eletrônico, serão admitidas certidões obtidas pela Internet, desde que possuam mecanismos de verificação de autenticidade.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL (Art. 67 DA LEI 14.133/2021):

10.2.17. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação direta, feita por meio de atestados ou certidões de fornecimento similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior – correspondente ao fornecimento objeto deste processo licitatório.

10.2.18. A comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação direta, através de **atestado** de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, observando as características dos objetos contratados, como requerido no item anterior deve obedecer e atender as características em geral da contratação.

OUTROS ELEMENTOS:

10.2.19. declaração formal e nos termos da lei quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, onde comprove por meio de declaração, sob as penas da lei, que não emprega nem mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

10.2.20. declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.2.21. declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, sendo dispensada autenticação cartorial, salvo quando houver dúvida fundada quanto à autenticidade, nos termos da Lei nº 13.726/2018.

11.2. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário, também serão realizadas consultas:

- a) ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - (Ceis) do Portal da Transparência;**
- b) ao **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;** e



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



c) à composição societária das empresas no sistema SICAF, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante.

11.3. Demais documentos terão sua verificação de autenticidade verificada nos respectivos sítios eletrônicos.

11.4. Os documentos não autenticados em seus respectivos sites eletrônicos em que sua autenticidade não seja atestada, será considerado como documento **FALSO** e o mesmo encaminhado ao Ministério público para as devidas providencias, na forma de denúncia de utilização de documento falsificado.

12. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

12.1. Homologado o resultado da presente contratação direta, a empresa adjudicatária será convocada formalmente para a assinatura do contrato, dentro do prazo de validade de sua proposta.

12.2. A adjudicatária deverá comparecer para assinatura do contrato no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação, podendo tal prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração.

12.3. O não comparecimento injustificado para assinatura do contrato, dentro do prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, podendo a Administração convocar os demais proponentes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para assinatura nas mesmas condições da proposta vencedora.

12.4. Caso nenhum dos proponentes remanescentes aceite a contratação nas condições estabelecidas, o procedimento poderá ser declarado fracassado e, a critério da Administração, ser realizado novo processo de contratação direta.

12.5. O descumprimento injustificado das condições para assinatura do contrato, bem como a apresentação de documentação falsa, a recusa em manter a proposta ou a prática de atos que frustrem a execução contratual, sujeitará o proponente às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6. A aplicação de penalidades observará os princípios do devido processo legal, da proporcionalidade e da ampla defesa, sendo precedida de processo administrativo regular e decisão motivada da autoridade competente.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



13. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.

13.1. O recebimento do objeto dar-se-á de forma **mensal**, em razão da natureza contínua dos serviços contratados, mediante verificação e atesto pelo **fiscal** do contrato ou por comissão designada pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Ao final de cada período mensal, será realizada a verificação da regular execução dos serviços contratados, incluindo a realização das transmissões, a produção de conteúdos institucionais, a atualização dos canais oficiais e a cobertura das atividades legislativas, conforme especificações constantes neste Aviso e no Termo de Referência.

13.3. Constatada a conformidade da execução, o fiscal do contrato emitirá o **atesto mensal**, autorizando a liquidação e o pagamento da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

13.4. Verificada qualquer falha, inconsistência técnica ou desconformidade na execução dos serviços, a CONTRATADA será formalmente notificada para promover as correções necessárias, no prazo estabelecido pela Administração, ficando o atesto e o pagamento suspensos até a regularização.

13.5. Os serviços executados em desacordo com as especificações deste Aviso, do Termo de Referência ou do contrato poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA proceder à correção ou refazimento, sem ônus adicional para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

13.6. O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto à qualidade técnica dos conteúdos produzidos, à regularidade das transmissões e à conformidade das atividades executadas, respondendo a CONTRATADA por eventuais falhas ou danos decorrentes da execução contratual.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

14.1. O pagamento pelos serviços objeto desta contratação direta será efetuado de forma **mensal**, em razão da natureza contínua da execução contratual, no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao período mensal de prestação dos serviços, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

14.2. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação das certidões exigidas pela legislação vigente, incluindo, quando aplicável:



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidões de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

14.3. A ausência ou irregularidade na documentação fiscal e trabalhista poderá suspender o pagamento até a devida regularização, sem prejuízo da continuidade da execução contratual, quando for o caso.

14.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação decorrente de obrigação contratual, aplicação de penalidade ou inadimplência verificada na execução dos serviços, observados o contraditório e a ampla defesa.

14.5. O pagamento será realizado mediante transferência bancária para conta de titularidade da CONTRATADA previamente informada à Administração, vedada a cobrança de valores adicionais além daqueles estabelecidos no contrato.

14.6. O valor mensal contratado compreende todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, incluindo mão de obra, encargos, tributos, equipamentos, softwares, deslocamentos e demais despesas correlatas, não sendo devida qualquer remuneração adicional.

14.7. A despesa decorrente do objeto desta contratação direta correrá por conta da dotação orçamentária específica constante do orçamento anual da Câmara Municipal, constante do termo de referência:

ÓRGÃO:	11 - Câmara Municipal
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	00 - Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
NATUREZA DA DESPESA:	3. 3. 90. 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	00 - Recursos Ordinários

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA será integralmente responsável pela execução dos serviços de comunicação institucional, respondendo por quaisquer danos, prejuízos ou irregularidades que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus empregados, prepostos ou colaboradores, sem prejuízo das demais sanções contratuais e legais cabíveis.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



15.2. A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros a responsabilidade pela execução do objeto contratado, permanecendo responsável pela qualidade técnica, regularidade e fiel cumprimento das obrigações assumidas, ainda que haja, quando autorizada pela Administração, a participação de profissionais ou serviços acessórios necessários à execução.

15.3. A CONTRATADA deverá executar os serviços com observância às especificações constantes neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e no contrato, garantindo a adequada cobertura das atividades institucionais, a regularidade das transmissões, a produção e divulgação de conteúdos institucionais e o atendimento às orientações da Administração.

15.4. Caberá à CONTRATADA disponibilizar, às suas expensas, todos os equipamentos, softwares, materiais e recursos humanos necessários à execução dos serviços, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual.

15.5. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação direta, bem como atender às determinações da fiscalização contratual.

15.6. É vedada a utilização dos serviços contratados para promoção pessoal de autoridades, agentes públicos ou terceiros, devendo toda a comunicação possuir caráter estritamente institucional, informativo e de interesse público, nos termos do art. 37, §1º, da Constituição Federal.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, observados a gravidade da infração, os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, bem como o devido processo legal.

16.2. Constituem infrações administrativas, entre outras:

- I – não manter a proposta apresentada;
- II – deixar de celebrar o contrato quando convocado;
- III – apresentar documentação falsa;
- IV – ensejar o retardamento da execução do objeto;



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



- V – falhar ou fraudar na execução contratual;
- VI – comportar-se de modo inidôneo;
- VII – cometer fraude fiscal;
- VIII – descumprir cláusulas contratuais ou obrigações assumidas.

16.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, nos termos do contrato;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo previsto na legislação;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

16.4. A multa será aplicada na forma e nos limites estabelecidos no contrato, podendo ser descontada de pagamentos eventualmente devidos ou cobrada administrativa ou judicialmente, assegurada a prévia notificação da CONTRATADA.

16.5. A aplicação das penalidades observará procedimento administrativo regular, com a devida notificação da CONTRATADA para apresentação de defesa prévia, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

16.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade somente será aplicada mediante processo administrativo específico e decisão motivada da autoridade competente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A presente contratação direta poderá ser revogada, total ou parcialmente, por razões de interesse público devidamente justificadas, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão motivada da autoridade competente, nos termos da Lei nº 14.133/2021, não cabendo aos proponentes qualquer direito à indenização, ressalvados os casos previstos em lei.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



17.2. A contratação decorrente deste Aviso terá natureza de **prestação de serviços contínuos**, com execução mensal durante o período de vigência contratual, não gerando à CONTRATADA direito à execução além do prazo pactuado nem à percepção antecipada do valor global estimado, que constitui apenas limite máximo de execução financeira.

17.3. A execução dos serviços dependerá do regular acompanhamento e da programação das atividades institucionais da Câmara Municipal, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

17.4. É vedada a subcontratação total do objeto contratado, bem como a cessão ou transferência das obrigações contratuais a terceiros sem prévia e expressa autorização da Administração, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução dos serviços e pela qualidade técnica das atividades realizadas.

17.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, nos princípios da Administração Pública e nas demais normas aplicáveis à matéria.

São Pedro da Água Branca/MA, 11 de Fevereiro de 2026.

Elaborado no exercício de atribuições instrutórias por:

Ricardo Alexandre Peixoto
Portaria 001/2026
Agente de Contratação

APROVO o Aviso de Contratação Direta, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

FRANCISCO FRANCILO MOURA SILVA
Presidente da Câmara Municipal



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 004/2026 - CMSPAB
CONTRATO DE Nº/.....

Pelo presente instrumento, A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J) sob nº 01.621.270/0001-82, com sede à Rua São Luís, 705 – Centro – São Pedro da Água Branca –MA, neste ato representado, pelo Vereador Presidente, Francisco Francildo Moura Silva, portador(a) da Carteira de Identidade nº 13719552000, expedida pela SSP-MA e inscrito(a) no CPF nº 960.032.783-15, denominado CONTRATANTE, _____, inscrito no CNPJ/CPF: _____, com sede à _____, doravante denominado CONTRATADO, para execução do objeto descrito na cláusula primeira de contratação direta, deste contrato, por dispensa de contratação direta, com base no artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Prestação de serviços de comunicação institucional da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, compreendendo a transmissão ao vivo das sessões plenárias, audiências públicas e eventos oficiais, bem como o gerenciamento de redes sociais institucionais, criação de peças digitais (flyers/cards), produção e edição de conteúdos de áudio e vídeo, e cobertura fotográfica oficial com tratamento de imagens, destinados à divulgação dos atos, ações e atividades do Poder Legislativo, em observância aos princípios da publicidade e transparência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	-----------	-----	------	-------------	-------------



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



01	Prestação de serviços de comunicação institucional da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, compreendendo a transmissão ao vivo das sessões plenárias, audiências públicas e eventos oficiais, bem como o gerenciamento de redes sociais institucionais, criação de peças digitais (flyers/cards), produção e edição de conteúdos de áudio e vídeo, e cobertura fotográfica oficial com tratamento de imagens, destinados à divulgação dos atos, ações e atividades do Poder Legislativo, em observância aos princípios da publicidade e transparência.	MÊS	11	R\$	R\$
VALOR TOTAL:					R\$

CLÁUSULA SEGUNDA - Do local de execução dos serviços

2.1. Os serviços objeto deste contrato serão executados prioritariamente na sede da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, bem como em outros locais previamente indicados pela CONTRATANTE dentro do território do Município, sempre que houver realização de sessões plenárias, audiências públicas, sessões solenes, eventos institucionais ou atividades oficiais do Poder Legislativo que demandem cobertura, transmissão ou produção de conteúdo institucional.

2.2. A execução dos serviços ocorrerá de forma contínua ao longo da vigência contratual, abrangendo as atividades institucionais programadas pela Câmara Municipal, em dias úteis e, quando necessário, em dias de realização de sessões ou eventos oficiais, nos horários definidos pela Administração e previamente comunicados à CONTRATADA.

2.3. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a disponibilização de todos os recursos humanos, técnicos e operacionais necessários à execução dos serviços, bem como o custeio integral de deslocamentos, transporte de equipamentos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, licenças, alimentação, hospedagem, locomoção e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas decorrentes da execução contratual.

2.4. Considera-se que o valor mensal pactuado no contrato abrange todos os custos necessários à execução integral dos serviços, não sendo devida à CONTRATANTE qualquer remuneração adicional a título de



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



deslocamento, logística, utilização de equipamentos, mão de obra, materiais, softwares, tributos ou encargos de qualquer natureza.

2.5. A CONTRATADA deverá manter disponibilidade operacional compatível com o calendário de atividades institucionais da Câmara Municipal, garantindo a presença de equipe e equipamentos sempre que houver sessões, reuniões ou eventos oficiais previamente informados, de modo a assegurar a continuidade, regularidade e qualidade dos serviços contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do preço, forma de pagamento:

3.1. O valor mensal do presente contrato é de R\$ _____ (), *perfazendo o valor global estimado de R\$ _____ (),* correspondente ao período contratual de 11 (onze) meses, constituindo este o limite máximo de execução financeira.

3.2. O pagamento será realizado de forma **mensal**, em razão da natureza contínua dos serviços, mediante a efetiva prestação dos serviços no período de referência, condicionando-se à apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente e ao atesto do fiscal do contrato designado pela CONTRATANTE, que verificará a regular execução das atividades e o cumprimento das obrigações contratuais.

3.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, observada a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

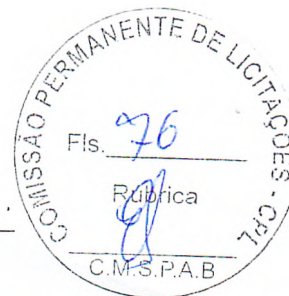
3.4. A Nota Fiscal deverá corresponder ao valor mensal contratado e ao período efetivamente executado, sendo vedada a emissão de nota fiscal com valores superiores aos devidos ou referentes a serviços não prestados.

3.5. O pagamento será realizado mediante transferência bancária para conta de titularidade da CONTRATADA, a ser informada formalmente no ato da assinatura contratual, devendo a empresa manter atualizados seus dados bancários e fiscais junto à Administração.

3.6. No valor contratado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, tais como mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, tributos, equipamentos,



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



softwares, deslocamentos, logística, materiais, manutenção e quaisquer outras despesas decorrentes da execução contratual, não sendo devido qualquer pagamento adicional além do valor mensal pactuado.

3.7. O valor global do contrato constitui estimativa para o período de vigência contratual, não gerando à CONTRATADA direito à percepção antecipada do montante total, sendo os pagamentos realizados exclusivamente de forma mensal e proporcional à execução dos serviços.

3.8. Em caso de irregularidades na execução contratual, pendências na documentação fiscal ou ausência de atesto pelo fiscal do contrato, o pagamento poderá ser suspenso até a regularização, sem que disso decorra direito à incidência de encargos ou indenizações por parte da Administração.

CLÁUSULA QUARTA – Do prazo:

O prazo vigência do presente contrato será de imediato, por até 11 (Onze) meses a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - Dos direitos e das obrigações:

5.1. Compete à CONTRATANTE supervisionar e fiscalizar a execução do objeto contratual, promovendo o acompanhamento permanente dos serviços sob os aspectos qualitativos e quantitativos, por meio de fiscal formalmente designado, nos termos dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

a) Notificar formalmente a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais falhas, inconsistências técnicas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo razoável para a devida correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

b) Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias ao regular cumprimento das obrigações contratuais, incluindo o acesso às informações institucionais indispensáveis à execução dos serviços de comunicação.

c) Prestar as informações, orientações e diretrizes institucionais necessárias à adequada execução dos serviços, especialmente quanto à divulgação de atos oficiais, programação de sessões e eventos institucionais.

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços, conteúdos, transmissões ou materiais produzidos em desacordo com as especificações deste contrato, do Termo de Referência ou das orientações institucionais.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



- e) Disponibilizar à CONTRATADA, quando necessário, as informações e autorizações institucionais indispensáveis à execução das atividades de transmissão, produção e divulgação dos atos legislativos.
- f) Não permitir que a CONTRATADA execute atividades alheias ao objeto contratual ou que caracterizem promoção pessoal de autoridades, agentes políticos ou servidores.
- g) Comunicar previamente à CONTRATADA a programação das sessões plenárias, audiências públicas e eventos institucionais, sempre que possível, a fim de viabilizar a adequada execução dos serviços.
- h) Solicitar o imediato afastamento de preposto ou profissional da CONTRATADA que, a critério da Administração, apresente conduta incompatível com a execução dos serviços, sem prejuízo da continuidade contratual.
- i) Realizar inspeções e verificações periódicas quanto à execução dos serviços, com a finalidade de assegurar a conformidade com as obrigações contratuais e a qualidade técnica das atividades desempenhadas.
- j) Efetuar o pagamento mensal dos serviços efetivamente prestados, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente e atesto do fiscal do contrato, observados os prazos e condições estabelecidos neste instrumento.
- k) Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de inexecução total ou parcial do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das disposições contratuais.
- l) Proceder aos descontos de eventuais multas ou penalidades aplicadas, observados o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação vigente.
- m) Determinar, mediante decisão motivada, a suspensão da execução contratual, no todo ou em parte, quando constatadas irregularidades que justifiquem tal medida, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa, bem como o reconhecimento dos serviços regularmente prestados até a data da suspensão.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



n) Rejeitar serviços executados em desconformidade com o presente contrato, com o Termo de Referência ou com as orientações institucionais, determinando a sua correção ou refazimento, sem ônus adicional para a Administração.

5.2 - A CONTRATADA obriga-se a:

a) Executar os serviços de comunicação institucional de forma contínua e regular durante toda a vigência contratual, garantindo a cobertura das sessões plenárias, audiências públicas, reuniões e eventos oficiais da Câmara Municipal, bem como a manutenção e atualização dos canais institucionais de comunicação, a produção de conteúdos digitais e a realização das transmissões ao vivo, em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato.

b) Disponibilizar, às suas expensas, todos os equipamentos, softwares, sistemas, materiais e recursos humanos necessários à execução dos serviços, assegurando a qualidade técnica das transmissões, imagens, vídeos, publicações e demais conteúdos institucionais produzidos.

c) Executar o objeto contratual por meio de sua própria estrutura técnica e operacional, com profissionais qualificados e devidamente capacitados, responsabilizando-se integralmente pelos serviços prestados, sendo vedada a cessão, transferência ou subcontratação total do objeto sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

d) Comparecer aos locais de realização das sessões e eventos institucionais sempre que previamente comunicada pela CONTRATANTE, garantindo a instalação e o funcionamento dos equipamentos necessários à transmissão, captação e registro audiovisual das atividades legislativas.

e) Assegurar que todos os conteúdos produzidos, divulgados ou transmitidos possuam caráter estritamente institucional, informativo ou educativo, observando os princípios da impessoalidade, moralidade e publicidade, sendo vedada a utilização dos serviços para promoção pessoal de autoridades, agentes políticos ou servidores.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



- f) Corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas e sem ônus adicional para a CONTRATANTE, quaisquer conteúdos, transmissões, arquivos digitais, peças gráficas, imagens ou vídeos que apresentem falhas técnicas, inconsistências, baixa qualidade ou desconformidade com as orientações institucionais.
- g) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, bem como por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros em razão da execução dos serviços.
- h) Manter sigilo sobre informações internas e institucionais às quais tenha acesso em razão da execução contratual, utilizando-as exclusivamente para o cumprimento do objeto contratado.
- i) Manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista.
- j) Emitir a Nota Fiscal mensal correspondente aos serviços efetivamente prestados, observando os valores e condições estabelecidos neste instrumento.
- k) Atender às orientações da fiscalização contratual e prestar todas as informações solicitadas pela CONTRATANTE acerca da execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – Da dotação orçamentária

Os recursos financeiros necessários ao atendimento da despesa oriunda deste contrato correrão por conta da seguinte dotação de acordo com a Lei Orçamentária Anual:

ÓRGÃO:	11 - Câmara Municipal
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	00 - Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
NATUREZA DA DESPESA:	3. 3. 90. 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	00 - Recursos Ordinários

CLÁUSULA SETIMA – Das sanções

7.1 - Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação direta;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- c) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA OITAVA – Da alteração contratual

8.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do objeto, assim, como quaisquer modificações na destinação ou utilização dos serviços prestados.

8.2 - A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA NONA – Do Foro



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



9.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura advenham do presente contrato fica eleito e convencionado o Foro da Cidade de São Pedro da Água Branca - MA.

9.2 - Do que, para constar e valer em todos os seus efeitos de direitos lavra-se o presente contrato de prestação de serviço/aquisição, o qual depois de lido e certo, vai assinado pelas partes e duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma.

São Pedro da Água Branca – MA, xx de xxxx 20xx.

CONTRATANTE:

Francisco Francildo Moura Silva
Presidente da Câmara Municipal
CNPJ N° 01.621.270/0001-82

CONTRATADO:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



ANEXO III – CARTA PROPOSTA
PROPOSTA DE PREÇO

SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA, de de 20xx.

A

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA – MA

Att. Comissão Contratação

Ref.: Contratação Direta nº xx/20xx.

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos à apreciação nossa proposta relativa à contratação direta em epígrafe, declarando que:

a) Forneceremos os produtos constantes do anexo desta proposta, pelo preço global de R\$ 0,00 (XXXXXXXX), para o período de xx (xx) meses, ao tempo em que assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na elaboração da proposta, para atender o município, e os fundo municipais de xxxxxxxx;

b) Manteremos válida a Proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta comercial, aceitando que, ocorrendo **RECURSO** de habilitação ou inabilitação de Proponente e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos;

c) Durante o fornecimento dos produtos observaremos e cumprimos rigorosamente as especificações técnicas contidas nesta proposta, assumindo desde já a integral responsabilidade pelo perfeito fornecimento em conformidade com as normas e padrões exigidos pelo Município de SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA.

Declaramos, que estão incluídos nos preços unitários, apresentados acima, todos os custos diretos e indiretos, necessários à completa e satisfatória execução dos serviços, objeto desta contratação direta, até mesmo aqueles cujas despesas são provenientes de mão de obra especializada ou não, equipamentos,



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



materiais, ferramentas, encargos trabalhistas, previdenciários, impostos e taxas e tudo que atender as especificações das Normas Técnicas exigidas no Aviso de contratação direta.

Caso esta empresa/profissional liberal seja o (a) vencedor (a), o Contrato de Prestação de Serviços terá como representante legal para sua firmação o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Brasileiro, Capaz, portador da Cédula de identidade RG nº 0.00.00/ SSP-xx, e CIC/CPF nº 000.000.000.00, Residente a Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº. xxx, Bairro: xxxx, Cidade xxxxx/xx, CEP 00.000-000 os créditos provenientes da prestação dos serviços poderão ser realizados junto ao Banco xxxxx, através da Agencia xxxxxxxx, na conta corrente nº xxxxxxxx, tendo como correntista a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Cordialmente,

(representante legal)

Nome:

CNPJ/CNPJF:

Endereço:

CEP:

ANEXO A PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de comunicação institucional da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca - MA, compreendendo a transmissão ao vivo das sessões plenárias, audiências públicas e eventos oficiais, bem como o gerenciamento de redes sociais institucionais, criação de peças digitais (flyers/cards), produção e edição de conteúdos de áudio e vídeo, e cobertura fotográfica oficial com tratamento de imagens, destinados à divulgação dos atos, ações e atividades do Poder Legislativo, em observância aos princípios da publicidade e transparência.	MÊS	11	R\$	R\$
VALOR TOTAL:					R\$



LICITAÇÕES - CPM

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ (MA) DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2026. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) A Câmara Municipal de Imperatriz (MA), por seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na **MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Menor Preço. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação integrada de serviços de locação de espaço para a realização de sessões, reuniões, tribunas populares, audiências públicas eventos oficiais, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Imperatriz/MA. CÓDIGO UASG: 931458 BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e as condições do Edital. Data de Abertura: 03 de março de 2026 às 09:00 h (nove horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, camaraimperatriz.ma.gov.br, e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 20,00 (vinte reais) através do Documento de Arrecadação próprio, na sede do setor de licitações da Câmara Municipal de Imperatriz (MA) sito na Rua Simplício Moreira nº 1185, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. Imperatriz (MA) 09 de fevereiro de 2026. **VICTOR GABRIEL AQUINO DA SILVA-AGENTE DE CONTRATAÇÃO.****

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER, Estado do Maranhão, estabelecida na Rua Grande, 2026 – Centro – São João do Soter-MA, avisa que está colhendo proposta de preços, por ocasião da realização da dispensa de licitação nº 001/2026, nos termos do § 3º do Art. 75 da lei nº 14.133/2021, para contratação de empresa especializada para Aquisição de Materiais de Expediente, Limpeza e Copa Cozinha destinado a manutenção da Câmara Municipal de São João do Soter-MA. As propostas serão recebidas através do email eletrônico: cmdesaosojodotoser@bol.com.br no dia 18/02/2026 no intervalo de 14:00 às 16:00hs e serão julgadas e o resultado informado ao participante via email. A Dispensa de Licitação e outras informações serão obtido com o Agente de Contratação da Câmara Municipal, através do email acima, no horário de 08:00 às 12:00 hs. **São João do Sóter (MA), 09 de Fevereiro de 2026 PUBLIQUE-SE CLAUDIANA AVELINO EVANGELISTA** Agente de Contratação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 004/2026 - CMSPAB- A Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, localizada na rua São Luís, 705 – Centro – CEP: 65.920-000 – São Pedro da Água Branca – MA, CNPJ: 01.621.270/0001-82, por intermédio do Agente de Contratação e Equipe de apoio, instituída pela portaria nº 001/2026, realizará licitação para contratação direta, por dispensa de licitação como determina o art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 002/2024, atendendo ainda a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 003/2021 e demais normas atinentes à espécie, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas conforme especificações contidas no anexo I deste Aviso de Licitação, para atender o requerimento do Gabinete da Presidência, com **critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a Contratação de pessoa jurídica especializada para Prestação de serviços de comunicação institucional da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, compreendendo a transmissão ao vivo das sessões plenárias, audiências públicas e eventos oficiais,

bem como o gerenciamento de redes sociais institucionais, criação de peças digitais (flyers/cards), produção e edição de conteúdos de áudio e vídeo, e cobertura fotográfica oficial com tratamento de imagens, destinados à divulgação dos atos, ações e atividades do Poder Legislativo, em observância aos princípios da publicidade e transparência, conforme demanda da Administração. Este Aviso e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://www.cmsaopedroaguabranca.ma.gov.br/> – **OPÇÃO: PORTAL DA TRANSPARÊNCIA – ITEM: LICITAÇÕES.** Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. São Pedro da Água Branca (MA), 11 de Fevereiro de 2026. Ricardo Alexandre Peixoto - Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA - MA

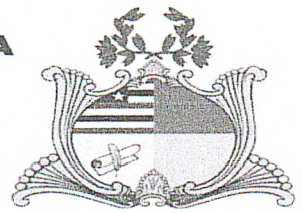
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº006/2026 O Município de Anajatuba/MA, através da Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA, localizada na Rua Benedito Leite, 868, Centro, Anajatuba -MA, por meio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SEMADS, torna público que promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo SRP, tendo por objetivo a Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica (s) para fornecimento de Cestas Básicas de Alimentos, para distribuição gratuita a famílias em situação de vulnerabilidade social do Município de Anajatuba/MA, conforme disposições previstas no Edital e seus Anexos, regido pela Lei Federal nº14.133/21, e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº14.133/21. Data de abertura: 26/02/2026 às 08h (Horário de Brasília). O Edital poderá ser examinado ou retirado no site www.licitacaonajatuba.com.br, assim como pelo portal da prefeitura, no endereço eletrônico: www.anajatuba.ma.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas de 2ª a 6ª feira-feira, no horário das 08h00min às 12h00min na Prefeitura Municipal e através do e-mail: dlecp@anajatuba.ma.gov.br. Anajatuba -MA, em 06 de fevereiro de 2026. **ALZIRA DO CARMO CARVALHO ERICEIRA** - Secretária Municipal de Assistência Social. Decreto nº 745/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES - MA

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2026 A PREFEITURA DE CÂNDIDO MENDES, por meio de seu Pregoeiro, torna público que o Pregão nº 002/2026, anteriormente marcado para o dia 03 de fevereiro de 2026, às 09:00 horas, fica ADIADO para o dia 11 de fevereiro de 2026, às 09:00 horas, a ser realizado no endereço eletrônico comprasbr.com.br. Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição, sob demanda, de materiais de higiene, limpeza e descartáveis (plásticos), visando atender às necessidades contínuas dos diversos setores da Administração Pública Municipal de Cândido Mendes – MA.** O edital e seus anexos permanecem disponíveis no endereço eletrônico comprasbr.com.br. Cândido Mendes/MA, 09 de fevereiro de 2026. **JOSÉ DE RIBAMAR RAMOS DO ESPÍRITO SANTO PREGOEIRO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO A Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, por meio da Secretaria M. de Gestão e Orçamento, torna público que fará realizar, **PREGÃO ELETRÔNICO 009/2026** do tipo menor preço, para a Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Coelho Neto/MA, por meio de registro de preços, no dia 03/03/2026 às 08:00hs, através



Índice

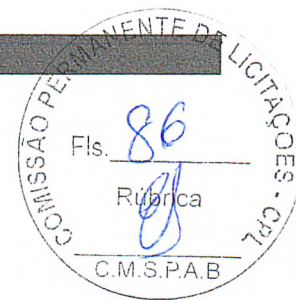
Gabinete da Presidência	
DISPENSA DE LICITAÇÃO	
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 004/2026 - CMSPAB	2
ATA DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026 – CMSPAB	2
ATA DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026 – CMSPAB	3



Gabinete da Presidência

DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 004/2026 - CMSPAB



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 004/2026 - CMSPAB- A Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, localizada na rua São Luís, 705 – Centro – CEP: 65.920-000 – São Pedro da Água Branca – MA, CNPJ: 01.621.270/0001-82, por intermédio do **Agente de Contratação e Equipe de apoio**, instituída pela portaria nº 001/2026, realizará licitação para contratação direta, por dispensa de licitação como determina o art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 002/2024, atendendo ainda a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 003/2021 e demais normas atinentes à espécie, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas conforme especificações contidas no anexo I deste Aviso de Licitação, para atender o requerimento do Gabinete da Presidência, com **critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a Contratação de pessoa jurídica especializada para Prestação de serviços de comunicação institucional da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, compreendendo a transmissão ao vivo das sessões plenárias, audiências públicas e eventos oficiais, bem como o gerenciamento de redes sociais institucionais, criação de peças digitais (flyers/cards), produção e edição de conteúdos de áudio e vídeo, e cobertura fotográfica oficial com tratamento de imagens, destinados à divulgação dos atos, ações e atividades do Poder Legislativo, em observância aos princípios da publicidade e transparência., conforme demanda da Administração. Este Aviso e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://www.cmsaopedrodaaguabranca.ma.gov.br/> – **OPÇÃO: PORTAL DA TRANSPARÊNCIA – ITEM: LICITAÇÕES**. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. São Pedro da Água Branca (MA), 11 de Fevereiro de 2026. Ricardo Alexandre Peixoto - **Agente de Contratação**.

Publicado por: RICARDO ALEXANDRE PEIXOTO
Agente de Contratação
Código identificador: \$Nc2PNP9NF2h

ATA DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026 – CMSPAB

ATA DE REGISTRO DE ENVIO E RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE INTERESSADOS, ANÁLISE E REGISTRO DAS PROPOSTAS RECEBIDAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DA MELHOR PROPOSTA APRESENTADA, HABILITAÇÃO E ATOS VINCULADOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026 – CMSPAB. Aos 09 (Nove) dias do mês de fevereiro de 2026, às 09h20min, na sala de reuniões do Setor de Contratações da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, reuniu-se o **Agente de Contratação**, designado pela Portaria nº 001/2026, para a realização dos atos de registro, análise e seleção das propostas e documentos de habilitação recebidos no âmbito do procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com o Aviso de Contratação Direta previamente publicado. O procedimento teve como fundamento a publicação do Aviso no Diário Oficial do Estado do Maranhão (DOE-MA), edição de 04/02/2026, página 08, Seção Terceiros, bem como no Portal da Transparência da Câmara Municipal e no Diário Oficial do Município, garantindo ampla publicidade, isonomia e transparência. **1. DO OBJETO DO PROCEDIMENTO** presente procedimento refere-se à contratação direta de empresa especializada para o Fornecimento de coffee break e lanches prontos, para atendimento das sessões plenárias, audiências públicas, reuniões administrativas e demais eventos institucionais da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, conforme demanda da Administração, observadas as especificações, quantitativos estimados e condições estabelecidas no Termo de Referência. **2. DO REGISTRO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS** em conformidade com o Aviso de Contratação Direta, as propostas e os documentos de habilitação foram



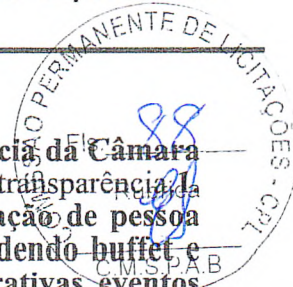
recebidos exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail cpl.camara2025@gmail.com, dentro do prazo estipulado. Registra-se que, apesar da ampla publicidade conferida ao procedimento, apenas um interessado apresentou proposta dentro do prazo estabelecido, não havendo impedimento legal à continuidade do procedimento, desde que demonstrada a compatibilidade dos preços com o mercado e a vantajosidade da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021., conforme segue: Empresa: 59.151.536 THAYS MENDES FIGUEIREDO MOURA CNPJ: 59.151.536/0001-50

Data e hora do envio: 06/02/2026, às 13h16min O registro eletrônico do recebimento encontra-se anexado ao processo administrativo. **3. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS** A proposta apresentada pela empresa 59.151.536 THAYS MENDES FIGUEIREDO MOURA foi analisada quanto à conformidade com o Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência, sendo constatado que: a proposta atende integralmente às especificações do objeto; o valor global proposto foi de **R\$ 56.111,00 (Cinquenta e seis mil, cento e onze reais)**; o critério de seleção adotado foi o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme previsto no Aviso. Após análise, verificou-se que a proposta apresentada é **compatível com os preços praticados no mercado**, vantajosa para a Administração e atende ao interesse público. **4. DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO** Procedeu-se à análise da documentação de habilitação apresentada pela empresa interessada, com conferência junto às bases oficiais, verificando-se que **todos os requisitos exigidos no Aviso de Contratação Direta foram atendidos**. Eventuais documentos passíveis de saneamento foram analisados à luz do **princípio do formalismo moderado**, não havendo irregularidades capazes de comprometer a habilitação ou a regular execução contratual. Dessa forma, a empresa **59.151.536 THAYS MENDES FIGUEIREDO MOURA** foi considerada **HABILITADA** para a contratação. **5. DA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA** Com base na análise técnica da proposta e da habilitação, e observados os princípios da **legalidade, eficiência, economicidade, isonomia e interesse público**, a empresa **59.151.536 THAYS MENDES FIGUEIREDO MOURA** foi **SELECIONADA COMO PROPONENTE MAIS VANTAJOSA** considerando a compatibilidade com o mapa de preços estimados constante do processo administrativo, no âmbito da Dispensa de Licitação nº 002/2026 - CMSPAB. Ressalta-se que o procedimento **não envolveu disputa eletrônica, quanto à condução dos atos administrativos, com recebimento das propostas por e-mail**, conforme previsto no Aviso de Contratação Direta e justificado nos autos. **6. DO ENCAMINHAMENTO** O presente registro será encaminhado à **Autoridade Competente**, para fins de ratificação da dispensa, adjudicação do objeto e autorização da contratação pela autoridade competente, nos termos dos arts. 72 e 75 da Lei nº 14.133/2021. **7. ENCERRAMENTO** Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata, que será juntada aos autos do processo administrativo e **publicada no Diário Oficial e no PNCP**, para fins de transparência e controle. São Pedro da Água Branca – MA, **09 de Fevereiro de 2026. Elaborado no exercício de atribuições instrutórias por: Ricardo Alexandre Peixoto** Agente de Contratação Portaria nº 001/2026. **CIENTE E DE ACORDO: FRANCISCO FRANCILDO MOURA SILVA** - Presidente a Câmara Municipal Autoridade Competente.

Publicado por: RICARDO ALEXANDRE PEIXOTO
Agente de Contratação
Código identificador: SZYT0ueyj/xb

ATA DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026 – CMSPAB

ATA DE REGISTRO DE ENVIO E RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE INTERESSADOS, ANÁLISE E REGISTRO DAS PROPOSTAS RECEBIDAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DA MELHOR PROPOSTA APRESENTADA, HABILITAÇÃO E ATOS VINCULADOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026 – CMSPAB. Aos 09 (Nove) dias do mês de fevereiro de 2026, às 12h09min, na sala de reuniões do Setor de Contratações da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, reuniu-se o **Agente de Contratação**, designado pela Portaria nº 001/2026, para a realização dos atos de **registro, análise e seleção das propostas e documentos de habilitação** recebidos no âmbito do **procedimento de contratação direta por dispensa de licitação**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com o **Aviso de Contratação Direta** previamente publicado. O procedimento teve como fundamento a publicação do Aviso no **Diário Oficial do Estado do Maranhão (DOE-MA)**,



edição de 04/02/2026, página 08, Seção Terceiros, bem como no Portal da Transparência da Câmara Municipal e no Diário Oficial do Município, garantindo ampla publicidade, isonomia e transparência.

DO OBJETO DO PROCEDIMENTO O presente procedimento refere-se à **Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de serviços de alimentação, compreendendo buffet e refeições prontas, destinados ao atendimento de sessões plenárias, reuniões administrativas, eventos institucionais e demais atividades oficiais da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, conforme demanda da Administração.**

2. DO REGISTRO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS Em conformidade com o Aviso de Contratação Direta, as propostas e os documentos de habilitação foram recebidos **exclusivamente por meio eletrônico**, através do e-mail **cpl.camara2025@gmail.com**, dentro do prazo estipulado. Registra-se que, apesar da ampla publicidade conferida ao procedimento, apenas um interessado apresentou proposta dentro do prazo estabelecido, não havendo impedimento legal à continuidade do procedimento, desde que demonstrada a compatibilidade dos preços com o mercado e a vantajosidade da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021., conforme segue:

Empresa: M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA **CNPJ:** 40.189.795/0001-42 **Data e hora do envio:** 06/02/2026, às 17h39min

O registro eletrônico do recebimento encontra-se anexado ao processo administrativo.

3. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS A proposta apresentada pela empresa M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA foi analisada quanto à conformidade com o Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência, sendo constatado que: a proposta atende integralmente às especificações do objeto; o valor global proposto foi de **R\$ 55.200,00 (CINQUENTA E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS)**; o critério de seleção adotado foi o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme previsto no Aviso. Após análise, verificou-se que a proposta apresentada é **compatível com os preços praticados no mercado**, vantajosa para a Administração e atende ao interesse público.

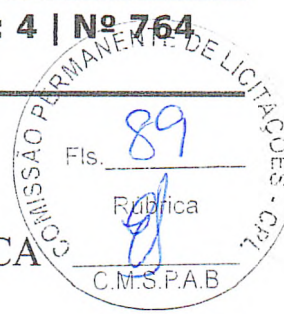
4. DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO Procedeu-se à análise da documentação de habilitação apresentada pela empresa interessada, com conferência junto às bases oficiais, verificando-se que **todos os requisitos exigidos no Aviso de Contratação Direta foram atendidos**. Eventuais documentos passíveis de saneamento foram analisados à luz do **princípio do formalismo moderado**, não havendo irregularidades capazes de comprometer a habilitação ou a regular execução contratual. Dessa forma, a empresa M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA foi considerada **HABILITADA** para a contratação.

5. DA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA Com base na análise técnica da proposta e da habilitação, e observados os princípios da **legalidade, eficiência, economicidade, isonomia e interesse público**, a empresa M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA foi **SELECIONADA COMO PROPONENTE MAIS VANTAJOSA** considerando a compatibilidade com o mapa de preços estimados constante do processo administrativo, no âmbito da Dispensa de Licitação nº 003/2026 - CMSPAB. Ressalta-se que o procedimento **não envolveu disputa eletrônica, quanto à condução dos atos administrativos, com recebimento das propostas por e-mail**, conforme previsto no Aviso de Contratação Direta e justificado nos autos.

6. DO ENCAMINHAMENTO O presente registro será encaminhado à **Autoridade Competente**, para fins de ratificação da dispensa, adjudicação do objeto e autorização da contratação pela autoridade competente, nos termos dos arts. 72 e 75 da Lei nº 14.133/2021.

7. ENCERRAMENTO Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata, que será juntada aos autos do processo administrativo e **publicada no Diário Oficial e no PNCP**, para fins de transparência e controle. São Pedro da Água Branca – MA, **09 de Fevereiro de 2026**. Elaborado no exercício de atribuições instrutórias por: **Ricardo Alexandre Peixoto** - Agente de Contratação Portaria nº 001/2026. **CIENTE E DE ACORDO:** FRANCISCO FRANCILDO MOURA SILVA - Presidente da Câmara Municipal Autoridade Competente.

Publicado por: RICARDO ALEXANDRE PEIXOTO
Agente de Contratação
Código identificador: \$IR3171f9q0q



Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

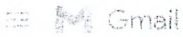
Rua São Luis, 705 - Centro.
Cep: 65.920-000

Francisco Francildo Moura Silva
PRESIDENTE

Francisco Francildo Moura

Informações: camara@cmsaopedrodaaguabranca.ma.gov.br

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=CERTIFICADO DIGITAL/OU=
Certificado Digital PJ A1/OU=45616309000149/OU=AC
SyngularID Multipla/CN=MUNICIPIO DE SAO PEDRO DA
AGUA BRANCA CAMARA MUNI:01621270000182
Data: 11/02/2026



Pesquisar e-mail

Escrever

- Caixa de entrada 1
- Com estrela
- Adiados
- Enviados
- Rascunhos 6
- Compras
- Mais

Marcadores

Fazer upgrade →

Principal

Promoções

Social

Evanilson Mendes Co.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2026 - CMSPAB - À Equipe de Licitação

Alvará 2026.png Certidão de Dé... Certidão Munic...

eu, Atendimento 3

RATIFICAÇÃO DAS DISPENSAS 002 E 003 - Boa tarde, segue... Em qui, 12 de fev de 2026

DARE.pdf 1771015689691... EXTRATO RATIF... Ma...

MCS, eu

DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2026 - Segue contrato assinado. Em qui, 12 de fev de 2026

TERMO DE CO... TERMO DE CO... DOC MCS CAM...

eu .. faleconosco 5

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS DE MERCADO - Boa Tarde, segue em anexo a

FORMULÁRIO D... SOLICITAÇÃO D... COTAÇÃO VOT... Ma...

eu .. faleconosco 4

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS DE MERCADO - Boa Tarde, Segue em anexo a

SOLICITAÇÃO D... FORMULÁRIO D... COTAÇÃO LOC... Ma...

eu, Atendimento 3

ATA DE RESULTADO DAS DISPENSAS 002 E 003 - Boa tarde, segue... Em qui, 11 de fev de 2026



Atualize o aplicativo para o melhor trabalho para o Gmail. OK Agora não(a)



Câmara Municipal São Pedro da Água Branca <cpl.camara2025@gmail.com>

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2026 - CMSPAB

1 mensagem

Evanilson Mendes Costa <evanilson.mendes@gmail.com>
Para: Carlos Roberto Amancio da Silva <cpl.camara2025@gmail.com>

13 de fevereiro de 2026, às 14:03



À Equipe de Licitações/Contratações,

Conforme solicitado para o processo de **Dispensa de Licitação nº 004/2026 - CMSPAB**, seguem anexas todas as certidões e documentos necessários para a formalização da contratação da empresa **AVS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**.

Favor confirmar o recebimento e informar caso haja qualquer pendência.


Cordialmente,


Evanilson Mendes Costa


16 anexos

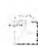
Alvará 2026.png
2101K

- Certidão de Débitos Trabalhistas.pdf
85K
- Certidão Municipal.PDF
88K
- Certidão Débitos Federais.pdf
77K
- Atestado de capacidade técnica.pdf
747K
- CND E CNDA ESTADUAL.pdf
113K
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.pdf
213K
- CNPJ.pdf
105K
- Consulta Regularidade do Empregador.pdf
103K
- CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO.pdf
264K
- Endereço Abel Figueiredo.pdf
63K
- Falência e Concordata.pdf
209K

 RG Evanilson.pdf
799K

 SINTEGRA_ICMS - Consulta Pública.pdf
78K

 Declaração Consolidada Assinada - AVS.pdf
6494K

 Proposta de Preços Assinada - AVS - Assinada.pdf
4730K



AVS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ: 27.278.991/0001-25 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.555.987-7
EVANILSON MENDES COSTA - CPF: 027.063.553-01

PROPOSTA DE PREÇO

A

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA

Att. Comissão Contratação

Ref.: Contratação Direta nº 004/2026 - CMSPAB.



Prezados Senhores,

Pela presente submetemos à apreciação nossa proposta relativa à contratação direta em epígrafe, declarando que:

a) Forneceremos os produtos constantes do anexo desta proposta, pelo preço global de R\$ 63.800,00 (Sessenta e três mil e oitocentos reais), para o período de 11 (onze) meses, ao tempo em que assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na elaboração da proposta, para atender o município, e os fundo municipais da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA;

b) Manteremos válida a Proposta pelo prazo de 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta comercial, aceitando que, ocorrendo RECURSO de habilitação ou inabilitação de Proponente e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos;

c) Durante o fornecimento dos produtos observaremos e cumpriremos rigorosamente as especificações técnicas contidas nesta proposta, assumindo desde já a integral responsabilidade pelo perfeito fornecimento em conformidade com as normas e padrões exigidos pelo Município de SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA.

Declaramos, que estão incluídos nos preços unitários, apresentados acima, todos os custos diretos e indiretos, necessários à completa e satisfatória execução dos serviços, objeto desta contratação direta, até mesmo aqueles cujas despesas são provenientes de mão de obra especializada ou não, equipamentos, materiais, ferramentas, encargos trabalhistas, previdenciários, impostos e taxas e tudo que atender as especificações das Normas Técnicas exigidas no Aviso de contratação direta.

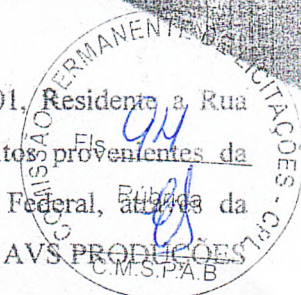
Caso esta empresa/profissional liberal seja o (a) vencedor (a), o Contrato de Prestação de Serviços terá como representante legal para sua firmação o Sr. Evanilson Mendes Costa, Brasileiro, Capaz, portador da

Rua Odilon Cardoso, 240 - Centro - Abel Figueiredo - PA - CEP: 68.527-000
(94) 99166-2032 - evanilson@candirustudio.com.br

AVS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ: 27.278.991/0001-25 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.555.987-7
EVANILSON MENDES COSTA - CPF: 027.063.553-01

Cédula de identidade RG nº 5266949 SESPDPGCII-MA, e CPF nº 027.063.553-01, residente a Rua Odilon Cardoso nº 240, centro, Abel Figueiredo - PA, CEP 68527.000, os créditos provenientes da prestação dos serviços poderão ser realizados junto ao Banco Caixa Econômica Federal, Agência nº 3907, na conta corrente nº 5795006935, tendo como correntista a empresa AVS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.



Abel Figueiredo - PA, 13 de fevereiro de 2026.

Cordialmente,

Evanilson Mendes Costa

(Representante legal)

Nome: Evanilson Mendes Costa

CPF nº 027.063.553-01 / RG nº 5266949 SESPDPGCII-MA

AVS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA / CNPJ: 27.278.991/0001-25

Endereço: Rua Odilon Cardoso nº 240, centro, Abel Figueiredo - PA

CEP: 68527.000

ANEXO A PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de comunicação institucional da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca - MA, compreendendo a transmissão ao vivo das sessões plenárias, audiências públicas e eventos oficiais, bem como o gerenciamento de redes sociais institucionais, criação de peças digitais (flyers/cards), produção e edição de conteúdos de áudio e vídeo, e cobertura fotográfica oficial com tratamento de imagens, destinados à divulgação dos atos, ações e atividades do Poder Legislativo, em observância aos princípios da publicidade e transparência.	MÊS	11	R\$ 5.800,00	R\$ 63.800,00
VALOR TOTAL:					R\$ 63.800,00

AVS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ: 27.278.991/0001-25 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.555.987-7
EVANILSON MENDES COSTA - CPF: 027.063.553-01

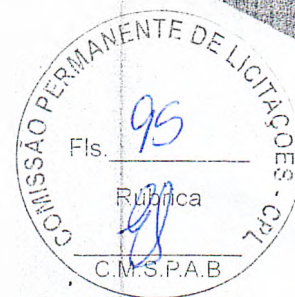
DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

Pregoeiro/Agente de Contratação

Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2026 - CMSPAB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2026



A empresa AVS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA com endereço na RUA ODILON CARDOSO Nº 240, CENTRO, ABEL FIGUEIREDO - PA, CEP 68527.000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.278.991/0001-25, vem por seu representante legal infra-assinado, EVANILSON MENDES COSTA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 14/03/1985, CPF nº 027.063.553-01 e identidade nº 5266949 SESPDPGPCI-Ma, residente e domiciliado na Rua Odilon Cardoso nº 240, centro, Abel Figueiredo - PA, CEP 68527-000.

> DECLARO que o REGIME TRIBUTÁRIO da licitante é:

(X) Simples Nacional;

() Lucro Real;

() Lucro Presumido;

() Outro: _____

> DECLARO que a licitante AVS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). EVANILSON MENDES COSTA, inscrito sob o CPF nº 027.063.553-01.

> DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço: RUA ODILON CARDOSO Nº 240, CENTRO, ABEL FIGUEIREDO - PA, CEP 68527.000.

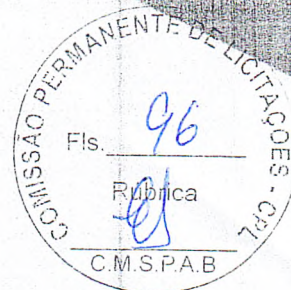
Cidade/Estado: ABEL FIGUEIREDO – PA.

Cep.: 68527.000

Rua Odilon Cardoso, 240 - Centro - Abel Figueiredo - PA - CEP: 68.527-000
(94) 99166-2032 - evanilson@cardirustudio.com.br

AVS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ: 27.278.991/0001-25 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.555.987-7
EVANILSON MENDES COSTA - CPF: 027.063.553-01



> **DECLARO** que a licitante/empresa é Enquadrada como:

- Microempreendedor Individual – MEI;
- Microempresa – ME;
- Empresa de Pequeno Porte – EPP;
- Sociedade Cooperativa;
- Normal.

> **DECLARO** que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

> Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

> Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

> Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;

> Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

> Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

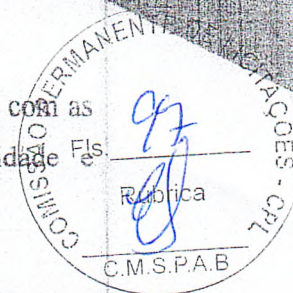
> Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

AVS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ: 27.278.991/0001-25 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.555.987-7

EVANILSON MENDES COSTA - CPF: 027.063.553-01

> Declaro que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.



Declaramos, ainda, estar ciente das sanções que poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo edital e na Lei nº 14.133/2021, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Abel Figueiredo/PA, 13 de fevereiro de 2026

Evaniilson Mendes Costa

AVS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA / CNPJ: 27.278.991/0001-25

EVANILSON MENDES COSTA

RG: 5266949 SESPDCPCII-MA

CPF: 027.063.553-01

Responsável legal

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**

Evanilson Mendes Costa, brasileiro, solteiro, empresário, nascida em 14/03/1985, CPF nº 027.063.553-01 e identidade nº 5266949 SESP DGPCII-MA, residente e domiciliado na Rua Odilon Cardoso nº 240, centro, Abel Figueiredo - PA, CEP 68527.000, micro empreendedor individual com nome **EVANILSON MENDES COSTA 02706355301**, com inscrição no CNPJ nº 27.278.991/0001-25 e registro na JUCEPA sob o nº 15802757033, com sede na Rua Odilon Cardoso, nº 240, centro, Abel Figueiredo - PA, CEP 68527.000, resolve alterar e transformar seu registro de micro empreendedora individual em sociedade limitada unipessoal, conforme segue:

1ª. O capital social fica alterado para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas, totalmente integralizado em moeda corrente, cujo aumento se efetiva com recursos próprios do empresário.

2ª. - Ficam alterados os objetos sociais para:

- 59.12-0/99 - atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente;
- 90.01-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação;
- 74.20-0/04 - filmagem de festas e eventos;
- 7420-0/02 - atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas;
- 82.30-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- 95.11-8/00 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos computador independente periféricos;
- 95.21-5/00 - reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico;
- 95.12-6/00 - reparação e manutenção de equipamentos de comunicação;
- 95.29-1/99 - reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente;
- 6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.

3ª. - Fica transformado o registro de empresário individual em sociedade limitada unipessoal e girará sob o nome empresarial **AVS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**. Para tanto, passa a transcrever, em ato contínuo o contrato social, com o teor a seguir:

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

Pelo presente instrumento particular de contrato social **Evanilson Mendes Costa**, brasileiro, solteiro, empresário, nascida em 14/03/1985, CPF nº 027.063.553-01 e identidade nº 5266949 SESP DGPCII-MA, residente e domiciliado na Rua Odilon Cardoso nº 240, centro, Abel Figueiredo - PA, CEP 68527.000. Resolve constituir uma sociedade limitada unipessoal por transformação de empresário individual mediante as seguintes cláusulas.

1ª. A sociedade adotará o nome empresarial de **AVS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, que será regida por este instrumento de constituição e considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil.

2ª. A sociedade limitada unipessoal terá sua sede na Rua Odilon Cardoso nº 240, centro, Abel Figueiredo - PA, CEP 68527.000.

3ª. A sociedade limitada unipessoal tem por objetos sociais:

- 59.12-0/99 - atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente;
- 90.01-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação;
- 74.20-0/04 - filmagem de festas e eventos;
- 7420-0/02 - atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas;
- 82.30-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- 95.11-8/00 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos computador independente periféricos;
- 95.21-5/00 - reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico;
- 95.12-6/00 - reparação e manutenção de equipamentos de comunicação;

Requerimento nº 81300000624773

Página 1 de 3

17/08/2023

Certifico o Registro em 17/08/2023

Arquivamento 15202055089 de 17/08/2023 Protocolo 232860246 de 17/08/2023 NIRE 15202055089

Nome da empresa AVS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocuments/autenticacao.aspx>

Chancela 157401611140656



**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**

95.29-1/99 - reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos especificados anteriormente;
6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.

4ª. O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

5ª. O capital social na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelo sócio único, em moeda corrente do país, é assim distribuído:

Evanilson Mendes Costa 50.000 (cinquenta mil) quotas totalizando R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Parágrafo 1º- A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

Parágrafo 2º- Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

6ª. A administração da sociedade limitada unipessoal caberá ao sócio único **Evanilson Mendes Costa**, qualificado no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução.

Parágrafo 1º - O administrador da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da mesma, podendo realizar todos os atos necessários para gerenciar e dirigir os negócios da sociedade, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele.

Parágrafo 2º - Faculta-se ao sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

7ª. O sócio único administrador, fixará uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

8ª. O sócio único administrador declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem estar sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

9ª. Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual.

10ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio único, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Único- Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do sócio único, inclusive a obrigação da repartição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

11ª. Falecendo ou interdito o sócio único, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

17/08/2023

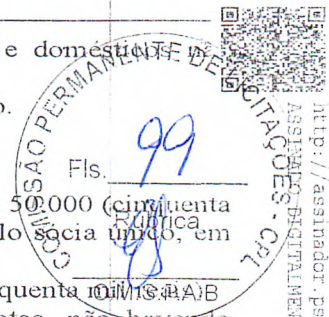
Certifico o Registro em 17/08/2023

Arquivamento 15202055089 de 17/08/2023 Protocolo 232860246 de 17/08/2023 NIRE 15202055089

Nome da empresa AVS PRODUCOES E EVENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocuments/autenticacao.aspx>

Chancela 157401611140656



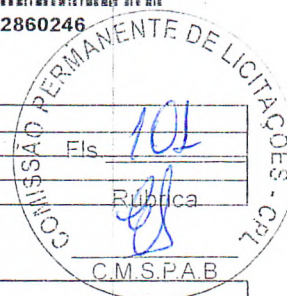
http://assinador.pseu.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf03e370c01a1yehhPHUWAciaave2=K72jYVYDIILm0w...3Dm0w
ASSINADOR DIGITALMENTE POR: 02706355301-EVANILSON MENDES COSTA



232860246

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	AVS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
PROTOCOLO	232860246 - 17/08/2023
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	046 - TRANSFORMAÇÃO



MATRIZ

NIRE 15202055089
CNPJ 27.278.991/0001-25
CERTIFICO O REGISTRO EM 17/08/2023
SOB N: 15202055089

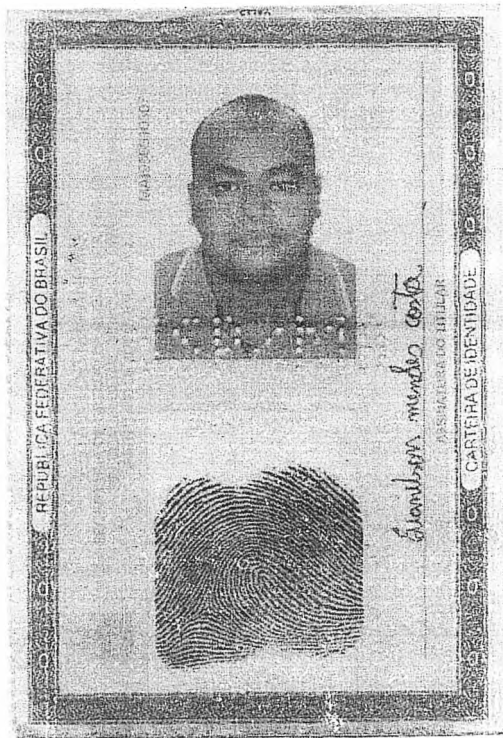
REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02706355301 - EVANILSON MENDES COSTA - Assinado em 09/08/2023 às 10:26:36


Marcelo A. P. Cebolão

17/08/2023





VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO: 015836212000-0 DATA DE EMISSÃO: 08/05/2017

NOME: EVANILSON MENDES COSTA

EMPRESA: NEUTON AGUIDA COSTA E BIBIANA MENDES FERREIRA

RESIDÊNCIA: SÃO PEDRO DA AGUA BRA - MA DATA DE NASCIMENTO: 14/03/1965

NASC. N. 000450 FLS. 113 LIV. 00002



CPF: 027063553-01

P-5

ASSINATURA DO TITULAR
LUCIO VACCARANTE

VIA-02

LEI Nº 7.116 DE 29/08/63

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.278.991/0001-25 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/03/2017
NOME EMPRESARIAL AVS PRODUÇOES E EVENTOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CANDIRU STUDIO PRODUÇOES			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 95.11-3-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R Odilon Cardoso	NÚMERO 240	COMPLEMENTO CASA	
CEP 68.527-000	BAIRRO/DISTRITO Centro	MUNICÍPIO ABEL FIGUEIREDO	UF, PA
ENDEREÇO ELETRÔNICO CANDIRUSTUDIO@GMAIL.COM		TELEFONE (94) 9166-2032	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/03/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/02/2026 às 12:47:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Data da consulta:	13/02/2026
-------------------	------------

IDENTIFICAÇÃO

CNPJ:	27.278.991/0001-25	Inscrição Estadual:	15.555.987-7	UF:	PA
Razão Social:	AVS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA				

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA Odilon Cardoso				
Número:	240	Complemento:	CASA	Bairro:	Centro
UF:	PA	Município:	ABEL FIGUEIREDO	CEP:	68527000
Endereço Eletrônico:	CANDIRUSTUDIO@GMAIL.COM				
Telefone:	(94) 91662032				
Sede:	CERAT MARABÁ	OEAT:	OEAT ABEL FIGUEIREDO		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica:	Principal: 5912099 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente Secundário: - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação - Atividades de sonorização e de iluminação - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente - Filmagem de festas e eventos				
Data da Inscrição Estadual:	12/03/2017				
Situação Cadastral Atual:	Habilitado	Data desta Situação Cadastral:	12/09/2023		
Observações:					
Regime de Apuração de ICMS:	Simples Nacional				

Esclarecimento quanto as situações da consulta do SINTEGRA

[Voltar para nova seleção de contribuinte \(PA\)](#)

[Acessar cadastro de outro Estado](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **AVS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**
CNPJ: **27.278.991/0001-25**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:24:46 do dia 07/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/07/2026.

Código de controle da certidão: **5B1A.D79C.E26A.CC43**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA**

Nome: AVS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

Inscrição Estadual: 15.555.987-7

CNPJ: 27.278.991/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 12:42:32 do dia 13/02/2026

Válida até: 12/08/2026

Número da Certidão: 702026080367503-2

Código de Controle de Autenticidade: DD04F5F7.15DDA299.A72558AF.162DA4F8

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA**

Nome: AVS PRODUCOES E EVENTOS LTDA

Inscrição Estadual: 15.555.987-7

CNPJ: 27.278.991/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 12:42:32 do dia 13/02/2026

Válida até: 12/08/2026

Número da Certidão: 702026080367504-0

Código de Controle de Autenticidade: F8822915.26699908.E8B48ABE.50ADDABC

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento Municipal de Tributos
Certidão Negativa
Código de Verificação: 00078/2025



Contribuinte

Código: 00004451-6	Nome: AVS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
Razão Social: CANDIRU STUDIO PRODUÇÕES	CPF/CNPJ: 27.278.991/0001-25
Endereço: RUA ODILON CARDOSO, 240	Complemento: CASA
Bairro: CENTRO	Cidade: Abel Figueiredo

Inscrição(ões) Municipal(is)

Certificamos para os devidos fins de direito, em atenção ao requerimento da parte interessada ou a quem possa interessar, que o contribuinte acima citado, **não consta** nenhum débito municipal sob sua responsabilidade. Portanto não existe débito em aberto de impostos municipais e seus adicionais até a presente data. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos, caso venha a ser apurado.
E, para constar, firmo a presente Certidão com validade até **22 de MARÇO de 2026**.

Abel Figueiredo - PA, 22 de DEZEMBRO de 2025.

Ronaldo Carolino dos Santos

Diretor(a) do Departamento de Tributos



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 27.278.991/0001-25
Razão Social: AVS PRODUCOES E EVENTOS LTDA
Endereço: RUA Odilon Cardoso 240 CASA / Centro / ABEL FIGUEIREDO / PA / 68527-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

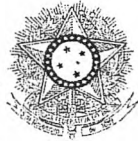
Validade: 03/02/2026 a 04/03/2026

Certificação Número: 2026020306164907358093

Informação obtida em 13/02/2026 12:49:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AVS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.278.991/0001-25

Certidão nº: 6152268/2026

Expedição: 29/01/2026, às 15:05:43

Validade: 28/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que AVS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 27.278.991/0001-25, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 1980, até a presente data, em face de AVS PRODUCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ 27.278.991/0001-25, residente em RUA: ODILON CARDOSO, 240, CENTRO, ABEL FIGUEIREDO-PA, NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau, 2º grau e nos Juizados Especiais do Estado do Pará, referente a AÇÕES CÍVEIS em que é parte como requerido(a).

Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente, através da Central de Distribuição deste Fórum.
2. A informação do nº do CPF ou CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário, sob pena de incorrer na prática dos atos típicos previstos nos arts. 299 § 1º, art.301 e 304 do Código Penal Brasileiro.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Pará(www.tjpa.jus.br), no menu de consultas.
4. Este documento é válido somente por 90(noventa) dias.
5. A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, até 90(noventa) dias após sua expedição.

VALMIR VICTOR DE CARVALHO
ROSA:03380534170

Assinado de forma digital por
VALMIR VICTOR DE CARVALHO
ROSA:03380534170
Dados: 2026.01.30 09:01:29
-03'00'

sexta-feira, 30 janeiro, 2026

VALMIR VICTOR DE CARVALHO ROSA
CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE RONDON DO PARA
COMARCA DE RONDON DO PARÁ

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial(Concordata), Cível e Comercial, Família, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.

Certidão expedida gratuitamente em : 30/01/2026 08:59:11

CONTROLE: 01300813812943

Válida até 30/04/2026 00:00:00

Está certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.

Libra (valmir.rosa)

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>

Esta certidão tem efeito de certidão negativa para processos de Falência, concordata(ainda remanescentes) ou recuperação judicial.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



PREFEITURA
SÃO PEDRO
DA ÁGUA
BRANCA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.956/0001-21, situada na Avenida Presidente Geisel, 691, bairro Centro, São Pedro da Água Branca - MA, CEP 65.920-000, atesta para os devidos fins que a empresa EVANILSON MENDES COSTA 02706355301, situada na RUA Odilon Cardoso, 240, centro, Abel Figueiredo/PA, CEP: 68.527-000, prestou SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, para atender a necessidade pública do município de São Pedro da Água Branca/MA, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2023, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência. Conforme descrição abaixo:

RELAÇÃO DOS ITENS					
Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	RS UN	RS TOTAL
1	PROPAGANDA DE RUA (MOTO SOM), 1 HORA	SERVIÇO	110	47,50	5.225,00
2	FLYER/ CARD COM RESOLUÇÃO 16:9 PARA REDES SOCIAIS	SERVIÇO	185	45,60	8.436,00
3	FLYER/ CARD COM RESOLUÇÃO 1:1 PARA REDES SOCIAIS	SERVIÇO	220	37,36	8.219,20
4	VIDEOS INSTITUCIONAIS DURAÇÃO DE 1 MIN	SERVIÇO	150	329,33	49.399,50
5	MIDIA INSTITUCIONAL PARA CARRO DE SOM	SERVIÇO	150	93,41	14.011,50
6	FOTOGRAFIA INSTITUCIONAL	SERVIÇO	150	139,33	20.899,50
7	GERENCIAMENTO DE REDES SOCIAIS	SERVIÇO	75	250,16	18.762,00
				TOTAL GERAL R\$	124.952,70

Atestamos que tais serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

São Pedro da Água Branca/MA, 12/08/2024

Princilla Gonçalves de O. Campos

DIRETORA DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



ATA DE REGISTRO DE ENVIO E RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE INTERESSADOS, ANÁLISE E REGISTRO DAS PROPOSTAS RECEBIDAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DA MELHOR PROPOSTA APRESENTADA, HABILITAÇÃO E ATOS VINCULADOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026 - CMSPAB

Aos 16 (Dezesseis) dias do mês de fevereiro de 2026, às 08h31min, na sala de reuniões do Setor de Contratações da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, reuniu-se o Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 001/2026, para a realização dos atos de registro, análise e seleção das propostas e documentos de habilitação recebidos no âmbito do procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com o Aviso de Contratação Direta previamente publicado.

O procedimento teve como fundamento a publicação do Aviso no Diário Oficial do Estado do Maranhão (DOE-MA), edição de 11/02/2026, página 13, Seção Terceiros, bem como no Portal da Transparência da Câmara Municipal e no Diário Oficial do Município, garantindo ampla publicidade, isonomia e transparência.

1. DO OBJETO DO PROCEDIMENTO

O presente procedimento refere-se à Prestação de serviços de comunicação institucional da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, compreendendo a transmissão ao vivo das sessões plenárias, audiências públicas e eventos oficiais, bem como o gerenciamento de redes sociais institucionais, criação de peças digitais (flyers/cards), produção e edição de conteúdos de áudio e vídeo, e cobertura fotográfica oficial com tratamento de imagens, destinados à divulgação dos atos, ações e atividades do Poder Legislativo, em observância aos princípios da publicidade e transparência.

2. DO REGISTRO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

Em conformidade com o Aviso de Contratação Direta, as propostas e os documentos de habilitação foram recebidos exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail cpl.camara2025@gmail.com, dentro do prazo estipulado.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



Registra-se que, apesar da ampla publicidade conferida ao procedimento, apenas um interessado apresentou proposta dentro do prazo estabelecido, não havendo impedimento legal à continuidade do procedimento, desde que demonstrada a compatibilidade dos preços com o mercado e a vantajosidade da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021., conforme segue:

- **Empresa:** AVS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
- **CNPJ:** 27.278.991/0001-25
- **Data e hora do envio:** 13/02/2026, às 14h03min

O registro eletrônico do recebimento encontra-se anexado ao processo administrativo.

3. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

A proposta apresentada pela empresa AVS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA foi analisada quanto à conformidade com o Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência, sendo constatado que:

- a proposta atende integralmente às especificações do objeto;
- o valor global proposto foi de **R\$ 63.800,00 (SESSENTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS)**;
- o critério de seleção adotado foi o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme previsto no Aviso.

Após análise, verificou-se que a proposta apresentada é **compatível com os preços praticados no mercado**, vantajosa para a Administração e atende ao interesse público.

4. DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO

Procedeu-se à análise da documentação de habilitação apresentada pela empresa interessada, com conferência junto às bases oficiais, verificando-se que **todos os requisitos exigidos no Aviso de Contratação Direta foram atendidos**.

Eventuais documentos passíveis de saneamento foram analisados à luz do **princípio do formalismo moderado**, não havendo irregularidades capazes de comprometer a habilitação ou a regular execução contratual.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



Dessa forma, a empresa AVS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA foi considerada **HABILITADA** para a contratação.

5. DA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA

Com base na análise técnica da proposta e da habilitação, e observados os princípios da **legalidade, eficiência, economicidade, isonomia e interesse público**, a empresa AVS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA foi **SELECIONADA COMO PROPONENTE VANTAJOSA** considerando a compatibilidade com o mapa de preços estimados constante do processo administrativo, no âmbito da Dispensa de Licitação nº 004/2026 - CMSPAB.

Ressalta-se que o procedimento **não envolveu disputa eletrônica, quanto à condução dos atos administrativos, com recebimento das propostas por e-mail**, conforme previsto no Aviso de Contratação Direta e justificado nos autos.

6. DO ENCAMINHAMENTO

O presente registro será encaminhado à **Autoridade Competente**, para fins de ratificação da dispensa, adjudicação do objeto e autorização da contratação pela autoridade competente, nos termos dos arts. 72 e 75 da Lei nº 14.133/2021.

7. ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata, que será juntada aos autos do processo administrativo e **publicada no Diário Oficial e no PNCP**, para fins de transparência e controle.

São Pedro da Água Branca – MA, **09 16 Fevereiro de 2026**.

Elaborado no exercício de atribuições instrutórias por:

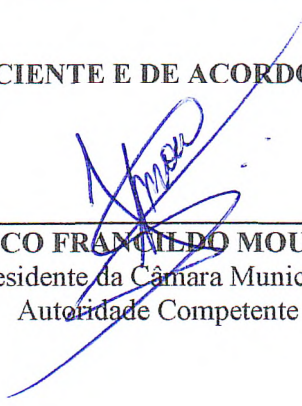
Ricardo Alexandre Peixoto
Agente de Contratação
Portaria nº 001/2026



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



CIENTE E DE ACORDO:



FRANCISCO FRANCILO MOURA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Autoridade Competente



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2026 - CMSPAB

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005/2026

Nos termos dos arts. 72 e 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e considerando os elementos constantes dos autos do Processo Administrativo em epígrafe, **RATIFICO** a contratação direta por dispensa de licitação, cujo objeto é o **Prestação de serviços de comunicação institucional da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, compreendendo a transmissão ao vivo das sessões plenárias, audiências públicas e eventos oficiais, bem como o gerenciamento de redes sociais institucionais, criação de peças digitais (flyers/cards), produção e edição de conteúdos de áudio e vídeo, e cobertura fotográfica oficial com tratamento de imagens, destinados à divulgação dos atos, ações e atividades do Poder Legislativo, em observância aos princípios da publicidade e transparência.**

Constatou-se que o procedimento foi regularmente instruído, observando-se os princípios da legalidade, planejamento, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público, estando o processo devidamente acompanhado de Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, pesquisa de preços, mapa de apuração, Ata de análise das propostas e documentos de habilitação e parecer jurídico.

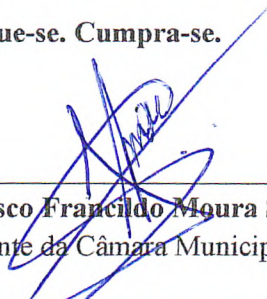
Verificou-se, ainda, que o valor contratado mostra-se compatível com os preços praticados no mercado, conforme mapa de apuração constante dos autos, revelando-se a proposta apresentada vantajosa para a Administração.

Dessa forma, **RATIFICO E AUTORIZO** a contratação da empresa **AVS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, CNPJ nº 27.278.991/0001-25, pelo valor global de **R\$ 63.800,00 (SESSENTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS)**, pelo prazo de 11 (Onze) meses, contado da assinatura do contrato.

Determino a adoção das providências necessárias à formalização contratual e a publicação deste ato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se. Cumpra-se.

São Pedro da Água Branca - MA, 16 de Fevereiro de 2026.


Francisco Francisco Moura Silva
Presidente da Câmara Municipal - Autoridade Competente



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



CONTRATO Nº 005/2026

CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021)

PARTES

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA (MA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 01.621.270/0001-82, com sede administrativa na Rua São Luís, nº 705, Centro, por seu Presidente, Vereador **FRANCISCO FRANCILDO MOURA SILVA**, brasileiro, solteiro, agente político, portador do **CPF** nº 960.032.783-15e **Carteira de Identidade** nº 13710552000-0, expedida pela SESC-MA, doravante denominado **CONTRATANTE**;

E, de outro lado, a empresa **AVS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA** com endereço na RUA ODILON CARDOSO Nº 240, CENTRO, ABEL FIGUEIREDO - PA, CEP 68527.000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.278.991/0001-25, vem por seu representante legal infra-assinado, **EVANILSON MENDES COSTA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 14/03/1985, CPF nº 027.063.553-01 e identidade nº 5266949 SESPDCPCII-MA, residente e domiciliado na Rua Odilon Cardoso nº 240, centro, Abel Figueiredo - PA, CEP 68527-000;

Resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, decorrente do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026 - CMSPAB, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026** que se regerá pela **Lei nº 14.133/2021**, pelo Termo de Referência que o integra e pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Prestação de serviços de comunicação institucional da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca - MA, compreendendo a transmissão ao vivo das sessões plenárias, audiências públicas e eventos oficiais, bem como o gerenciamento de redes sociais institucionais, criação de peças digitais (flyers/cards), produção e edição de conteúdos de áudio e vídeo, e cobertura fotográfica oficial com tratamento de imagens, destinados à divulgação dos atos, ações e atividades do Poder Legislativo, em observância aos princípios da publicidade e transparência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	-----------	-----	------	-------------	-------------



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



01	Prestação de serviços de comunicação institucional da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, compreendendo a transmissão ao vivo das sessões plenárias, audiências públicas e eventos oficiais, bem como o gerenciamento de redes sociais institucionais, criação de peças digitais (flyers/cards), produção e edição de conteúdos de áudio e vídeo, e cobertura fotográfica oficial com tratamento de imagens, destinados à divulgação dos atos, ações e atividades do Poder Legislativo, em observância aos princípios da publicidade e transparência.	MÊS	11	R\$ 5.800,00	R\$ 63.800,00
VALOR TOTAL: SESENTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS					R\$ 63.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA - Do local de execução dos serviços

2.1. Os serviços objeto deste contrato serão executados prioritariamente na sede da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, bem como em outros locais previamente indicados pela CONTRATANTE dentro do território do Município, sempre que houver realização de sessões plenárias, audiências públicas, sessões solenes, eventos institucionais ou atividades oficiais do Poder Legislativo que demandem cobertura, transmissão ou produção de conteúdo institucional.

2.2. A execução dos serviços ocorrerá de forma contínua ao longo da vigência contratual, abrangendo as atividades institucionais programadas pela Câmara Municipal, em dias úteis e, quando necessário, em dias de realização de sessões ou eventos oficiais, nos horários definidos pela Administração e previamente comunicados à CONTRATADA.

2.3. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a disponibilização de todos os recursos humanos, técnicos e operacionais necessários à execução dos serviços, bem como o custeio integral de deslocamentos, transporte de equipamentos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, licenças, alimentação, hospedagem, locomoção e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas decorrentes da execução contratual.

2.4. Considera-se que o valor mensal pactuado no contrato abrange todos os custos necessários à execução integral dos serviços, não sendo devida à CONTRATANTE qualquer remuneração adicional a título de



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



deslocamento, logística, utilização de equipamentos, mão de obra, materiais, softwares, tributos ou encargos de qualquer natureza.

2.5. A CONTRATADA deverá manter disponibilidade operacional compatível com o calendário de atividades institucionais da Câmara Municipal, garantindo a presença de equipe e equipamentos sempre que houver sessões, reuniões ou eventos oficiais previamente informados, de modo a assegurar a continuidade, regularidade e qualidade dos serviços contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do preço, forma de pagamento:

3.1. O valor mensal do presente contrato é de **R\$ 5.800,00 (Cinco mil e oitocentos reais)**, *perfazendo o valor global estimado de R\$ 63.800,00 (Sessenta e três mil e oitocentos reais)*, correspondente ao período contratual de 11 (onze) meses, constituindo este o limite máximo de execução financeira.

3.2. O pagamento será realizado de forma **mensal**, em razão da natureza contínua dos serviços, mediante a efetiva prestação dos serviços no período de referência, condicionando-se à apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente e ao atesto do fiscal do contrato designado pela CONTRATANTE, que verificará a regular execução das atividades e o cumprimento das obrigações contratuais.

3.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, observada a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.4. A Nota Fiscal deverá corresponder ao valor mensal contratado e ao período efetivamente executado, sendo vedada a emissão de nota fiscal com valores superiores aos devidos ou referentes a serviços não prestados.

3.5. O pagamento será realizado mediante transferência bancária para conta de titularidade da CONTRATADA, a ser informada formalmente no ato da assinatura contratual, devendo a empresa manter atualizados seus dados bancários e fiscais junto à Administração.

3.6. No valor contratado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, tais como mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, tributos, equipamentos,



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



softwares, deslocamentos, logística, materiais, manutenção e quaisquer outras despesas decorrentes da execução contratual, não sendo devido qualquer pagamento adicional além do valor mensal pactuado.

3.7. O valor global do contrato constitui estimativa para o período de vigência contratual, não gerando à CONTRATADA direito à percepção antecipada do montante total, sendo os pagamentos realizados exclusivamente de forma mensal e proporcional à execução dos serviços.

3.8. Em caso de irregularidades na execução contratual, pendências na documentação fiscal ou ausência de atesto pelo fiscal do contrato, o pagamento poderá ser suspenso até a regularização, sem que disso decorra direito à incidência de encargos ou indenizações por parte da Administração.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo:

O prazo vigência do presente contrato será de imediato, por até 11 (Onze) meses a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - Dos direitos e das obrigações:

5.1. Compete à CONTRATANTE supervisionar e fiscalizar a execução do objeto contratual, promovendo o acompanhamento permanente dos serviços sob os aspectos qualitativos e quantitativos, por meio de fiscal formalmente designado, nos termos dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

a) Notificar formalmente a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais falhas, inconsistências técnicas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo razoável para a devida correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

b) Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias ao regular cumprimento das obrigações contratuais, incluindo o acesso às informações institucionais indispensáveis à execução dos serviços de comunicação.

c) Prestar as informações, orientações e diretrizes institucionais necessárias à adequada execução dos serviços, especialmente quanto à divulgação de atos oficiais, programação de sessões e eventos institucionais.

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços, conteúdos, transmissões ou materiais produzidos em desacordo com as especificações deste contrato, do Termo de Referência ou das orientações institucionais.

e) Disponibilizar à CONTRATADA, quando necessário, as informações e autorizações institucionais indispensáveis à execução das atividades de transmissão, produção e divulgação dos atos legislativos.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



- f)** Não permitir que a CONTRATADA execute atividades alheias ao objeto contratual ou que caracterizem promoção pessoal de autoridades, agentes políticos ou servidores.
- g)** Comunicar previamente à CONTRATADA a programação das sessões plenárias, audiências públicas e eventos institucionais, sempre que possível, a fim de viabilizar a adequada execução dos serviços.
- h)** Solicitar o imediato afastamento de preposto ou profissional da CONTRATADA que, a critério da Administração, apresente conduta incompatível com a execução dos serviços, sem prejuízo da continuidade contratual.
- i)** Realizar inspeções e verificações periódicas quanto à execução dos serviços, com a finalidade de assegurar a conformidade com as obrigações contratuais e a qualidade técnica das atividades desempenhadas.
- j)** Efetuar o pagamento mensal dos serviços efetivamente prestados, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente e atesto do fiscal do contrato, observados os prazos e condições estabelecidos neste instrumento.
- k)** Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de inexecução total ou parcial do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das disposições contratuais.
- l)** Proceder aos descontos de eventuais multas ou penalidades aplicadas, observados o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação vigente.
- m)** Determinar, mediante decisão motivada, a suspensão da execução contratual, no todo ou em parte, quando constatadas irregularidades que justifiquem tal medida, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa, bem como o reconhecimento dos serviços regularmente prestados até a data da suspensão.
- n)** Rejeitar serviços executados em desconformidade com o presente contrato, com o Termo de Referência ou com as orientações institucionais, determinando a sua correção ou refazimento, sem ônus adicional para a Administração.

5.2 - A CONTRATADA obriga-se a:



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



- a) Executar os serviços de comunicação institucional de forma contínua e regular durante toda a vigência contratual, garantindo a cobertura das sessões plenárias, audiências públicas, reuniões e eventos oficiais da Câmara Municipal, bem como a manutenção e atualização dos canais institucionais de comunicação, a produção de conteúdos digitais e a realização das transmissões ao vivo, em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato.
- b) Disponibilizar, às suas expensas, todos os equipamentos, softwares, sistemas, materiais e recursos humanos necessários à execução dos serviços, assegurando a qualidade técnica das transmissões, imagens, vídeos, publicações e demais conteúdos institucionais produzidos.
- c) Executar o objeto contratual por meio de sua própria estrutura técnica e operacional, com profissionais qualificados e devidamente capacitados, responsabilizando-se integralmente pelos serviços prestados, sendo vedada a cessão, transferência ou subcontratação total do objeto sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
- d) Comparecer aos locais de realização das sessões e eventos institucionais sempre que previamente comunicada pela CONTRATANTE, garantindo a instalação e o funcionamento dos equipamentos necessários à transmissão, captação e registro audiovisual das atividades legislativas.
- e) Assegurar que todos os conteúdos produzidos, divulgados ou transmitidos possuam caráter estritamente institucional, informativo ou educativo, observando os princípios da impessoalidade, moralidade e publicidade, sendo vedada a utilização dos serviços para promoção pessoal de autoridades, agentes políticos ou servidores.
- f) Corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas e sem ônus adicional para a CONTRATANTE, quaisquer conteúdos, transmissões, arquivos digitais, peças gráficas, imagens ou vídeos que apresentem falhas técnicas, inconsistências, baixa qualidade ou desconformidade com as orientações institucionais.
- g) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, bem como por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros em razão da execução dos serviços.
- h) Manter sigilo sobre informações internas e institucionais às quais tenha acesso em razão da execução contratual, utilizando-as exclusivamente para o cumprimento do objeto contratado.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



- i) Manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista.
- j) Emitir a Nota Fiscal mensal correspondente aos serviços efetivamente prestados, observando os valores e condições estabelecidos neste instrumento.
- k) Atender às orientações da fiscalização contratual e prestar todas as informações solicitadas pela CONTRATANTE acerca da execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - Da dotação orçamentária

Os recursos financeiros necessários ao atendimento da despesa oriunda deste contrato correrão por conta da seguinte dotação de acordo com a Lei Orçamentária Anual:

PODER:	01 - Poder Legislativo
ÓRGÃO:	01 - Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	00 - Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
NATUREZA DA DESPESA:	3. 3. 90. 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	00 - Recursos Ordinários

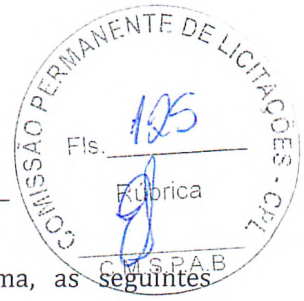
CLÁUSULA SETIMA - Das sanções

7.1 - Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação direta;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



7.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- c) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA OITAVA - Da alteração contratual

8.1 - Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do objeto, assim, como quaisquer modificações na destinação ou utilização dos serviços prestados

8.2 - A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA NONA - Do Foro

9.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura advenham do presente contrato fica eleito e convencionado o Foro da Cidade de São Pedro da Água Branca - MA.

9.2 - Do que, para constar e valer em todos os seus efeitos de direitos lavra-se o presente contrato de prestação de serviço/aquisição, o qual depois de lido e certo, vai assinado pelas partes e duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma.

São Pedro da Água Branca/MA, 16 de Fevereiro de 2026.

CONTRATANTE

Francisco Francildo Moura Silva

Presidente da Câmara Municipal

CNPJ Nº 01.621.270/0001-82



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



Evanielson Mendes Costa

AVS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ: 27.278.991/0001-25

EVANILSON MENDES COSTA

CPF nº 027.063.553-01

Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

1 - NOME: *Jeanne Silva do Vale*
CPF: *008.081.391-77*

2 - NOME: *Claudione Alies Silva*
CPF: *045.523.973.89*

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026 - CMSPAB
CONTRATO DE Nº 005/2026

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Lei Orçamentária Anual.

PODER:	01 - Poder Legislativo
ÓRGÃO:	01 - Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	00 - Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
NATUREZA DA DESPESA:	3. 3. 90. 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	00 - Recursos Ordinários

Contratante: A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA

CNPJ: 01.621.270/0001-82

Endereço: Rua São Luís, 705 – Centro – São Pedro da Água Branca –MA

Representante legal: Francildo Moura da Silva

Contratado:

Nome: AVS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 27.278.991/0001-25

Endereço: RUA ODILON CARDOSO Nº 240, CENTRO, ABEL FIGUEIREDO - PA, CEP 68527.000

Representante legal: EVANILSON MENDES COSTA

OBJETO

Prestação de serviços de comunicação institucional da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, compreendendo a transmissão ao vivo das sessões plenárias, audiências públicas e eventos oficiais, bem como o gerenciamento de redes sociais institucionais, criação de peças digitais (flyers/cards), produção e edição de conteúdos de áudio e vídeo, e cobertura fotográfica oficial com tratamento de imagens, destinados à divulgação dos atos, ações e atividades do Poder Legislativo, em observância aos princípios da publicidade e transparência.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de comunicação institucional da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca - MA, compreendendo a transmissão ao vivo das sessões plenárias, audiências públicas e eventos oficiais, bem como o gerenciamento de redes sociais institucionais, criação de peças digitais (flyers/cards), produção e edição de conteúdos de áudio e vídeo, e cobertura fotográfica oficial com tratamento de imagens, destinados à divulgação dos atos, ações e atividades do Poder Legislativo, em observância aos princípios da publicidade e transparência.	MÊS	11	R\$ 5.800,00	R\$ 63.800,00
VALOR TOTAL: SESSENTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS					R\$ 63.800,00

FORMA DE EXECUÇÃO: A execução dos serviços dar-se-á de forma contínua durante a vigência contratual, mediante a prestação mensal dos serviços de comunicação institucional, conforme especificações constantes no Contrato nº 005/2026 e no Termo de Referência.

LOCAL DE EXECUÇÃO: Os serviços serão executados na sede da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca - MA e nos locais de realização das sessões e eventos institucionais.

PRAZO DE VIGÊNCIA

A presente Ordem de Fornecimento está vinculada à vigência do Contrato nº 005/2026, não possuindo prazo autônomo, produzindo efeitos enquanto vigente o contrato administrativo.

VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observadas as condições estabelecidas no contrato administrativo.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta Ordem de Fornecimento é emitida em conformidade com o Contrato nº 005/2026 e autoriza o início do fornecimento dos itens contratados, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta vencedora e no instrumento contratual.



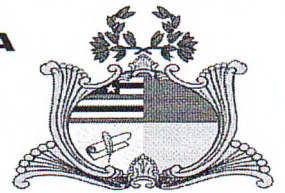
Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



São Pedro da Água Branca, 16 de Fevereiro de 2026.

CONTRATANTE

Francisco Francildo Moura Silva
Presidente da Câmara Municipal
CNPJ Nº 01.621.270/0001-82



Índice

Gabinete da Presidência	2
DISPENSA DE LICITAÇÃO	Fls. 2
ATA DE RESULTADO	Rúbrica
RATIFICAÇÃO	3



Gabinete da Presidência

DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATA DE RESULTADO

ATA DE REGISTRO DE ENVIO E RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE INTERESSADOS, ANÁLISE E REGISTRO DAS PROPOSTAS RECEBIDAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DA MELHOR PROPOSTA APRESENTADA, HABILITAÇÃO E ATOS VINCULADOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026 – CMSPAB Aos 16 (Dezesseis) dias do mês de fevereiro de 2026, às 08h31min, na sala de reuniões do Setor de Contratações da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, reuniu-se o Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 001/2026, para a realização dos atos de registro, análise e seleção das propostas e documentos de habilitação recebidos no âmbito do procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com o Aviso de Contratação Direta previamente publicado. O procedimento teve como fundamento a publicação do Aviso no Diário Oficial do Estado do Maranhão (DOEMA), edição de 11/02/2026, página 13, Seção Terceiros, bem como no Portal da Transparência da Câmara Municipal e no Diário Oficial do Município, garantindo ampla publicidade, isonomia e transparência.

1. DO OBJETO DO PROCEDIMENTO O presente procedimento refere-se à Prestação de serviços de comunicação institucional da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, compreendendo a transmissão ao vivo das sessões plenárias, audiências públicas e eventos oficiais, bem como o gerenciamento de redes sociais institucionais, criação de peças digitais (flyers/cards), produção e edição de conteúdos de áudio e vídeo, e cobertura fotográfica oficial com tratamento de imagens, destinados à divulgação dos atos, ações e atividades do Poder Legislativo, em observância aos princípios da publicidade e transparência.

2. DO REGISTRO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS Em conformidade com o Aviso de Contratação Direta, as propostas e os documentos de habilitação foram recebidos exclusivamente por meio eletrônico, através do

e-mail **cpl.camara2025@gmail.com**, dentro do prazo estipulado. Registra-se que, apesar da ampla publicidade conferida ao procedimento, apenas um interessado apresentou proposta dentro do prazo estabelecido, não havendo impedimento legal à continuidade do procedimento, desde que demonstrada a compatibilidade dos preços com o mercado e a vantajosidade da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021., conforme segue: **Empresa: AVS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA CNPJ: 27.278.991/0001-25 Data e hora do envio: 13/02/2026, às 14h03min** O registro eletrônico do recebimento encontra-se anexado ao processo administrativo.

3. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS A proposta apresentada pela empresa AVS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA foi analisada quanto à conformidade com o Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência, sendo constatado que a proposta atende integralmente às especificações do objeto; o valor global proposto foi de **R\$ 63.800,00 (SESSENTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS)**; o critério de seleção adotado foi o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme previsto no Aviso. Após análise, verificou-se que a proposta apresentada é compatível com os preços praticados no mercado, vantajosa para a Administração e atende ao interesse público.

4. DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO Procedeu-se à análise da documentação de habilitação apresentada pela empresa interessada, com conferência junto às bases oficiais, verificando-se que **todos os requisitos exigidos no Aviso de Contratação Direta foram atendidos**. Eventuais documentos passíveis de saneamento foram analisados à luz do princípio do formalismo moderado, não havendo irregularidades capazes de comprometer a habilitação ou a regular execução contratual. Dessa forma, a empresa **AVS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA** foi considerada **HABILITADA** para a contratação.

5. DA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA Com base na análise técnica da proposta e da habilitação, e observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, isonomia e interesse público, a empresa **AVS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA** foi **SELECIONADA COMO PROPONENTE VANTAJOSA** considerando a compatibilidade com o mapa de preços estimados constante do processo administrativo, no âmbito da Dispensa de Licitação nº 004/2026 - CMSPAB. Ressalta-se que o procedimento **não envolveu disputa eletrônica, quanto à condução dos atos administrativos**, com

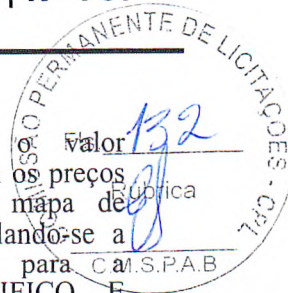


recebimento das propostas por e-mail, conforme previsto no Aviso de Contratação Direta e justificado nos autos. **6. DO ENCAMINHAMENTO** O presente registro será encaminhado à **Autoridade Competente**, para fins de ratificação da dispensa, adjudicação do objeto e autorização da contratação pela autoridade competente, nos termos dos arts. 72 e 75 da Lei nº 14.133/2021. **7. ENCERRAMENTO** Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata, que será juntada aos autos do processo administrativo e **publicada no Diário Oficial e no PNCP**, para fins de transparência e controle. São Pedro da Água Branca – MA, **09 16 Fevereiro de 2026. Elaborado no exercício de atribuições instrutórias por: Ricardo Alexandre Peixoto** - Agente de Contratação Portaria nº 001/2026. **CIENTE E DE ACORDO: FRANCISCO FRANCILDO MOURA SILVA** — Presidente da Câmara Municipal - Autoridade Competente.

Publicado por: RICARDO ALEXANDRE PEIXOTO
Agente de Contratação
Código identificador: or2raddpuk020260216120230

jurídico. Verificou-se, ainda, que o contratado mostra-se compatível com os preços praticados no mercado, conforme mapa de apuração constante dos autos, revelando-se a proposta apresentada vantajosa para a Administração. Dessa forma, **RATIFICO E AUTORIZO** a contratação da empresa **AVS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, CNPJ nº 27.278.991/0001-25, pelo valor global de **R\$ 63.800,00 (SESSENTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS)**, pelo prazo de 11 (Onze) meses, contado da assinatura do contrato. Determino a adoção das providências necessárias à formalização contratual e a publicação deste ato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021. **Publique-se. Cumpra-se.** São Pedro da Água Branca - MA, 16 de Fevereiro de 2026. **Francisco Francildo Moura Silva** - Presidente da Câmara Municipal - Autoridade Competente.

Publicado por: RICARDO ALEXANDRE PEIXOTO
Agente de Contratação
Código identificador: hdfswfxpnq20260216120217



RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2026 – CMSPAB PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005/2026 Nos termos dos arts. 72 e 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e considerando os elementos constantes dos autos do Processo Administrativo em epígrafe, **RATIFICO** a contratação direta por dispensa de licitação, cujo objeto é o **Prestação de serviços de comunicação institucional da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, compreendendo a transmissão ao vivo das sessões plenárias, audiências públicas e eventos oficiais, bem como o gerenciamento de redes sociais institucionais, criação de peças digitais (flyers/cards), produção e edição de conteúdos de áudio e vídeo, e cobertura fotográfica oficial com tratamento de imagens, destinados à divulgação dos atos, ações e atividades do Poder Legislativo, em observância aos princípios da publicidade e transparência.** Constatou-se que o procedimento foi regularmente instruído, observando-se os princípios da legalidade, planejamento, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público, estando o processo devidamente acompanhado de Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, pesquisa de preços, mapa de apuração, Ata de análise das propostas e documentos de habilitação e parecer





Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Rua São Luis, 705 - Centro.
Cep: 65.920-000

Francisco Francildo Moura Silva
PRESIDENTE

Francisco Francildo Moura

Informações: camara@cmsaopedrodaaguabranca.ma.gov.br

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=CERTIFICADO DIGITAL/OU=
Certificado Digital PJ A1/OU=45616309000149/OU=AC
SyngularID Multipla/CN=MUNICIPIO DE SAO PEDRO DA
AGUA BRANCA CAMARA MUNI:01621270000182
Data: 16/02/2026





Índice

Gabinete da Presidência	
DISPENSA DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 003/2026	2
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 004/2026	2
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 005/2026	3





Gabinete da Presidência

DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 003/2026

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 003/2026 - PROCESSO Nº. 003/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026 – CMSPAB. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA, por intermédio da PRESIDÊNCIA DA CÂMARA, CNPJ Nº 01.621.270/0001-82. E CONTRATAO: 59.151.536 THAYS MENDES FIGUEIREDO MOURA, inscrita no CNPJ sob o nº 59.151.536/0001-50. DO OBJETO Fornecimento de coffee break e lanches prontos, para atendimento das sessões plenárias, audiências públicas, reuniões administrativas e demais eventos institucionais da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, conforme demanda da Administração, observadas as especificações, quantitativos estimados e condições estabelecidas no Termo de Referência. **DO PRAZO:** O prazo vigência do presente contrato será de imediato, por até 12 (Doze) meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros necessários ao atendimento da despesa oriunda deste contrato correrão por conta da seguinte dotação de acordo com a Lei Orçamentária Anual; **PODER:** 01 – Poder Legislativo **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 00 - Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca; **FONTE DO RECURSO:** 00 - Recursos Ordinários; **NATUREZA DESPESA:** 3. 3. 90. 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO:** a) O preço total dos serviços/produtos fornecido é de **R\$ 56.111,00 (Cinquenta e seis mil, cento e onze reais)**, incidindo os impostos previstos em Lei Municipal. b) O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento efetivamente realizado, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, limitado ao valor global contratado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. **DATA DE ASSINATURA:** 10/02/2026. **ASSINATURAS:**

FRANCISCO FRANCILDO MOURA SILVA
– Presidente da Câmara Municipal, **THAYS MENDES FIGUEIREDO MOURA** –
responsável legal da contratada. Rubrica

Publicado por: RICARDO ALEXANDRE PEIXOTO

Agente de Contratação

Código identificador: miurt2n5sgu20260223170220

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 004/2026

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 004/2026 - PROCESSO Nº. 004/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026 – CMSPAB. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA, por intermédio da PRESIDÊNCIA DA CÂMARA, CNPJ Nº 01.621.270/0001-82. E CONTRATAO: M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.189.795/0001-42. DO OBJETO Fornecimento de serviços de alimentação, compreendendo buffet e refeições prontas, destinados ao atendimento de sessões plenárias, reuniões administrativas, eventos institucionais e demais atividades oficiais da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, conforme demanda da Administração. **DO PRAZO:** O prazo vigência do presente contrato será de imediato, por até 12 (Doze) meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros necessários ao atendimento da despesa oriunda deste contrato correrão por conta da seguinte dotação de acordo com a Lei Orçamentária Anual; **PODER:** 01 – Poder Legislativo **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 00 - Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca; **FONTE DO RECURSO:** 00 - Recursos Ordinários; **NATUREZA DESPESA:** 3. 3. 90. 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO:** a) O preço total dos serviços/produtos fornecido é de **R\$ 55.200,00 (Cinquenta e cinco mil e duzentos reais)**, incidindo os impostos previstos em Lei Municipal. b) O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento efetivamente realizado, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, limitado ao valor global contratado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. **DATA DE ASSINATURA:** 10/02/2026. **ASSINATURAS:** FRANCISCO FRANCILDO MOURA SILVA – Presidente da Câmara Municipal, ALACIDE



SOUSA ROCHA – responsável legal da contratada.

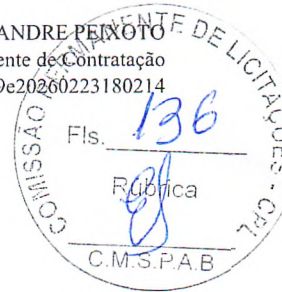
Publicado por: RICARDO ALEXANDRE PEIXOTO
Agente de Contratação
Código identificador: p5ljeurdab20260223170239

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 005/2026

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 005/2026 - PROCESSO Nº. 005/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026 – CMSPAB. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA, por intermédio da PRESIDÊNCIA DA CÂMARA, CNPJ Nº 01.621.270/0001-82. E CONTRATAO: AVS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.278.991/0001-25. DO OBJETO Prestação de serviços de comunicação institucional da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, compreendendo a transmissão ao vivo das sessões plenárias, audiências públicas e eventos oficiais, bem como o gerenciamento de redes sociais institucionais, criação de peças digitais (flyers/cards), produção e edição de conteúdos de áudio e vídeo, e cobertura fotográfica oficial com tratamento de imagens, destinados à divulgação dos atos, ações e atividades do Poder Legislativo, em observância aos princípios da publicidade e transparência.. **DO PRAZO:** O prazo vigência do presente contrato será de imediato, por até 11 (Onze) meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros necessários ao atendimento da despesa oriunda deste contrato correrão por conta da seguinte dotação de acordo com a Lei Orçamentária Anual; **PODER:** 01 – Poder Legislativo **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 00 - Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca; **FONTEDO RECURSO:** 00 - Recursos Ordinários; **NATUREZA DESPESA:** 3. 3. 90. 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO:** O valor mensal do presente contrato é de R\$ 5.800,00 (Cinco mil e oitocentos reais), perfazendo o valor global estimado de R\$ 63.800,00 (Sessenta e três mil e oitocentos reais), correspondente ao período contratual de 11 (onze) meses, constituindo este o limite máximo de execução financeira. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, observada a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, nos

termos da Lei nº 14.133/2021. **DATA DE ASSINATURA:** 16/02/2026. **ASSINATURAS:** FRANCISCO FRANCILDO MOURA SILVA – Presidente da Câmara Municipal, EVANILSON MENDES COSTA – responsável legal da contratada.

Publicado por: RICARDO ALEXANDRE PEIXOTO
Agente de Contratação
Código identificador: eq9ahurrz9e20260223180214





Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Rua São Luis, 705 - Centro.
Cep: 65.920-000

Francisco Francildo Moura Silva
PRESIDENTE

Francisco Francildo Moura

Informações: camara@cmsaopedrodaaguabranca.ma.gov.br

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=CERTIFICADO DIGITAL/OU=
Certificado Digital PJ A1/OU=45616309000149/OU=AC
SyngularID Multipla/CN=MUNICIPIO DE SAO PEDRO DA
AGUA BRANCA CAMARA MUNI:01621270000182
Data: 23/02/2026

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA – MA**

ATA DE REGISTRO DE ENVIO E RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE INTERESSADOS, ANÁLISE E REGISTRO DAS PROPOSTAS RECEBIDAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DA MELHOR PROPOSTA APRESENTADA, HABILITAÇÃO E ATOS VINCULADOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026-CMSPAB Aos 16 (Dezesseis) dias do mês de fevereiro de 2026, às 08h31min, na sala de reuniões do Setor de Contratações da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, reuniu-se o **Agente de Contratação**, designado pela Portaria nº 001/2026, para a realização dos atos de **registro, análise e seleção das propostas e documentos de habilitação** recebidos no âmbito do **procedimento de contratação direta por dispensa de licitação**, em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021** e com o **Aviso de Contratação Direta** previamente publicado. O procedimento teve como fundamento a publicação do Aviso no **Diário Oficial do Estado do Maranhão (DOE-MA)**, edição de 11/02/2026, página 13, Seção Terceiros, bem como no **Portal da Transparência da Câmara Municipal** e no **Diário Oficial do Município**, garantindo ampla publicidade, isonomia e transparência. **1. DO OBJETO DO PROCEDIMENTO** O presente procedimento refere-se à **Prestação de serviços de comunicação institucional da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, compreendendo a transmissão ao vivo das sessões plenárias, audiências públicas e eventos oficiais, bem como o gerenciamento de redes sociais institucionais, criação de peças digitais (flyers/cards), produção e edição de conteúdos de áudio e vídeo, e cobertura fotográfica oficial com tratamento de imagens, destinados à divulgação dos atos, ações e atividades do Poder Legislativo, em observância aos princípios da publicidade e transparência.** **2. DO REGISTRO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS** Em conformidade com o Aviso de Contratação Direta, as propostas e os documentos de habilitação foram recebidos **exclusivamente por meio eletrônico**, através do e-mail **cpl.camara2025@gmail.com**, dentro do prazo estipulado. Registra-se que, apesar da ampla publicidade conferida ao procedimento, apenas um interessado apresentou proposta dentro do prazo estabelecido, não havendo impedimento legal à continuidade do procedimento, desde que demonstrada a compatibilidade dos preços com o mercado e a vantajosidade da contratação, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, conforme segue: **Empresa: AVS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA CNPJ: 27.278.991/0001-25 Data e hora do envio: 13/02/2026, às 14h03min** O registro eletrônico do recebimento encontra-se anexado ao processo administrativo. **3. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS** A proposta apresentada pela empresa **AVS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA** foi analisada quanto à conformidade com o Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência, sendo constatado que: a proposta atende integralmente às especificações do objeto; o valor global proposto foi de **R\$ 63.800,00 (SESSENTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS)**; o critério de seleção adotado foi o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme previsto no Aviso. Após análise, verificou-se que a proposta apresentada é **compatível com os preços praticados no mercado**, vantajosa para a Administração e atende ao interesse público. **4. DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO** Procedeu-se à análise da documentação de habilitação apresentada pela empresa interessada, com conferência junto às bases oficiais, verificando-se que **todos os requisitos exigidos no Aviso de Contratação Direta foram atendidos**. Eventuais documentos passíveis de saneamento foram analisados à luz do **princípio do formalismo moderado**, não havendo irregularidades capazes de comprometer a habilitação ou a regular execução contratual. Dessa forma, a empresa **AVS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA** foi considerada **HABILITADA** para a contratação. **5. DA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA** Com base na

pios da **legalidade, eficiência, economicidade, isonomia e interesse público**, a empresa **AVS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA** foi **SELECIONADA COMO PROPONENTE VANTAJOSA** considerando a compatibilidade com o mapa de preços estimados constante do processo administrativo, no âmbito da **Dispensa de Licitação nº 004/2026 - CMSPAB**. Ressalta-se que o procedimento **não envolveu disputa eletrônica, quanto à condução dos atos administrativos, com recebimento das propostas por e-mail**, conforme previsto no Aviso de Contratação Direta e justificado nos autos. **6. DO ENCAMINHAMENTO** O presente registro será encaminhado à **Autoridade Competente**, para fins de ratificação da dispensa, adjudicação do objeto e autorização da contratação pela autoridade competente, nos termos dos arts. 72 e 75 da **Lei nº 14.133/2021**. **7. ENCERRAMENTO** Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata, que será juntada aos autos do processo administrativo e **publicada no Diário Oficial e no PNCP**, para fins de transparência e controle. São Pedro da Água Branca – MA, **16 Fevereiro de 2026**. Elaborado no exercício de atribuições instrutórias por: **Ricardo Alexandre Peixoto** - Agente de Contratação Portaria nº 001/2026. **CIENTE E DE ACORDO: FRANCISCO FRANCILDO MOURA SILVA** Presidente da Câmara Municipal - Autoridade Competente.

AVISOS**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

Extrato da justificativa referente à dispensa do Chamamento Público para celebração do termo de Fomento a ser firmado com o **INSTITUTO BRASILEIRO DE ENGENHARIA AMBIENTAL E SOCIAL - IBEA**. Processo nº **2026.14101.00655-SECMA**. Dispensa de Chamamento Público. Organização da Sociedade Civil: **INSTITUTO BRASILEIRO DE ENGENHARIA AMBIENTAL E SOCIAL - IBEA** Objeto: A presente solicitação tem por objeto promover o evento **“ANJO CULTURAL - LAVA PRATOS”** com ações a serem financiadas, descrição completa e detalhada do objeto constantes no Plano de Trabalho apresentado, no valor de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, sendo este um acontecimento cultural, aberto ao público e democrático, expondo a diversidade cultural. Em atenção ao disposto no art. 30, VI e art. 32, caput, da **Lei 13.019/2014**, com posterior regulamentação pelo Decreto Estadual nº 33.683 de 06 de Dezembro de 2017, onde o Governador do Estado do Maranhão delega a competência, também, ao titular da Secretaria de Estado de Cultura do Maranhão – **SECMA** para realizar o credenciamento previsto no inciso VI, do art. 30 da referida Lei Federal, conclui-se que esta Secretaria está inserida na hipótese de aplicar a dispensa de chamamento público prevista no artigo acima mencionado. Ressalta-se ainda que o Estatuto da presente Organização da Sociedade Civil possui objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como todos os demais requisitos exigidos no art. 33, da **Lei 13.019/2014**, portanto, estando apta a celebração do presente Termo de Fomento com esta Administração Pública Estadual, por intermédio desta **SECMA** Diante do exposto, **AUTORIZO a DISPENSA DA REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, visando a celebração de Termo de Fomento com a solicitante. São Luís (MA), 23 de fevereiro de 2026. **YURI ARRUDA MILHOMEM** Secretário de Estado da Cultura.

Extrato da justificativa referente à dispensa do Chamamento Público para celebração do termo de Fomento a ser firmado com o **INSTITUTO EM MOVIMENTO**. Processo nº **2026.14101.00547 – SECMA**. Dispensa de Chamamento Público. Organização da Sociedade Civil: **INSTITUTO EM MOVIMENTO** Objeto: A presente solicitação tem por objeto promover o evento **“PURA FESTA”** com ações a serem financiadas, descrição completa e detalhada do objeto constantes no Plano de Trabalho apresentado, no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, sendo este um acontecimento cultural, aberto ao



(nove horas e trinta minutos), horário de Brasília-DF. Local: Site Portal de compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br. Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e demais normas aplicáveis. Mais informações: cpldpe@ma.def.br, ou diretamente na sala da Comissão Permanente de Contratação à Av. Júnior Coimbra, Quadra 21, Lote 02, nº 215, Renascença II, São Luís-MA. O(s) Edital(is) e seus anexos estão disponíveis nos sites: <https://pnpc.gov.br/app/editais> e <https://defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes>. São Luís, 23/02/2026. Anúncio de M. C. Barbosa - CPC-DPEMA.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2026 – CMSPAB PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005/2026 Nos termos dos arts. 72 e 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e considerando os elementos constantes dos autos do Processo Administrativo em epígrafe, **RATIFICADO** a contratação direta por dispensa de licitação, cujo objeto é o **Prestação de serviços de comunicação institucional da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, compreendendo a transmissão ao vivo das sessões plenárias, audiências públicas e eventos oficiais, bem como o gerenciamento de redes sociais institucionais, criação de peças digitais (flyers/cards), produção e edição de conteúdos de áudio e vídeo, e cobertura fotográfica oficial com tratamento de imagens, destinados à divulgação dos atos, ações e atividades do Poder Legislativo, em observância aos princípios da publicidade e transparência.** Constatou-se que o procedimento foi regularmente instruído, observando-se os princípios da legalidade, planejamento, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público, estando o processo devidamente acompanhado de Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, pesquisa de preços, mapa de apuração, Ata de análise das propostas e documentos de habilitação e parecer jurídico. Verificou-se, ainda, que o valor contratado mostra-se compatível com os preços praticados no mercado, conforme mapa de apuração constante dos autos, revelando-se a proposta apresentada vantajosa para a Administração. Dessa forma, **RATIFIQUE E AUTORIZO** a contratação da empresa **AVS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, CNPJ nº 27.278.991/0001-25, pelo valor global de **R\$ 63.800,00 (SESSENTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS)**, pelo prazo de 11 (Onze) meses, contado da assinatura do contrato. Determino a adoção das providências necessárias à formalização contratual e a publicação deste ato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021. **Publique-se. Cumpra-se.** São Pedro da Água Branca - MA, 16 de Fevereiro de 2026. **Francisco Francildo Moura Silva** - Presidente da Câmara Municipal - Autoridade Competente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAILÂNDIA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 019/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27006/2025 O Município de Açaílândia, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público a quem interessar possa, que realizará no dia 13 de março de 2026 as 09:00 horas, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica Nº 019/2025, na forma eletrônica em empreitada por menor preço global, com execução indireta, com modo de disputa aberto e fechado, tendo por objeto Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para ampliação e reforma da Escola Municipal Sudelândia, localizada na Rua São Luís, S/N, Assentamento 50 BIS no Município de Açaílândia/MA. O edital e seus anexos podem ser obtidos gratuitamente exclusivamente no Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico www.acailandia.ma.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (www.pnpc.gov.br) e no Portal Licitanet (www.licitanet.com.br). A licitação será regida pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

cipal nº 150/2021, Decreto Municipal nº 204/2021, bem como pelos princípios constitucionais, civis e penais aplicáveis a matéria, bem como pelo edital de licitação e seus anexos. Pedidos de esclarecimento e impugnações ao edital devem ser encaminhados exclusivamente pelo campo próprio do sistema LICITANET. Em nenhuma hipótese serão prestadas informações pessoalmente ou por telefone. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente. Açaílândia/MA, 23 de fevereiro de 2026. **KARLA JANYS LIMA NASCIMENTO**. Secretária Municipal de Educação. Portaria 0004/2025.

CRENCIAMENTO Nº 001/2026 – Processo Administrativo nº 983/2026 O Município de Açaílândia, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados, que serão recebidos documentos para o Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas nos serviços laboratoriais de análises clínicas, para realização de exames elencados na TABELA SUS para atendimento das demandas do Hospital Municipal, Unidade de Terapia Intensiva e demandas complementares da Rede de Saúde, com local para atendimento no Município de Açaílândia. O credenciamento permitirá a participação de múltiplos prestadores, de forma simultânea, mediante demanda da rede municipal de saúde. As regras para participação são as especificadas no instrumento convocatório e no Termo de Referência. As pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços, objeto deste credenciamento, deverão encaminhar os documentos indicados no edital somente pelo endereço eletrônico (saude@acailandia.ma.gov.br), a partir das 08:00 do dia 26 de fevereiro de 2026 até as 14:00 do dia 26 de fevereiro de 2027. O presente credenciamento será regido pela Lei Federal Nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 18 de 22 de janeiro de 2024, Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados), Decretos Municipais e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. Os interessados poderão examinar o presente Edital e seus anexos, bem como tomar conhecimento da documentação necessária para sua formalização por meio do endereço eletrônico <https://www.acailandia.ma.gov.br>. Açaílândia-MA, 23 de fevereiro de 2026. **Bernadete Socorro Sousa de Oliveira**. Secretária Municipal de Saúde. Portaria nº 005/2025 – GAB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026. A Prefeitura Municipal de Balsas-MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando a Contratação de empresa especializada para execução de obras de engenharia para a ampliação e adequação, compreendendo a construção de salas destinadas a atividades pedagógicas, bem como a implantação de vestiários e cobertura na quadra poliesportiva da escola Municipal de Tempo Integral Joaquim Coelho, localizada no bairro São Caetano na cidade de Balsas/MA. A sessão será realizada através do Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC, pelo endereço eletrônico www.bnc.org.br, com data de abertura agendada para **16 de março de 2026 às 08h:30min**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.balsas.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC, www.bnc.org.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Balsas - MA, 23 de fevereiro de 2026. **Caroline Alves Ribeiro**. Secretária Municipal de Licitações e Contratos.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026. A Prefeitura Municipal de Balsas-MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras



RESENHA DO CONTRATO Nº 144/2026-GGCONT/EMSERH, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES-EMSERH E EMPRESA ILACLIN SERVICOS HOSPITALARES LTDA. PROCESSO Nº 202.5.110215.29498-EMSERH. CONTRATO Nº 144/2026-GGCONT/EMSERH. CONTRATANTE: Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares-EMSERH. **CNPJ:** 18.519.709/0001-63. **REPRESENTANTE LEGAL:** Marcello Apolonio Duailibe Barros – Presidente da EMSERH, matrícula nº 11.748 **CPF:** 976.615.203-97 e Valéria Cilene Ferro Castro Neves - Diretora Executiva Administrativa em Exercício da EMSERH, assinatura por delegação da Portaria nº 677/2025/GAB/EMSERH, matrícula nº 6.791 **CPF:** 026.470.503-33. **CONTRATADA:** ILACLIN SERVICOS HOSPITALARES LTDA. **CNPJ:** 46.349.950/0001-27. **REPRESENTANTE LEGAL:** ALYNE CASTRO DE SOUSA. **CPF:** 613.224.593-63. **OBJETO:** prestação de serviços de Clínica Médica para a Hospital e Maternidade Aderson Marinho - Porto Franco. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DO VALOR:** O valor total deste Contrato é de R\$ 338.100,00 (trezentos e trinta e oito mil e cem reais), incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto contratado. **DISPONIBILIDADE FINANCEIRA:** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte disponibilidade financeira: Unidade Orçamentaria: 21202; Unidade: EMSERH; Despesa: 4-3-02-02-13 - Serviços Médicos - Clínica Geral. **MODALIDADE:** LICITAÇÃO PRESENCIAL N.º 262/2025 - CL/EMSERH. **FUNDAMENTO LEGAL:** Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH (RILC/EMSERH/2024) e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **DATA DE ASSINATURA:** 25/02/2026. São Luís (MA), 25 de fevereiro de 2026. **MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS**-Presidente da EMSERH - Matrícula nº 11.748.

ACÇÃO SOCIAL MISSIONÁRIOS DO SAGRADO CORAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2025. D.L Nº 010/2025. EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2026. BASE LEGAL: (Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021). **CONTRATANTE:** ACÇÃO SOCIAL MISSIONÁRIOS DO SAGRADO CORAÇÃO. **CNPJ Nº:** 23.685.183/0001-21. **CONTRATADA:** JRD BRANDÃO LTDA, **CNPJ:** 23.511.454/0002-13. **OBJETO:** Contratação de empresa para Aquisição de Mobiliário Infantil (mesas e cadeiras) de interesse das Escolas da Ação Social Missionários do Sagrado Coração do município de Pinheiro – MA. **VALOR:** R\$ 61.600,00 (sessenta e um mil e seiscentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 5 FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB; 02 PODER EXECUTIVO; 02 22 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB; 12 365 0314 2469 0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL; 3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS. **VIGÊNCIA:** 08/01/2026 à 31/12/2026. **DATA DA ASSINATURA:** 08/01/2026. Sr. Mauricio Gomes Alves. Presidente da Ação Social Missionários do Sagrado Coração.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2025. D.L Nº 005/2025. EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2026. BASE LEGAL: (Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021). **CONTRATANTE:** ACÇÃO SOCIAL MISSIONÁRIOS DO SAGRADO CORAÇÃO. **CNPJ Nº:** 23.685.183/0001-21. **CONTRATADA:** JRD BRANDÃO LTDA, **CNPJ:** 23.511.454/0002-03. **OBJETO:** Contratação de empresa para Aquisição de Mobiliário Infantil (mesas e cadeiras) de interesse das Escolas da Ação Social Missionários do Sagrado Coração do município de Presidente Sarney – MA. **VALOR:** R\$ 61.600,00 (sessenta e um mil e seiscentos reais).

SICA – FUNDEB; 02 PODER EXECUTIVO; 02 22 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB; 12 365 0314 2469 0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL; 3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS. **VIGÊNCIA:** 30/01/2026 à 31/12/2026. **DATA DA ASSINATURA:** 30/01/2026. Sr. Mauricio Gomes Alves. Presidente da Ação Social Missionários do Sagrado Coração.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 003/2026 - PROCESSO Nº. 003/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026 – CMSPAB. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA, por intermédio da **PRESIDÊNCIA DA CÂMARA, CNPJ Nº 01.621.270/0001-82. E CONTRATAO: 59.151.536 THAYS MENDES FIGUEIREDO MOURA**, inscrita no CNPJ sob o nº 59.151.536/0001-50. **DO OBJETO** Fornecimento de coffee break e lanches prontos, para atendimento das sessões plenárias, audiências públicas, reuniões administrativas e demais eventos institucionais da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, conforme demanda da Administração, observadas as especificações, quantitativos estimados e condições estabelecidas no Termo de Referência. **DO PRAZO:** O prazo vigência do presente contrato será de imediato, por até 12 (Doze) meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros necessários ao atendimento da despesa oriunda deste contrato correrão por conta da seguinte dotação de acordo com a Lei Orçamentária Anual; **PODER:** 01 – Poder Legislativo **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 00 - Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca; **FONTE DO RECURSO:** 00 - Recursos Ordinários; **NATUREZA DESPESA:** 3. 3. 90. 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO:** a) O preço total dos serviços/produtos fornecido é de **R\$ 56.111,00 (Cinquenta e seis mil, cento e onze reais)**, incidindo os impostos previstos em Lei Municipal. b) O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento efetivamente realizado, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, limitado ao valor global contratado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. **DATA DE ASSINATURA:** 10/02/2026. **ASSINATURAS:** FRANCISCO FRANCILDO MOURA SILVA-Presidente da Câmara Municipal, THAYS MENDES FIGUEIREDO MOURA-responsável legal da contratada.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 005/2026 - PROCESSO Nº. 005/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026 – CMSPAB. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA, por intermédio da **PRESIDÊNCIA DA CÂMARA, CNPJ Nº 01.621.270/0001-82. E CONTRATAO: AVS PRODUCOES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.278.991/0001-25. **DO OBJETO** Prestação de serviços de comunicação institucional da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, compreendendo a transmissão ao vivo das sessões plenárias, audiências públicas e eventos oficiais, bem como o gerenciamento de redes sociais institucionais, criação de peças digitais (flyers/cards), produção e edição de conteúdos de áudio e vídeo, e cobertura fotográfica oficial com tratamento de imagens, destinados à divulgação dos atos, ações e atividades do Poder Legislativo, em observância aos princípios da publicidade e transparência.. **DO PRAZO:** O prazo vigência do presente contrato será de imediato, por até 11 (Onze) meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros necessários ao atendimento da despesa oriunda deste contrato correrão por conta da seguinte dotação de acordo com a Lei Orçamentária Anual:



00 - Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca; **FONTE DO RECURSO:** 00 - Recursos Ordinários; **NATUREZA DESPESA:** 3. 3. 90. 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO:** O valor mensal do presente contrato é de R\$ 5.800,00 (Cinco mil e oitocentos reais), perfazendo o valor global estimado de R\$ 63.800,00 (Sessenta e três mil e oitocentos reais), correspondente ao período contratual de 11 (onze) meses, constituindo este o limite máximo de execução financeira. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, observada a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 14.133/2021. **DATA DE ASSINATURA:** 16/02/2026. **ASSINATURAS:** FRANCISCO FRANCILDO MOURA SILVA – Presidente da Câmara Municipal, EVANILSON MENDES COSTA – responsável legal da contratada.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 004/2026 - PROCESSO Nº. 004/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026 – CMSPAB. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA-MA, por intermédio da **PRESIDÊNCIA DA CÂMARA, CNPJ Nº 01.621.270/0001-82. E CONTRATATAO:** M C S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.189.795/0001-42. **DO OBJETO** Fornecimento de serviços de alimentação, compreendendo buffet e refeições prontas, destinados ao atendimento de sessões plenárias, reuniões administrativas, eventos institucionais e demais atividades oficiais da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, conforme demanda da Administração. **DO PRAZO:** O prazo vigência do presente contrato será de imediato, por até 12 (Doze) meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros necessários ao atendimento da despesa oriunda deste contrato correrão por conta da seguinte dotação de acordo com a Lei Orçamentária Anual; **PODER:** 01 – Poder Legislativo **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 00 - Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca; **FONTE DO RECURSO:** 00 - Recursos Ordinários; **NATUREZA DESPESA:** 3. 3. 90. 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO:** a) O preço total dos serviços/produtos fornecido é de R\$ 55.200,00 (Cinquenta e cinco mil e duzentos reais), incidindo os impostos previstos em Lei Municipal. b) O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento efetivamente realizado, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, limitado ao valor global contratado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. **DATA E ASSINATURA:** 10/02/2026. **ASSINATURAS:** FRANCISCO FRANCILDO MOURA SILVA – Presidente da Câmara Municipal, ALACIDE SOUSA ROCHA – responsável legal da contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2026
Processo Administrativo: Concorrência nº 037/2025-SRP. **Contratante:** Município de Chapadinha/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana. **Contratada:** COTRAL CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE DO MARANHÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 63.420.590/0001-21. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para serviços de recuperação de estradas vicinais e obras de artes correntes (bueiros) na zona rural do município de Chapadinha/MA. **Valor do Contrato:** R\$ 9.248.617,29 (nove milhões, duzentos e quarenta e oito mil, seiscentos e dezessete reais e vinte e nove centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **Dotação Orçamentária:** Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana; Projeto/Atividade: Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais; Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações; Fonte de Recurso: Recursos Próprios / Convênios / Transferências, conforme disponibilidade orçamentária. **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021. **Data da Assinatura:** 05 de fevereiro de 2026. **Sionatários:** Raimundo Peres da Silva Filho, no Contratante e Pe-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES – MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.043/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025-SRP. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos de grande porte: máquinas pesadas para a recuperação de estradas vicinais na zona rural do município de Matões-MA. **PARTES:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. CONTRATADO: **EMPRESA CENTRAL LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.** Valor Global: R\$366.006,16. **DATA DA ASSINATURA:** 19/01/2026. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 31/12/2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº.14.133/2021 e Lei nº. 123/2006. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.01.16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 26.782.0026.1051.0000 – Construção, Recuperação e Manutenção de Estradas Vicinais. **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **SIGNATÁRIO:** Secretaria Municipal de Infraestrutura, por seu representante ordenador de despesas, o Sr. Marcus Vinicius Ribeiro de Oliveira, Secretário Municipal de Governo, e pela contratada, EMPRESA CENTRAL LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 19.125.738/0001-03. Matões-Ma, 23 de fevereiro de 2026. Publique-se. Marcus Vinicius Ribeiro de Oliveira – Secretário Municipal de Governo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2024/CP-CONCORRENCIA ELETRONICA n.º 005/2024/CP.-Processo Adm. 031.06/2024.01. Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PERFURAÇÃO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL NO MUNICÍPIO DE PAULINO-MA. CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças e o Gabinete do Prefeito do Município de Paulino Neves – MA. **CONTRATADO:** **PESE PERFURAÇÃO DE POÇOS E SERVIÇOS LTDA. CNPJ:** Nº 02.279.005/0001-20. **VIGÊNCIA:** 360 (Trezentos e sessenta) dias contados da data de assinatura do instrumento contratual. **VALOR GLOBAL:** R\$ 940.500,00 (Novecentos e Quarenta Mil e Quinhentos Reais). **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 30 de julho de 2024. **ORDENADORES DE DESPESA:** Joseildon Soares de Sousa – Secretário Municipal de Planejamento e Finanças e João Macedo da Silva – Chefe de Gabinete do Município de Paulino Neves-MA. Paulino Neves, 30 de julho de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2026 INEX – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 003/2026. INEX.-Processo Adm. 009.01/2026.01. Base Legal: Art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto **LOCAÇÃO DE IMÓVEL Á DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES – MA. CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças e Gabinete do Prefeito do Município de Paulino Neves – MA. **CONTRATADA:** **LEIRICE SILVA ARAÚJO CPF: 001.070.723-94. VIGÊNCIA:** 12 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026. **VALOR GLOBAL:** R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 12 de janeiro de 2026. **ORDENADORES DE DESPESA:** Joseildon Soares de Sousa – Secretário Municipal de Planejamento e Finanças e João Macêdo da Silva – Chefe de Gabinete do

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 11/02/2026 - 11/02/2026

ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL -São Pedro da Água Branca-01621270000182-010100

DATA DE CRIAÇÃO: 24/02/2026 06:20:12

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 978ecd0c-2ceb-4c1b-a3e0-d5698fe610ee

PROCEDIMENTO CONTRATAÇÃO

cnj procedimento	cod_uo	id procedimento	numero procedimento	ano procedimento	tipo procedimento	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
01621270000182	010100	DP0032026CMSPAB	3	2026	DP	87903903691	11/02/2026	-	-	ENVIADO
01621270000182	010100	DP0022026CMSPAB	2	2026	DP	87903903691	11/02/2026	-	-	ENVIADO
01621270000182	010100	DP0042026CMSPAB	4	2026	DP	87903903691	11/02/2026	-	-	ENVIADO
01621270000182	-	DP0022026CMSPAB	2	2026	DP	87903903691	04/02/2026	87903903691	11/02/2026	EXCLUIDO
01621270000182	-	DP0032026CMSPAB	3	2026	DP	87903903691	04/02/2026	87903903691	11/02/2026	EXCLUIDO

Total Procedimento Contratação: 5

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 24/02/2026 - 24/02/2026

ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL-São Pedro da Água Branca-01621270000182-010100

DATA DE CRIAÇÃO: 24/02/2026 06:47:56

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 7c956c03-775a-4ce8-8eba-9c9b28c22180

RESULTADO

cnpj procedimento	cod_uo	id procedimento	tipo resultado	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
01621270000182	010100	DP0042026CMSPAB	1	87903903691	24/02/2026	-	-	ENVIADO

Total Resultado: 1



Câmara Municipal São Pedro da Água Branca <cpl.camara2025@gmail.com>

Erro de integridade referencial no SINC-Contrata após atualização do campo cod_uo_procedimento

1 mensagem

Câmara Municipal São Pedro da Água Branca <cpl.camara2025@gmail.com>

4 de março de 2026 às 16:37

Para: sinconstrata@tcema.tc.br, setin@tcema.tc.br

Prezados,

Estou realizando o envio de informações no módulo **SINC-Contrata**, referentes a processos da **Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA**, e identifiquei uma inconsistência no sistema após a atualização do layout para o exercício de **2026**.

Neste exercício passou a ser exigido o preenchimento do campo **cod_uo_procedimento**. No entanto, alguns processos já haviam sido cadastrados anteriormente no sistema **sem essa informação**, pois naquele momento o campo ainda não era obrigatório.

Como o sistema **não permite editar ou complementar o campo cod_uo_procedimento nos procedimentos já cadastrados**, foi necessário **excluir o procedimento anteriormente inserido e cadastrá-lo novamente**, desta vez informando corretamente o **cod_uo_procedimento**, conforme exigido pelo novo layout.

Após essa reinserção, o sistema **aceitou normalmente o cadastro do procedimento**. Contudo, ao tentar inserir os **atos posteriores**, como o **Resultado**, passou a aparecer a seguinte mensagem:

“ERRO DE INTEGRIDADE REFERENCIAL: o id_procedimento não tem correspondente no layout PROCEDIMENTO_LICITATORIO, PROCEDIMENTO_CONTRATAÇÃO ou PROCEDIMENTO_ADESAO.”

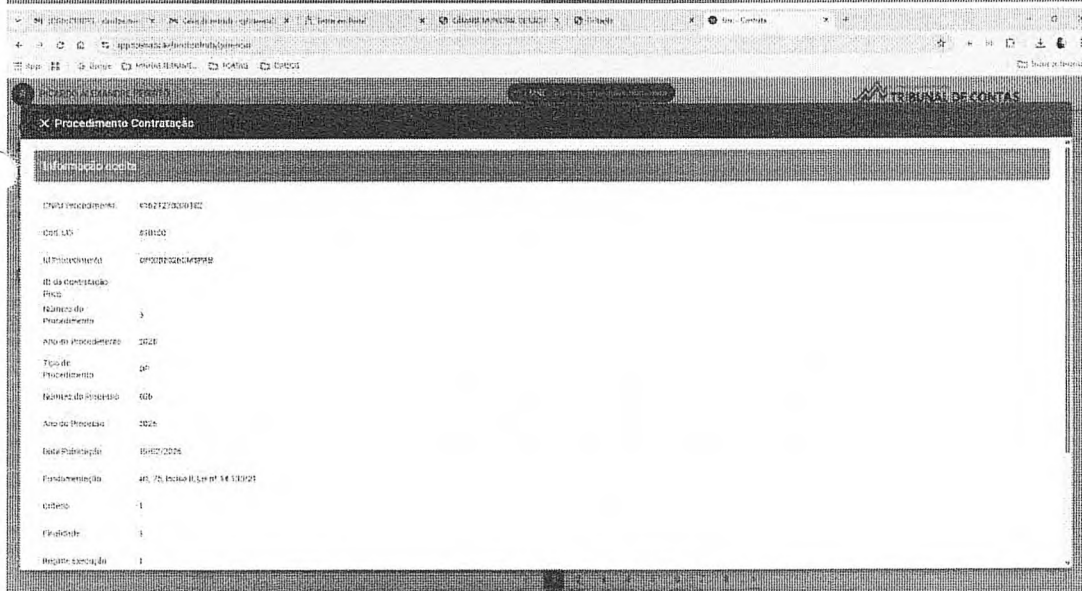
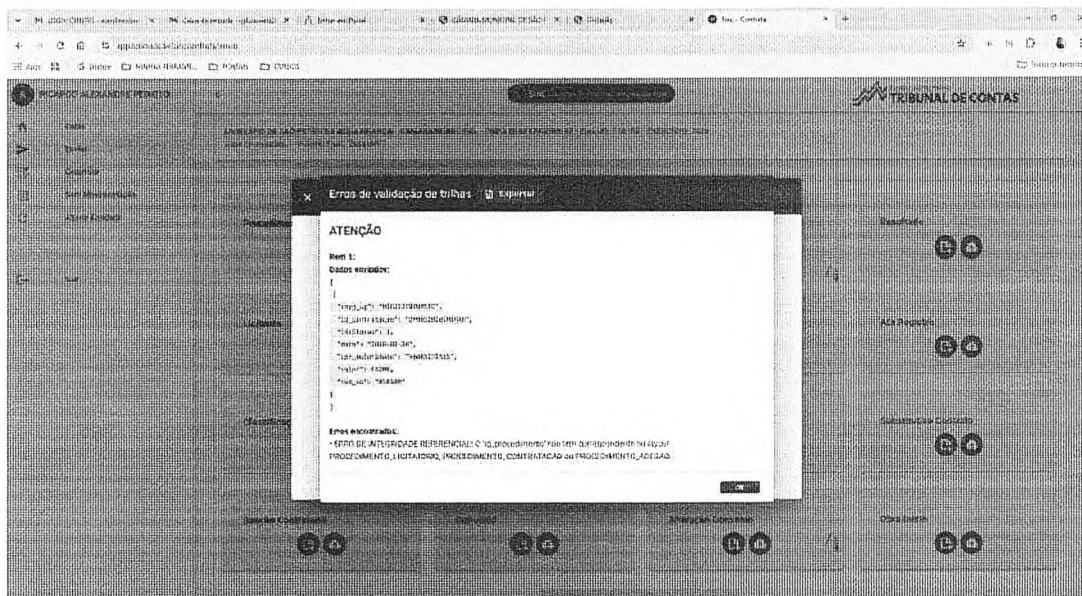
ISSO TEM ACONTECIDO COM AS DISPENSA 004/2026, 005/2026 E 006/2026.

Ressalto que o procedimento foi reenviado corretamente e aceito pelo sistema, porém o erro persiste ao tentar registrar os atos subsequentes.

Diante disso, solicito a verificação da situação, pois há indícios de **inconsistência ou falha de sincronização do sistema**, possivelmente decorrente da exclusão e reinserção do procedimento após a alteração do layout.

Caso necessário, posso encaminhar **prints da tela e demais informações do envio** para auxiliar na análise.

Atenciosamente.



 extrato_TCE - PROCEDIMENTO CONTRATAÇÃO.pdf
15K

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 13/03/2026 - 13/03/2026

ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL - São Pedro da Água Branca-01621270000182-010100

DATA DE CRIAÇÃO: 13/03/2026 09:30:23

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: b8e26998-bf9b-43e9-a21d-ddba4bcd09e3

CONTRATO

cnpj contratante	cod_uo	id contrato	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
01621270000182	010100	CONTRATO 0052026	87903903691	13/03/2026	-	-	ENVIADO

Total Contrato: 1